

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 050/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1869/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE CLOVIS AVELINO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1180-06**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação:

**03.001.10.301.0026.2.052.4490.52.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.958,00** (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais). **Assinaturas em 21/09/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Djalma Vieira Vale, CPF: Nº 050.966.634-50.**

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**  
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva  
**Código Identificador:**6D2644CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 051/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1870/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE CLOVIS AVELINO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1180-07**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação:

**03.001.10.302.0026.2.010.4490.52.00.00.00**

**03.001.10.301.0026.2.052.4490.52.00.00.00**

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.238,80** (dez mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **Assinaturas em 21/09/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Djalma Vieira Vale, CPF: Nº 050.966.634-50.**

**Publicado por:**  
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva  
**Código Identificador:**BEEB62F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 052/2018 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DESPORTISTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ Nº: 11.886.312/0001-60**, Vencedora dos itens: 3579, 3587, 3594, 3597, 3598, 4588, 4590, 4591, 4592, 4595, 4603, 4605, 4609, 4613, 4616, 4625, 4629, 4632, 4633, 4637, 4640, 4646, 4647, 4648, 4649, 4650, 4655, 4656, 4657, 4658, 4667 4673 e 4674, Total Fornecedor: **R\$ 146.409,00** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ R\$ 146.409,00** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Afonso Bezerra/RN, 21/09/2018.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**Terencia Tafnes Aires Alves da Silva  
Código Identificador:3FE70FD2**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 052/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DESPORTISTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, CNPJ Nº: 11.886.312/0001-60, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 21/09/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**Terencia Tafnes Aires Alves da Silva  
Código Identificador:80DF74F3**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº. 052/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DESPORTISTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**), teve como vencedora a empresa licitante: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, CNPJ Nº: **11.886.312/0001-60**, Vencedora dos itens: 3579, 3587, 3594, 3597, 3598, 4588, 4590, 4591, 4592, 4595, 4603, 4605, 4609, 4613, 4616, 4625, 4629, 4632, 4633, 4637, 4640, 4646, 4647, 4648, 4649, 4650, 4655, 4656, 4657, 4658, 4667 4673 e 4674, Total Fornecedor: **R\$ 146.409,00** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ R\$ 146.409,00** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais). **ADJUDICADO** em 20/09/2018.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:219F7540**LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2018 - MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2125/2018**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o reaviso, bem como, que irá realizar novamente licitação no dia **08/10/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. O referido procedimento se dá em virtude da ausência de licitantes ao certame, ou seja, licitação **(deserta)**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Encontra-se à disposição

no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:09B33129**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.2018-001**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES – PROCEDIMENTO  
CIRÚRGICO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.20.09/2018  
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada (Despesas Hospitalares), quando da realização do procedimento **CIRÚRGICO RTU de Próstata**, do paciente **FRANCISCO SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF: 664.577.504-00, RG: 1.119.331 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra, 6 – Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ: 35.650.324/0001-50, no valor total de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 20 de Setembro de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Oswaldo Henrique Bezerra  
Código Identificador:BDA0E09F**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.20.09/2018**  
**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.20.09/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ (MF) Nº 35.650.324/0001-50**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada (Despesas Hospitalares), quando da realização do procedimento **CIRÚRGICO RTU de Próstata**, do paciente **FRANCISCO SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF: 664.577.504-00, RG: 1.119.331 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra, 6 – Centro - Município de Água Nova - RN, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra, 6 – Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 20 de Setembro de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Osvaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**B3F83DF7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.20.09/2018**  
**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: DESPESAS HOSPITALARES – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada (Despesas Hospitalares), quando da realização do procedimento **CIRÚRGICO RTU de Próstata**, do paciente **FRANCISCO SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF: 664.577.504-00, RG: 1.119.331 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Bezerra, 6 – Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA**

**CNPJ (MF) Nº 35.650.324/0001-50**

**VALOR TOTAL R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 20 de Setembro de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Osvaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**827CA97E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.09.2018-003**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: CONSULTAS COM NEUFROLOGISTA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 003.19.09/2018**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Consultas com Nefrologista, em caráter de urgência, para atender as pessoas carentes deste município de Água Nova – RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-65**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 19 de Setembro de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Osvaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**1E0FA712

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.09.2018-003**

**DISPENSA Nº 003.19.09/2018**  
**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: CONSULTAS COM NEUFROLOGISTA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003.19.09/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação

da empresa **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ (MF) Nº 21.871.541/0001-65**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Consultas com Nefrologista, em caráter de urgência, para atender as pessoas carentes deste município de Água Nova – RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 19 de Setembro de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**66666ABD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.09.2018-003**

**DISPENSA Nº 003.19.09/2018**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**

**ASSUNTO: CONSULTAS COM NEUFROLOGISTA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultas com Nefrologista, em caráter de urgência, para atender as pessoas carentes deste município de Água Nova – RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ (MF) Nº 21.871.541/0001-65**

**VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 19 de Setembro de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**8B53EFE7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 78/2018**

**Em, 21 de setembro de 2018.**

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora FRANCISCA ELIZANGELA FELIPE DE LIMA, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

**Considerando**, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

**Considerando**, o Parecer nº 09/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

**Considerando**, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora, a Srª. **FRANCISCA ELIZANGELA FELIPE DE LIMA**, matrícula 21-1, Carteira de Identidade nº 1.653.113, CPF nº 029.429.874-64, nascida em 24/05/1977, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e atuando na função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, Sede do Município, **pelo período de 3 (três) meses**, à iniciar no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), com término no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**51047190

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 79/2018**

**Em, 21 de setembro de 2018.**

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora MARIA DALVANI DE SOUZA DIAS, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

**Considerando**, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

**Considerando**, o Parecer nº 10/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

**Considerando**, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora, a Srª. **MARIA DALVANI DE SOUZA DIAS**, matrícula 025-1, Carteira de Identidade nº 775.172, CPF nº 474.555.784-15, nascida em 22/02/1966, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e atuando na função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, Sede do Município, **pelo período de 3 (três) meses**, à iniciar no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), com término no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**CDEA7AD8**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 80/2018****Em, 21 de setembro de 2018.**

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora MARIA JOSEANDRA DE SOUZA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

**Considerando**, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

**Considerando**, o Parecer nº 11/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

**Considerando**, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSEANDRA DE SOUZA**, matrícula 36-1, Carteira de Identidade nº 857.247, CPF nº 553.621.334-20, nascida em 04/02/1967, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e atuando na função de Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Manoel Raimundo, Sede do Município, **pelo período de 3 (três) meses**, à iniciar no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), com término no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**B8E8AE84**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 81/2018****Em, 21 de setembro de 2018.**

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora ANTONIA ELIANA BESSA FERREIRA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

**Considerando**, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

**Considerando**, o Parecer nº 14/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

**Considerando**, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora, a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA ELIANA BESSA FERREIRA**, matrícula 66-1, Carteira de Identidade nº 1.528.424, CPF nº 022.493.034-60, nascida em 01/09/1975, admitida em 01/03/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e atuando na função de Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Manoel Raimundo, Sede do Município, **pelo período de 3 (três) meses**, à iniciar no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), com término no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**892C4D2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2018, DE 21 DE SETEMBRO  
DE 2018.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Conceder à **Sra. Jessyka Cunha da Costa**, Coordenadora de Programas Sociais, Mat. 3344, Commissionada, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN*, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para às 5h do dia 25 de setembro de 2018 e retorno previsto para às 18h do dia 26 de setembro de 2018.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**

Mat. 3307

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**305C07A8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2018, DE 21 DE SETEMBRO  
DE 2018.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Conceder à **Sra. Maria Ivaneide Alves de Barros**, Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, Mat. 5967, Comissionada, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do *Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN*, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, na cidade do Natal/RN.

A saída está programada para às 5h do dia 25 de setembro de 2018 e retorno previsto para às 18h do dia 26 de setembro de 2018.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**

Mat. 3307

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:4E5B7748**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 114 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o Servidor **Francisco Ivan de França Dias**, matrícula **3304**, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Cultura/CC1, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Angicos/RN, em virtude das férias do servidor titular da referida Secretaria, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 20 de Setembro de 2018 a 19 de Outubro de 2018.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de Setembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:18619D42**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1357/2018 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi		
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças		
Função	4	Administração		
Subfunção	123	Administração Financeira		
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo		
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes		
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes		
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte 01121	RS 4.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte 01121	RS 16.000,00
<b>Total das Suplementações</b>				<b>RS 20.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>				<b>RS 20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:0F7E9B8F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1358/2018 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**PLL nº. 0283/2018 Autor: Raimundo Nonato Carlos Júnior**

Dá denominação de rua MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MAIA, existente no bairro Bico Torto na cidade Apodi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de rua MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MAIA no bairro Bico Torto na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com a seguinte característica de identificação:

I – Rua **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MAIA** iniciando-se na rua localizada transversalmente Rua João Tito, que inicia na BR 405 sentido Sul, na cidade de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1E14BD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que modifica a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a continuidade das representações existentes no CMS, por mais dois anos.

Organizar a paridade de acordo com a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, ficando assim decidido: 50% de Usuários, 25% Gestor/Prestador, 25% Trabalhador.

Aprovado Calendário de Reuniões.

Aprovado a mudança de Hospital Regional Hélio Morais Marinho – HRHMM, para Servidores do HRHMM, no seguimento de trabalhador.

Aprovado a mudança de Centro de Saúde para Servidores Públicos de Saúde do Município de Apodi, no seguimento de trabalhador.

**ANTÔNIA ALVES DE ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 001 de 15 de fevereiro de 2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D0B8B579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 002 DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 106ª Reunião Ordinária realizada em 26 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que modifica a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar novo método de convite/convocação de conselheiros: através de E-mail, Mensagem em Grupo de Whatsapp, Ligação Telefônica, Ofícios e demais Recursos Digitais.

Aprovar o uso de Assinatura Digital para o Presidente do CMS.

Aprovar Comissão de Organização da Plenária Municipal da Conferência de Saúde da Mulher.

**ANTÔNIA ALVES DE ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 002 de 26 de abril de 2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**0C016713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 003 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 107ª Reunião Ordinária realizada em 24 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que modifica a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a substituição das entidades: Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de Apodi, pela Associação Comercial e Empresarial de Apodi – ACEMA, no seguimento de usuário.

**ANTÔNIA ALVES DE ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 003 de 24 de maio de 2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1DED638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 004 DE 05 DE JULHO DE 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 108ª Reunião Ordinária realizada em 05 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que modifica a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018.

Aprovar por Unanimidade para PRESIDENTE: Nêmora Martins Tavares, para VICE-PRESIDENTE: Genilson Pereira Gurgel.

Aprovar Superávit deixado em contas do Fundo Municipal de Saúde.

Aprovar a Eleição dos novos Conselheiros Municipal de Saúde de Apodi, eleitos para o biênio de 2017 – 2018. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes representações:

**SEGMENTO DE GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular	Maria da Saúde de Souza
		Suplente	Cosma Soares Machado
02	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Luis Sabino da Costa Neto
		Suplente	Genilson Pereira Gurgel
03	Maternidade Claudina Pinto	Titular	Francisco Mecksueldo Torres de Lima
		Suplente	Mariana Yasmin Gurgel

**SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE**



01	Representantes dos Funcionários do Hospital Regional Hélio Morais Marinho	Titular	José Wilker Almeida Câmara
		Suplente	Antônia Alves de Andrade
02	Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde	Titular	Maria Marluce Lopes Marinho
		Suplente	Audencie Francisca Torres de Assis
03	Representantes dos Agentes de Saúde de Apodi	Titular	Vagner Paulino de Souza
		Suplente	Francisco Gilvan da Silva Lima

**SEGMENTO DE USUÁRIOS**

01	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi - STTR	Titular	Antonia Gilvana Mota Sousa
		Suplente	Francisco Agnaldo de Oliveira Fernandes
02	Comunidade Evangélica Apodiense - COEVAP Cícero Manuel dos Santos Adailton José Targino	Titular	Cícero Manuel dos Santos
		Suplente	Adailton José Targino
03	Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer de Apodi - GASPEC	Titular	Francisca Ideuza Gurgel
		Suplente	Antônia Ludger de Aquino
04	Igreja Católica de Apodi	Titular	Paulo Rêgo Pinto
		Suplente	Ana Paula Noronha Marinho
05	Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi Membro Titular - APDA	Titular	Nêmora Martins Tavares
		Suplente	Maria das Graças Viana
06	Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA	Titular	João Francisco de Moraes
		Suplente	César Augusto Fernandes de Freitas

**ANTÔNIA ALVES DE ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 004 de 05 de julho de 2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8C319309**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 005 DE 26 DE JULHO DE 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 109ª Reunião Ordinária realizada em 26 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a Comissão de Organização da Plenária Municipal da Conferência de Vigilância Sanitária Macro-regional.

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 005 de 26 de julho de 2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9A6E0CE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 006 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 111ª Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que modifica a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 006 de 27 de setembro de 2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2A5DA9AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 115ª Reunião Ordinária realizada em 24 de janeiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que modifica a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a mudança do horário da reunião do conselho de 16:00h, para 14:00h.

Aprovar saldo remanescente de 2016 e 2017 para reprogramação do orçamento de 2018.

Aprovar substituição dos representantes do Hospital Regional Hélio Morais Marinho.

Aprovar a retirada do acento da Maternidade Claudina Pinto.

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 001 de 24 de janeiro de 2018

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CC50D1F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 116ª Reunião Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que modifica a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a substituição das entidades: Comunidade Evangélica Apodiense – COEVAP, para Associação Apodiense de Bombeiros Cívicos Voluntários – AABCV.

Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

Aprovação da programação Anual de Saúde 2018.

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 002 de 28 de fevereiro de 2018

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**AEE27F49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 003 DE 07 DE MARÇO DE 2018.**



**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada em 07 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que modifica a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar o 1º, 2º, 3º e 4º Relatório Quadrimestral de Saúde, referentes ao exercício de 2017.

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 003 de 07 de março de 2018

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8EA726DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua 117ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Vigilância Sanitária 2018.

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 004 de 28 de março de 2018

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4791E3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 10 de Outubro de 2018, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 059/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Cultura e Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistências Social da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparências - licitações.

Apodi/RN, 21 de Setembro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**FD2F28E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10090001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10090001/2018

CONTRATO Nº: 10090001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

VALOR TOTAL:R\$ 330.889,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 331 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

332 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

333 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo

334 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo

335 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

336 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

341 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo

835 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

837 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

846 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo

836 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA:10/09/2018 a 10/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**0B8F22B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**000013/2018 – PMA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, está **SUSPENSO** a fim de proceder à análise do pedido de esclarecimento. Assim que seja feita a análise, fixaremos nova data e horário para a Sessão Pública. Qualquer informação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira).

Arez/RN, 21 de setembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**CE1F5B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor AUGUSTO FERNANDES DA SILVA, CNPJ 30.168.263/0001-75, referente ao Emprenho nº 801.002/2018, datado de 24.08.2018, no valor de R\$ 11.500,00, Nota Fiscal nº 6628, datada de 24.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na execução do serviço de manutenção geral nos prédios públicos, em encanamento de esgotos e tubulações de água no Hospital, nos PSF II e III, nas escolas do Município, ainda pintura da Secretaria de Obras parte externa, Pintura de portões, estrutura metálica do Ginásio, no caso traves e poste de volley e tabela de basquete, execução de arrimo com dissipador na Praia (Ladeira de Bubu), para prefeitura de Baía Formosa, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Obras do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionando, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**20C12131

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da credora CAMILLA CONSUELO DO NASCIMENTO BEZERRA, CNPJ 26.777.723/0001-95, referente ao Emprenho nº 710.001/2018, datado de 09.08.2018, no valor de R\$ 5.040,00, Nota Fiscal nº 6580, datada de 08.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de carro de som do tipo mini trio, incluindo gravação de anúncios, locação ao vivo, motorista, combustível e demais insumos necessários a realização dos serviços, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Administração.

Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço no município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**F5615C20

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor JOÃO PAULO MACENA DA SILVA, CNPJ 31.160.940/0001-71, referente ao Emprenho nº 813.001/2018, datado de 06.09.2018, no valor de R\$ 3.500,00, Nota Fiscal nº 6662, datada de 06.09.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada em dedetização, para dedetizar os prédios públicos do município de Baía Formosa/RN, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Administração.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de dedetização nos prédios públicos, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço no município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**E57C6829

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSÉ NILTON DA COSTA, CNPJ 30.247.821/0001-98, referente ao Emprenho nº 815.002/2018, datado de 31.08.2018, no valor de R\$ 9.800,00, Nota Fiscal nº 6654, datada de 31.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada nos serviços de reparação de motores, bem como a recuperação de cabeçote e bloco dos ônibus escolares deste município, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os equipamentos em perfeito estado de uso, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação do serviço ofertado pela Secretaria de Transporte e Urbanismo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**7BBFD93C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor LUCICLAUDIO MARTINS DE ARAUJO, CNPJ 28.890.273/0001-78, referente ao Emprenho nº 801.022/2018, datado de 17.09.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 12, datada de 17.09.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**B1FC02FE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F J IGUAÇU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME, referente ao Emprenho nº 702021/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 2.900,00, FATURA 037, datada de 31.07.2018, empresa esta, especializada em locação de veículos para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**B626BF3A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F J IGUAÇU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME, referente ao Emprenho nº 702022/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 3.300,00, FATURA 039, datada de 31.07.2018, empresa esta, especializada em locação de veículos para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**31079E75

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MULTICLINICA CANGUARETAMA LTDA ME, referente ao Emprenho nº 111.001/2018, datado de 11.01.2018, no valor de R\$ 954,00, Nota Fiscal nº 40, datada de 30.07.2018, empresa especializada em realização de exames laboratoriais.

Considerando ser o serviço essencial para finalização de diagnósticos e continuidade dos atendimentos médicos no município.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as desagradáveis consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**8E85595B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ROBERTO CARLOS JOTA, referente ao Emprenho nº 702012/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 1.000,00, Nota Fiscal nº 13, datada de 10.08.2018, empresa especializada na locação de veículo, para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**68DB5F58

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor WITALO RUBENS DE LIMA, referente ao Empenho nº 702011/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 4.687,50, Nota Fiscal nº 13, datada de 10.08.2018, empresa especializada na locação de veículo, para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**F8AD5113

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILVAN ALVES MARQUES, referente ao Empenho nº 702013/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 1.250,00, Nota Fiscal nº 51, datada de 10.08.2018, empresa especializada na locação de veículo, para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a

mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**2C5B897E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LUIZ ANTONIO DE LIMA, referente ao Empenho nº 702015/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 1.524,00, Nota Fiscal nº 29, datada de 10.08.2018, empresa especializada na locação de veículo, para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**980117A9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FALBIANO BEZERRA MARINHO, referente ao Empenho nº 702014/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 5.414,70, Nota Fiscal nº 6593, datada de 13.08.2018, empresa especializada na locação de veículo, para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**0D8295A7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor RAIMUNDO JORGE FERREIRA, referente ao Empenho nº 702010/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 1.543,95, Nota Fiscal nº 12, datada de 10.08.2018, empresa especializada na locação de veículo, para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as graves consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**A447017C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F. J. DOS SANTOS EIRELI, referente ao Empenho nº 702023/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 7.900,00, Nota Fiscal nº 57, datada de 01.08.2018, empresa de assessoria e consultoria.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se de assessoria e investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistema de informação a saúde, do SUS, educação permanente e capacitações.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as difíceis consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade e a equipe da saúde, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**EE5E39F1

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor F. J. DOS SANTOS EIRELI, referente ao Empenho nº 702024/2018, datado de 02.07.2018, no valor de R\$ 4.200,00, Nota Fiscal nº 56, datada de 01.08.2018, empresa de assessoria e consultoria.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se de assessoria técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde, planejamento financeiro, planejamento administrativo no âmbito de atenção básica a saúde.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as difíceis consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade e a equipe da saúde, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**A411156A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA, referente ao Empenho nº 720004/2018, datado de 20.07.2018, no valor de R\$ 620,40, Nota Fiscal nº 6589, datada de 10.08.2018, empresa de fornecimento de refeições.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se de fornecimento de marmitex para Secretaria de Administração.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as difíceis consequências com a possível suspensão dos serviços prestados a equipe da Secretaria, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**5FE8D99F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA, referente ao Empenho nº 720001/2018, datado de 20.07.2018, no valor de R\$ 263,20, Nota Fiscal nº 6590, datada de 10.08.2018, empresa de fornecimento de refeições.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se de fornecimento de marmitex para Secretaria de Esporte e Lazer.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as difíceis consequências com a possível suspensão dos serviços prestados a equipe da Secretaria, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**9B5E29EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 032/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018\***

**Decreto Nº 032, de 05 de setembro de 2018.**

Cria a Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em consonância com as demais cominações legais, e,

**CONSIDERANDO QUE:**

- A efetividade de funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes do município ocorreu a partir de 23 de agosto de 2018;
- Esta Unidade encontra-se em fase de adaptação e para tanto há que se preparar recursos humanos e recursos materiais para a consolidação deste funcionamento;
- Há necessidade premente de estabelecer uma Tabela Única de cobrança de Taxas destinadas ao funcionamento dessa Unidade, haja vista que no ato de aprovação do Código Tributário no ano de 2017, essa Unidade ainda não estava em funcionamento;
- Além da cobrança dessas Taxas ocorrerá ainda contrapartida da Prefeitura Municipal de Baraúna, seja em valores financeiros ou em recursos humanos para o bom funcionamento dessa Unidade;
- A cobrança dessas Taxas não fere a prática no seu somatório de outras taxas já praticadas no antigo matadouro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Tabela Única de cobrança de Taxa destinada à cobertura de parte das despesas com a Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN.

**Parágrafo Primeiro** – Esta Tabela fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo Segundo** – Esta Tabela terá validade até 10 de janeiro de 2019, quando deverá ser elaborada e aprovada nova Tabela com as devidas correções.

**Art. 2º** - A Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN, terá a seguinte apresentação:

**Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN**

Especificação	Valor de abate por Cabeça
BOVINOS	100,00
CAPRINOS	30,00
SUINOS	40,00

**Art. 3º** - O Usuário dos serviços prestados pela a Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN, deverá solicitar a Guia de Pagamento no local de abate referente aos serviços

prestados durante a semana e efetivar o pagamento semanalmente no Banco do Brasil.

**Parágrafo Primeiro** – Para iniciar os abates da semana seguinte o Usuário deverá apresentar as Guias pagas da semana anterior sem a qual estará suspenso da utilização desses serviços na Unidade de Processamento de Carnes.

**Parágrafo Segundo** – É de competência do Encarregado da Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna - RN a emissão, fiscalização e controle das Guias de Pagamento emitidas para abate.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE

\*Republicado Por Incorreção

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de setembro de 2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**1174DBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 307/2018, 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia o Coordenador de Almoxarifado do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Erivânio da Silva Dunga** para o cargo de **Coordenador de Almoxarifado do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de setembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**23C1EB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº  
001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM), COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E PELA INTERNET, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Credenciamento nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 018/2018, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a Instituição Financeira: **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com proposta no valor global R\$ 225.450,00** (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de setembro de 2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**30436A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM), COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E PELA INTERNET, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Credenciamento nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 018/2018, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a Instituição Financeira: **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com proposta no valor global R\$ 225.450,00** (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de setembro de 2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**F04FABFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
015/2018 PROCESSO Nº. 31080001/18**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** LOTE 01 - FERRAMENTAS E OUTROS- R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais); LOTE 02 – FERRAGENS- R\$ 32.730,00 (trinta e dois mil e setecentos e trinta reais); LOTE 03 – MADEIRAS- R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais); LOTE 04 – DIVERSOS - R\$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais); LOTE 05 – PISOS- R\$ 5.406,50 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos.); LOTE 06 - LOUÇAS/LAVATÓRIOS/PIAS- R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); LOTE 07 - ARGAMASSAS/REAJUNTES- R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO- R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais); LOTE 09 - TELHAS/TIJOLOS/CIMENTO- R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); LOTE 10 – ESQUADRIAS- R\$ 16.636,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e seis reais); LOTE 13 - VERGAS E NERVURAS- R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); LOTE 14 - TUBOS E CONEXÕES- R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e LOTE 15 – TINTAS- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Após precluso o prazo para entrega da Proposta de Preços Final (readequada após fase de lances), nos termos do item 7.3.3 do edital, da empresa PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 29.805.880/0001-55, classificada em 1º. Lugar nos Lotes LOTE 11 - TORNEIRAS/REGISTRO (INOX) e LOTE 12 – CORDAS; foi CONVOCADA a empresa GEONARDO VICENTE FERREIRA – ME – CNPJ: 10.725.125/0001-32, classificada em 2º lugar na ordem de classificação, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para os lotes em questão, no que atendendo a convocação, aceitou a negociação, sendo a empresa GEONARDO VICENTE FERREIRA – ME – CNPJ: 10.725.125/0001-32 declarada vencedora dos citados lotes.

LOTE 11 - TORNEIRAS/REGISTRO (INOX)- R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais) e LOTE 12 – CORDAS- R\$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante GEONARDO VICENTE FERREIRA – ME – CNPJ: 10.725.125/0001-32 e seus respectivos lotes com o valor: LOTE 01 - FERRAMENTAS E OUTROS- R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais); LOTE 02 – FERRAGENS- R\$ 32.730,00 (trinta e dois mil e setecentos e trinta reais); LOTE 03 – MADEIRAS- R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais); LOTE 04 – DIVERSOS - R\$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais); LOTE 05 – PISOS- R\$ 5.406,50 (cinco mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos.); LOTE 06 - LOUÇAS/LAVATÓRIOS/PIAS- R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); LOTE 07 - ARGAMASSAS/REAJUNTES- R\$ 4.650,00



(quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO- R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais); LOTE 09 - TELHAS/TIJOLOS/CIMENTO- R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); LOTE 10 - ESQUADRIAS- R\$ 16.636,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e seis reais); LOTE 11 - TORNEIRAS/REGISTRO (INOX)- R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais) e LOTE 12 - CORDAS- R\$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); LOTE 13 - VERGAS E NERVURAS- R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); LOTE 14 - TUBOS E CONEXÕES- R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e LOTE 15 - TINTAS- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 21 de setembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**4D45C1FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2018**

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Portaria nº 186/2018**  
**Bento Fernandes/RN, em 20 de Setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOSE JANILDO DA SILVA SANTOS;  
Cargo/Função: Motorista.

**Quantidade: meia diária;**

**Destino: Alexandria/RN;**

Data: 21 de setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para Cidade de Alexandria/RN, transportando o paciente Pedro Iwson Rafael, para realizar um procedimento cirúrgico no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz no dia 21/09/2018 às 19:00h.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**12ECAB07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2018**

**Portaria nº 187/2018**

**Bento Fernandes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): NARA CIMONE DA SILVA ALVES;  
Cargo/Função: SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITACAO ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE (Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social).

**Quantidade: duas meia diária;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 25 de Setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos de Assistência Social do RN, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, na Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**E875F8A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2018**

**Portaria nº 188/2018**

**Bento Fernandes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA JOSÉ DE PAULA;  
Cargo/Função: Secretária Adjunta de Assistência Social..

**Quantidade: duas meia diária;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 25 de Setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos de Assistência Social do RN, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, na Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**5AFAC896

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2018**

**Portaria nº 189/2018**

**Bento Fernandes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): CINTYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA;

Cargo/Função: Assessora Técnica da Assistência Social e Secretaria Executiva do CMAS.

**Quantidade: duas meia diária;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 25 de Setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos de Assistência Social do RN, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, na Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**C269AC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08080001/18 - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/18**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO DISTRITO Córrego DE SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente

certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais e após conclusão da fase de julgamento dos recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito cancelado, **ADJUDICO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 02/2018 pela Comissão Permanente de Licitação o seu objeto em favor da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 29.769.351/0001-43**, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 161.166,24 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**E2E6ADDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08080001/18 - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 02/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/18**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO DISTRITO Córrego DE SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 002/2018, tendo como objeto a **Construção de Pavimentação com Paralelepípedos e Drenagem Superficial das Ruas Ricardo Vicente Rodrigues, Rua Artur Gomes, Rua Professora Maria José André da Silva, Rua Aroldo Oliveira Lima, Rua Projetada, Rua Maria Silva e Rua Preta Valentim, localizadas na zona urbana do Distrito Córrego de São Mateus, no Município de Boa Saúde/RN**, em favor da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 29.769.351/0001-43**, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 161.166,24 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**B0E425E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº. 110/2018 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 110/2018 – SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2018

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012, de 28 de março de 2017;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CLEIDIANY DA SILVA SANTOS, matrícula nº: 122399-2, CPF 014.166.834-29, ocupante do cargo de Assessor de Programas Sociais, CC4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, 50%(cinquenta por cento) de 5(cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear suas despesas com deslocamento e alimentação nos período de 24 a 28 de setembro de 2018, das 08 às 17 horas, para participar da CAPACITAÇÃO de “Métodos CDC - Programa Criança Feliz”, promovido pela SETHAS, a ser realizado Escola de Governo, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula 122.427-1

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**843AAF4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 012/2018**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista Severina Azevedo, situada no município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 012/2018, realizado em 19 de setembro de 2018, a saber:

**VENCEDORES**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens 1 e 4 com um valor total de R\$ 4.652,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 04.471.402/0001-25**, saiu vencedora no item 2 com um valor total de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais);

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, saiu vencedora nos itens 3 e 5 com um valor total de R\$ 18.810,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais);

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**DFA1ABD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 012/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2018 - Pregão Presencial (SRP) nº 012/2018.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Mista Severina Azevedo, situada no município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Substituto, referente ao Pregão

Presencial (SRP) nº 012/2018 com início em 22 de agosto de 2018, realizado em 19 de setembro de 2018, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0155/2018 - CPL.

**RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens 1 e 4 com um valor total de R\$ 4.652,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 04.471.402/0001-25**, saiu vencedora no item 2 com um valor total de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais);

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, saiu vencedora nos itens 3 e 5 com um valor total de R\$ 18.810,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais);

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**E8F53EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviços advocatícios visando o Ajuizamento de ação que vise a readequação do número populacional do município determinado a menor pelo IBGE que impacta diretamente na quota parte do Município de FPM, resolve, com fulcro no Art. 13, inciso III, c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93, contratar diretamente **CALIENDO & ESTEVEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito em CNPJ sob o nº 04.461.339/0001-46, nos seguintes termos, nos seguintes termos:

**01.** Dispõe o artigo 13, V da Lei 8.666/93:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**02.** Já o artigo 25, II da mesma legislação especifica que,

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**03.** A Corte de Contas da União, diante de inúmeros processos administrativos envolvendo a inexigibilidade de licitações fundadas no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, preferiu a seguinte súmula:

*Súmula 252/2010. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da*

**referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**

**04.** Confirma-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado/SP e Supremo Tribunal Federal a respeito da contratação direta, com base no art. 25 da Lei 8.666/93:

“Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade.

O Dec.-Lei 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Tem natureza singular esses serviços quando por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução não apenas habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição.” - TCE-SP, TC nº 133.537/026/89, Rel. Cons. CLÁUDIO FERRAZ, em 29-11-95.

“Licitação. Singularidade não caracterizada. Para se caracterizar a singularidade, os serviços não podem ser corriqueiros, comuns.” - TCE-SP, Rel. Cons. Cláudio Ferraz, in Roque Citadini.

**05.** Sendo que a Corte Maior já se pronunciou a respeito da contratação direta de serviços específicos de advocacia, área também notória do Contratado:

“EMENTA: I. Administração Pública: inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de advocacia com sociedade profissional de notória especialização (L. 8.666/93, art. 25, II e § 1º): o acórdão recorrido se cingiu ao exame da singularidade dos serviços contratados, que, à luz de normas infraconstitucionais e da avaliação das provas, entendeu provada: alegada violação do art. 37, caput e I, da Constituição Federal que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta, que não enseja reexame no recurso extraordinário: incidência da Súmula 279 e, mutatis mutandis, do princípio da Súmula 636. II. Recurso extraordinário: descabimento: falta de prequestionamento do tema do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, de resto, impertinente à decisão da causa, fundada em lei federal.”

(RE 466705, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 14/03/2006, DJ 28-04-2006 PP-00023 EMENT VOL-02230-02 PP-01072 RTJ VOL-00201-01 PP-00376 LEXSTF v. 28, n. 329, 2006, p. 288-298).

“EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ACAO PENAL: TRANCAMENTO. ADVOGADO: CONTRATACAO: DISPENSA DE LICITACAO.

– Contratação de advogado para defesa de interesses do Estado nos Tribunais Superiores: dispensa de licitação, tendo em vista a natureza do trabalho a ser prestado. Inocorrência, no caso, de dolo de apropriação do patrimônio público.

– Concessão de "habeas corpus" de ofício para o fim de ser trancada a ação penal.”

(RECURSO DE HABEAS CORPUS- RHC-72830 / RO Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO Publicação: DJ DATA-16-02-96 PP-02999 EMENT VOL-01816-01 PP-00161 Julgamento: 24/10/1995 - SEGUNDA TURMA).

**06.** Extraído do corpo do Voto do Relator no acima citado RHC:

“Acréscete-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor.”

**07.** Nessa esteira Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 351) explica:

“não basta reconhecer que o objeto é diverso daquele usualmente executado pela própria administração. É necessário examinar se um profissional qualquer de qualificação média enfrenta e resolve problemas dessa ordem, na atividade comum.”

**08.** Não obstante, deve-se levar em consideração que, se for realizado um procedimento licitatório para a contratação de serviços de Advocacia, faria com que a disputa entre estes profissionais ocasionasse a mercantilização da profissão, o que é expressamente vedado pelo Código de Ética e Disciplina da OAB:

Art. 5º O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização.

**09.** Assim, pelos dispositivos legais ora apresentados e orientação jurisprudencial firmada demonstrada na corrente nota, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o serviço especializado de advocacia em questão.

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**36744336

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.  
Contratada: CALIENDO & ESTEVEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.  
CNPJ: 04.461.339/0001-46.  
Processo nº 162/2018 – Inexigibilidade nº 010/2018 - CPL  
Objeto: Ajuizamento de ação que vise a readequação do número populacional do município determinado a menor pelo IBGE que impacta diretamente na quota parte do Município de FPM.  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
Vigência: 21/09/2018 à 20/09/2019.  
Natureza: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ.  
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de julho de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DF557CFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2018 - DIÁRIA (KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO)**

PORTARIA Nº 242/2018

GABINETE DO PREFEITO  
DIÁRIA: KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Klaus Victor da Silva Villar de Carvalho, portador (a) do CPF: 082.440.404-16, vinculado a matrícula: 5607429, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo “NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS

**AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS**”, realizado no dia 29 de Agosto de 2018, em São Paulo do Potengi/RN.

Bom Jesus-RN, em 21 de Setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:141F91D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 243/2018 - DIÁRIA (CARLOS ITAMAR SOARES PERES)**

PORTARIA Nº 243/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: CARLOS ITAMAR SOARES PERES

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Carlos Itamar Soares Peres portador (a) do CPF: 358.070.324-20, uma (01) diária, referente à participação do mesmo “**NA REUNIÃO DO Aedes-TRANSMISSOR DE ARBOVÍROS**”, realizado no dia 11 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 21 de Setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:BE6CA077

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 244/2018 - DIÁRIA (KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO)**

PORTARIA Nº 244/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Klauss Victor da Silva Villar de Carvalho, portador (a) do CPF: 082.440.404-16, vinculado a matrícula: 5607429, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo no “**NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS**”, realizado no dia 03 de Setembro de 2018, em São Paulo do Potengi/RN.

Bom Jesus-RN, em 21 de Setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:BD45D04E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 245/2018 - FÉRIAS (JOSILEIDE DA SILVA XIXI)**

PORTARIA Nº 245/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS: JOSILEIDE DA SILVA XIXI

Comunico que a Sra. Josileide da Silva Xixi, portador (a) do CPF: 051.088.514-48, vinculada a matrícula: 0000240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 01/10/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 31/10/2018.

Bom Jesus-RN, em 21 de Setembro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:9BC22FD9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 246/2018 - FÉRIAS (LAELSON PONTES DA SILVA)**

PORTARIA Nº 246/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS: LAELSON PONTES DA SILVA

Comunico que o Sr. Laelson Pontes da Silva, portador (a) do CPF: 047.383.894-08, vinculado a matrícula: 5607423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 01/10/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 31/10/2018.

Bom Jesus-RN, em 21 de Setembro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:5CA7C6FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 247/2018 - FÉRIAS (FRANCISCO WARLI DA SILVA)**

PORTARIA Nº 247/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS: FRANCISCO WARLI DA SILVA

Comunico que o Sr. Francisco Warli da Silva, portador (a) do CPF: 029.648.554-39, vinculado a matrícula: 5607439, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 01/10/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 31/10/2018.

Bom Jesus-RN, em 21 de Setembro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:09A9CEC2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 248/2018 - DIÁRIA (KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO)**

PORTARIA Nº 248/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: KLAUSS VICTOR DA SILVA VILLAR DE CARVALHO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Klauss Victor da Silva Villar de Carvalho, portador (a) do CPF: 082.440.404-16, vinculado a matrícula: 5607429, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo “**NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS**”, realizado no dia 14 de Setembro de 2018, em São Paulo do Potengi/RN.

Bom Jesus-RN, em 21 de Setembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:862AABAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 029, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 158/2015, de 22 de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, 2015/2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Caiçara do Norte/RN, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Caiçara do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **INSTITUÍDO** Fórum Municipal Permanente de Educação-FME órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

**I** - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, o seu âmbito de ação.

**II** - Coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;

**III** - Promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional.

§ 1º. O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes, sendo:

**I** - Secretaria Municipal de Educação, um titular e um suplente.

**II** - Representante dos Professores, um titular e um suplente.

**III** - Representantes da Câmara Municipal, um titular e um suplente.

**IV** - Representação das Igrejas locais, dois titulares e dois suplentes.

**V** - Representantes do Conselho Tutelar, um titular e um suplente.

**VI** - Representante das Escolas Estaduais, um titular e um suplente.

**VII** - Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino um titular e um suplente de cada:

a) Jardim Escola Cantinho Do Saber;

b) Creche Caixinha Do Saber;

c) Creche Criança Feliz;

d) Escola São Sebastião;

e) Escola Municipal Professor Cazuzu;

f) Escola Municipal Emmanoel Bezerra Dos Santos;

**VIII** - Representantes dos Pais, um titular e um suplente.

**IX** - Representantes de Estudantes, um titular e um suplente.

**X** - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, um titular e um suplente.

**XI** - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB, um titular e um suplente.

§ 2º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 2º.** O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

**I** - elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;

**II** - colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

**III** - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;

**IV** - dar suporte técnico para a realização das Conferências;

**V** - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

**VI** - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de educação;

**VII** - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

**VIII** - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;

**IX** - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;

**X** - realizar outras ações pertinentes.

**Art. 3º.** O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

**Art. 4º.** O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

**Art. 5º.** O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente de acordo com o definido em Regimento Interno ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 6º.** O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

**Parágrafo Único.** Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º.** A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 21 de Setembro de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Amarildo Elias de Moraes Filho

**Código Identificador:**BEC22E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 840/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1708090124/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 811/2018, de 12 de setembro de 2018, que **concedera**, Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, ao funcionário **DORGIVAL ALVES DE FRANÇA** – Podador, matrícula nº 1.5125, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**3B042E2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 841/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1808290036/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), a servidora **MAYARA SILVA DANTAS**, Orientadora Socioeducacional, Matrícula nº 1.4628, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,

que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 510/2015, 18 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 835/2018, de 18 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**CA2B92C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PP-  
SRP Nº 031/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.**

Considerando alterações no Edital do **Pregão Presencial – SRP nº 031/2018**, por necessidades de adequações, a sessão pública do mesmo fica apazada para o dia **04/10/2018**, no mesmo local e horário.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: [licitacaocanguaretamarn@hotmail.com](mailto:licitacaocanguaretamarn@hotmail.com), diretamente na sala da CPL, no endereço já citado. Vislumbrando agilidade no processo, solicitamos das empresa licitantes que também façam entrega do arquivo eletrônico das propostas em pen-drive e/ou CD-ROM.

Canguaretama/RN, 21 de setembro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**6271FB3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 /2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 /2018**

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de Material Médico Hospitalar”

DATA: 05 de setembro de 2018.

HORA: 09h00min (nove) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: [licitacaocanguaretamarn@hotmail.com](mailto:licitacaocanguaretamarn@hotmail.com), diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 21 de setembro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B85F68D1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 173/2018- GP.**

**Portaria nº 173/2018- GP.**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do “Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN”, que ocorrerá nos dias 25 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2018, a ser realizado na Escola do Governo, localizada na BR 101 KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social no referido encontro, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social- SETHAS.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Maria do Carmo Calixto de Souza	Secretária Adjunta de Assistência Social Matricula: 2898	02	150,00	300,00
02	Cláudia Ellyjanne Gomes de Carvalho	Supervisora Adjunta Matricula: 3575	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					600,00
Valor por extenso: (seiscentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**CDBFE0E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 011/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2018**

**EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 011/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

EMPRESA DETENTORA DA ARP: L DE FÁTIMA DA SILVA - CNPJ: 17.614.864/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços em solução de documentação para preparação, organização, transladação,

indexação, com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (DVD) com programação de busca inclusa, inclusive em licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2018.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A2EB3F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP-SRP Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2018**

**EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP-SRP Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 08.167.306/0004-49.

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

EMPRESA DETENTORA DA ARP: ALC BEZERRA - ME - CNPJ: 07.040.160/004-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

Canguaretama/RN, 27 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7C83BE0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 206/2018-GP**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 366.455-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.766.212-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Governo**, nível CC-I, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser

encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º O Secretário** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

**Art. 4º** O servidor faz opção pelo recebimento dos subsídios inerentes a função eletiva de vereador, no qual foi empossado em 01/01/2017.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C405CA70

### SECRETARIA DE GOVERNO DESPACHO

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** as recentes quedas nas receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, manutenção dos serviços de Transporte Escolar de estudantes da educação básica, através da locação de veículos para realização diária dos referidos serviços, possibilitando assim o acesso destes a educação pública.

Diante disso, fica justificada a **QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de uma despesa essencial de prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, em favor da prestadora MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 referente aos empenhos nº. 17090003/2018, 1080011/2018, 17090006/2018 e 17090005/2018.

Caraúbas – RN, 21 de setembro de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**76A5CF37

### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 207/2018-GP

**SÚMULA:** *Dispõe sobre concessão de diárias ao Contador Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO MARINALDO DUARTE, Contador Geral do Município**, inscrito no CPF/MF nº 027.209.334-30 e portador da Cédula de Identidade nº 001.566.785 - SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **JOÃO PESSOA-PB**, onde irá participar do evento **GESTÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO**, a ser realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, nos dias **24,25,26,27 e 28 de setembro de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de setembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DF3F2A9D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018\*

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04 de outubro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). Cabe salientar que a data fora alterada em virtude do feriado estadual religioso. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de plantas ornamentais e materiais de paisagem em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal/Prefeitura de Caraúbas/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 21 de setembro de 2018

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**88D38C72

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2018 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, CNPJ: 05.052.764/0001-44, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008, Bairro Tirol, CEP: 59.015-110, Natal/RN, neste ato representado pelo **Srº ISAURO MAIA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.940.150-SSP/RN, inscrito no CPF nº 034.440.424-26, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no parágrafo §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica destinado à Execução da Construção de 30 (trinta) Unidades Sanitárias tipo 1 (um), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ser renovado conforme parágrafo §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 20 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Gurgel Soares LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ISAURO MAIA FERNANDES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A59CB993

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Outubro de 2018 às 08 (oito) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a *Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender a necessidades da Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no

horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: [licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br) e pelo site [www.caraubadosdantas.rn.gov.br](http://www.caraubadosdantas.rn.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

#### MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C485F970

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de outubro de 2018 às 10 (dez) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando o registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição de brinquedos, destinado a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: [licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br) e pelo site [www.caraubadosdantas.rn.gov.br](http://www.caraubadosdantas.rn.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2018.

#### MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F1617D29

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 011/2018-GP, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

#### DECRETO 011/2018-GP, 21 de Setembro de 2018.

*Dispõe sobre utilidade pública para fins de uso pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o imóvel situado na Comunidade Rajada e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais e constituições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, as áreas compreendidas no termo de doação e cessão de uso anexo a este decreto, compreendendo as margens da Rodovia da RN 288 medindo 12m de frente e 20m de fundo, totalizando 240 metros quadrados, situados na Comunidade Rajada neste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de Setembro de 2018.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**233CFE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.** Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede do CMDCA, situada a Rua Tonheca Dantas (vizinha ao Conselho Tutelar), Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, nesta cidade, realizou-se a reunião ordinária sob a presidência do Senhor Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros. Estiveram presentes: Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros – representante da Igreja Católica; Alciene Araújo da Cruz – representando os conselheiros da Secretaria Municipal de Assistência Social; Edilza de Lima Dantas Deoclécio - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação; Wagner Cortês de Lima - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; José Fábio Dantas de Medeiros - representante titular da Associação das Pessoas com Deficiência de Carnaúba dos Dantas/RN – APDEC e Eveline Pereira Barbosa – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde. Pauta da Reunião: 1) **ABERTURA;** 2) **APRESENTAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO;** 3) **OFICIALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA;** 4) **ASSUNTOS RELATIVOS AO SELO UNICEF;** 5) **AGRADECIMENTOS.** 1) **ABERTURA** : O senhor Sérgio Samuel iniciou a reunião dando as boas vindas e discutindo sobre o projeto “Jovens em ação nas ondas do Rádio” que tem como objetivo preparar o adolescente para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade contribuindo para a diminuição dos índices de vulnerabilidade social e desenvolver ações que facilitem sua integração e interação, para quando estiver inserido no mercado de trabalho. Lembrou aos Conselheiros que no ano de dois mil e dezessete o TJRN comarca de Acari/RN publicou edital para cadastramento de instituição pública ou privada (com projetos sociais) interessadas em receber valores monetários oriundos das penas pecuniárias firmada no âmbito do referido juizado. O projeto “Jovens em ação nas ondas do Rádio” foi inscrito com valor orçado para sua execução o equivalente a 6.00,00 reais. Sendo um dos escolhidos foram destinados 1.500 reais para serem investidos no referido projeto. O mesmo será desenvolvido pelo CMDCA através do Nuca e atenderá adolescentes com idade entre 12 e 17 anos da zona rural e urbana. Em virtude da diferença entre o valor orçado e o disponibilizado pelo TJRN, foi necessário fazer alterações quanto investimento em equipamentos e serviços de terceiros. Sérgio Samuel apresentou as possíveis alterações e colocando-as a disposição dos Conselheiros para votação, teve aprovação por unanimidade. Anunciou que deverá ser feita mensalmente a prestação de contas, encaminhar cópia ao TJRN, como também ao CMDCA, registrando em ata na reunião ordinária. Dando sequência a reunião, o presidente informou aos presentes que de 07/05/2018 a 03/08/2018 estiveram abertas as inscrições para o Edital Fundos da Criança e do Adolescente 2018 elaborado pela Fundação Itaú Social (Itaú Social) que teve como objetivo selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescente, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que foram inscritos projetos voltados a criança e adolescente do nosso município. Em seguida a Conselheira Eveline Pereira propôs a inserção do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA na Lei Orçamentaria Anual – LOA e quanto à inscrição de projetos do nosso município no Projeto Itaú Social, a mesma sugeriu que fosse arquivado cópia das inscrições no CMDCA como também entregue a cada Conselheiro. 2) **APRESENTAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO:** Dando continuidade, o Sr. Sergio Samuel esclareceu que posteriormente serão apresentados os novos membros do Conselho de Direitos, uma vez que serão encaminhados ofícios as instituições solicitando representantes titulares e suplentes. 3) **OFICIALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Prosseguindo, o presidente reiterou que a Senhora Valquiria Medeiros de Melo renunciou a Presidência e o mesmo assumirá a partir desta reunião

cumprindo o que determina o Parágrafo 3º do art. 23 do Regimento Interno do Conselho, que diz: “No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato”. 4) **ASSUNTOS RELATIVOS AO SELO UNICEF:** Logo após advertiu aos Conselheiros que no dia vinte e nove de agosto do corrente ano, acontecerá o I Fórum do SELO UNICEF e que os mesmos devem participar ativamente, pois o Selo é realizado em ações que visam melhorar as políticas públicas para crianças e adolescentes, como também minimizar os impactos da desigualdade social. E para que as ações do Selo possam ser realizadas com sucesso em nosso município é preciso que haja parceria entre o Articulador Municipal, os membros da Comissão interinstitucional, integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, incluindo lideranças de grupos organizados de adolescentes, entre outras pessoas interessadas. 5) **AGRADECIMENTOS:** Antes do término da reunião o presidente agradeceu a participação de todos e na oportunidade informou que a próxima reunião do Conselho será dia quatro de setembro e um dos assuntos da pauta será a análise e aprovação do Edital do FIA. Avisou que as reuniões ordinárias do Conselho serão sempre na primeira terça de cada mês, como reza o Regimento Interno. Não tendo mais nada a tratar fez-se a apreciação da ata a qual foi aprovada por todos os presentes e eu Alciene Araujo da Cruz (Secretário ad hoc), lavei a presente ata, que receberá a assinatura dos Conselheiros presentes.

**Carnaúba dos Dantas-RN; quinze de agosto de dois mil e dezoito.**

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**74A9A434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais desta Secretaria, como por exemplo, locomoção de servidores para cumprimento de demandas externas no âmbito do Município e da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.001/2018 do seguinte período: de 01 a 15/08/2018 no valor de R\$ 2.244,80 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº. 1548, datada de 17/08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A939118E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, José Ricardo Ferreira Lago, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais desta Secretaria, como por exemplo, locomoção de servidores para cumprimento de demandas externas no âmbito do Município e da Capital do Estado.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 04.839.900/0006-92, referente ao empenho nº. 705.001/2018 do seguinte período: de 01 a 15/08/2018 no valor de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos) referente à nota fiscal nº. 1547, datada de 17/08/2018.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A757B136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 039/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PATRULHA MECANIZADA) NOVOS E OKM, OBJETIVANDO VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 844307/2017, OPERAÇÃO Nº 1042084-28, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 116.297,20 (cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

**Vigência:** 21/09/2018 a 21/09/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Celio Porto Cavalcante e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BD348DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Contratada:** BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

**Valor Global:** R\$ 6.977.722,72 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

**Vigência:** 21/09/2018 a 21/09/2019.

**Assinaturas:** Pela Contratada: Bruno Victor Amaral de Oliveira e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**46977064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 039/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PATRULHA MECANIZADA) NOVOS E 0KM, OBJETIVANDO VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 844307/2017, OPERAÇÃO Nº 1042084-28, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 039/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA- CNPJ: 26.757.376/0001-39**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 116.297,20 (cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CBBA1BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS ZONAS RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

**Vigência:** 03/09/2018 a 03/09/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Ulissia Karleny da Cunha e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C650164D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS ZONAS RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).

**Vigência:** 03/09/2018 a 03/09/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Alexandre Veras Brito e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0B0C8F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO-RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21020001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31010001/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.**

**DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ: 08.173.502/0001-26.

**DISTRATADO:** C. A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.757.418/0001-31.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2018, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**BASE LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e Inc. II do §2º da cláusula oitava do contrato.

**DATA DA RESCISÃO:** 01 de agosto de 2018.

**SIGNATARIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira-Distratante e Cleilton Fernandes Farias-Distratada.

Cerro Corá/RN, em 01 de agosto de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**8048E1AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº  
076/2018-GP CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A  
SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIAS DOS  
SANTOS, MATRÍCULA 307**

**Portaria nº 076/2018-GP.**

Em, 14 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º Fica concedida licença maternidade prevista no artigo 87º da Lei Municipal nº237, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 04/08/2018 a 02/12/2018, a servidora Maria das Vitórias dos Santos, matrícula 307, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**33F0B701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 058/2018; b) **Contrato nº 169/2018**, firmado em 21/09/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** CNPJ 13.668.5312/0001-07; c) **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2018; d) **Fundamento Legal:** Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pelas Leis n.º 11.947, de 16/06/2009, e 8.666 de 21 de junho de 1993 e vincula-se a **Chamada Pública nº 002/2018;** e)

**Vigência:** 31/12/2018, contados de 21/09/2018 a 31/12/2018; f) **Valor:** R\$ 65.670,50 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES.

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**AE1B45BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 07/2017**

Decreto nº 07/2017 Secretaria Municipal de Finanças

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugado com a Lei Orçamentária Anual de 2017.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.234,22 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 03 de julho de 2017

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0301	Sec. Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor		R\$ 39.180,37 (Trinta e nove mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos)

Unidade	0501	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manut. e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Ter. Pessoa Física
Valor	-	R\$ 13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2010	Manut. e Funcionamento do sistema de transporte Escola
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Física
Valor	-	R\$ 30.193,85 (Trinta mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2019	Manut. e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0501	Secretaria Mun. de Agricultura de Abastecimento
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Ação	1006	Implantação e Instalação de Poços
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)



Unidade	0501	Secretaria Mun. de Agricultura de Abastecimento
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Ação	1007	Construção de Cobertura de Banheiros
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 31.994,22 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1008	Aquisição de veículo escolar
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 150.620,00 (Cento e cinquenta mil, seicentos e vinte reais)

Em, 03 de Julho de 2017.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:44EF9DC0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 08/2017**

Decreto nº 08/2017 Secretaria Municipal de Finanças

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugada com a Lei Orçamentária Anual de 2017.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 354.091,18 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, noventa e um reais e dezoto centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de Agosto de 2017

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0301	Secretaria Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção e funcio. Da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 139.742,56 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças.
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2006	Manutenção e funcio. Da Secretaria de Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manutenção e funcio. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Ter. Pessoa Física
Valor	-	R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
---------	------	---

Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manutenção e funcio. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 10.103,82 (Dez mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos)

Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2010	Mant. e Funcio. do Sistema de Transporte Escolar
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 62.044,80 (Sessenta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração
Ação	2019	Manut. e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Mant. das Atividades do Ensino com Recurso do Salário Educação
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Mun.de Obras e Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2021	Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Mun. de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2022	Manut. e Funcionamento das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
Natureza	3.3.90.48	Outros Aux. Finan. A Pessoa Física
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1008	Aquisição de Veículo Escolar
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R\$ 103.149,68 (Cento e três mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Unidade	0701	Secretaria Mun.de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1013	Constr. Cons. De Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 9.941,50 (Nove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Unidade	1301	Secretaria Mun.de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1022	Modern. Do Estádio Mun. de Futebol
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Unidade	0301	Sec. Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1003	Ampli.e Reforma da Sede da Prefeitura
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

Unidade	1101	Sec. Municipal de Recursos Hídr. e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1021	Construção de Barreiros e Açudes
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais)

Em, 01 de Agosto de 2017

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**64534B2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 018/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 018/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de um Veículo tipo ambulância 0 (zero) Km, ano fabricação 2018, ano modelo 2018, ou superior, adaptada para ambulância simples remoção tipo A Ambulância de Transporte conforme termo de convenio Nº 044/2018 - SESAP.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 05 de outubro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br). Ou telefone (084) 3357 0027

Coronel João Pessoa/RN, 21 de setembro de 2018.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**DCAA5B30**CORONELPREV  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 - DISPENSA  
Nº004/2018****CONTRATO Nº:** 004/2018**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência dos Servidores**CONTRATADA:** LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA**PROCESSO DE ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação e manutenção de Software de Sistema de Folha de Pagamento.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**DOTAÇÃO:** 436 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 31/05/2018 à 31/05/2019.**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de maio de 2018**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais

**Código Identificador:**E62308DB**CORONELPREV****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
00003/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço nº 00003/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI  
(11.622.579/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quan.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2301 - Serviço de reforma da Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros, conforme projeto básico	UND	1	RS 260.930,37	RS 260.930,37
<b>Total</b>					RS 260.930,37

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Setembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais

**Código Identificador:**D6940854**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 28/2018**

Pregão Presencial nº 28/2018 - CPL

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no ano de 2018.

ATA Nº 01.28/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: A. BEZERRA DANTAS ME - CNPJ nº 03.189.387/0001-64

TOTALIZANDO O VALOR DE: R\$ 26.807,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e sete reais)

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/09/2018 ATÉ 20/09/2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**43B051EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 2347 de 29 de setembro de 2017, dá publicidade ao resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 06/2018 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas realizada no dia 20 de setembro de 2018 às 08:30 horas na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Após as análises do Setor Técnico de Engenharia, Expedito Araújo de Lima Júnior, registrado no CREA/RN sob nº 211564794-7, das propostas de preços das habilitadas CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ: 05.074.774/0001-80, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60 e TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02, a Comissão Permanente de Licitação baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro municipal decidiu julgar como exequível e vencedora a proposta da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME cujo valor total da proposta é de R\$ 284.146,35 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação. O presente julgamento vai abaixo assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2018.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1E1F745B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
033/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 08/10/2018

HORÁRIO: 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5C36E83A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.355, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Maria do Socorro Fernandes da Cruz**, matrícula nº 2118-1, da função de **Subcoordenador(a) de**

**Documentação**, Função Gratificada FG-1, vinculada à Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4F3FA2F9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 11, inciso V, da Instrução Normativa CGM 002/2017, de 26 de outubro de 2017, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA do credor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, referente ao Processo nº 2760/2018, Liquidação nº 2735/2018, Protocolado sob nº 6532/2018, datado de 15/06/2018, no valor de R\$ 22.210,00 (vinte e dois mil, duzentos e dez reais). O referido pagamento refere-se à prestação de serviços específicos no mês de JULHO/2018 de urgência móvel no Município de Currais Novos, na rede de urgências do Estado do Rio Grande do Norte – SAMU 192 através de uma Unidade de Suporte Básico (USB) e uma Unidade Suporte Avançado (USA). O pagamento do referido contrato quebrou a ordem temporal por se tratar de um serviço ou atividade essencial e de relevante interesse público, conforme expresso nas razões fundamentadas pelo ordenador da despesa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LUCIANO FERREIRA OSEAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**52F310B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 029/2018.

**CONTRATO** Nº2018.0343

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente aos órgãos da administração pública municipal do Município de Dr. Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 17 de Setembro de 2018 A28 de Setembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**949B2FFE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATO Nº 21090001/2018

#### CONTRATO Nº 21090001/2018

**CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, PARA: Contratação da prestação de serviços para execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua principal da Comunidade Lajes no Município de Encanto-RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 17, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF n.º **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF n.º 008.225.364-12 e RG. 2006010309101, e a **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP**, empresa estabelecida na Rua Treze de Maio, n.º 15, bairro Centro, Lucrécia-UF, CEP 59.805-00, com CNPJ n.º 13.518.835/0001-80, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LINDOLFO NETO**, CPF 241.321.284-15 RG n.º 449.528 ITEP, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**: *Contratação da prestação de serviços para execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua principal da Comunidade Lajes no Município de Encanto-RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico*, na conformidade da Licitação n.º 005/2018- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 31/07/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 31/07/2018, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei n.º 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte

dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de **R\$ 165.176,56 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)**, base: 005/2018.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: 1. 10001 . 15 . 451 . 7 . 1.23 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no

cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

### PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

### PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes

de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

### PARÁGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 005/2018 – TP.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO**

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**,

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO NONO**

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - VALIDADE**

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o prazo final da vigência em 31 de dezembro de 2018, citada no objeto deste contrato.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 21 de setembro de 2018

Pela Contratante:

Prefeito Municipal de Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito

Pela Contratada:

Soares Construções & Consultoria LTDA EPP  
**JOSÉ LINDOLFO NETO**  
TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:6717A9B6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REGÃO 020/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **05/10/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2018**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 21/09/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:59F34481**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DO OBJETO: PP51/2018**

**ONDE SE LÊ:**

**Objeto:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa com a finalidade de aquisição gradativa e parcial de medicamentos constantes na tabela da lista de preços de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Equador-RN de acordo com a necessidade dos seus municípios.

**LEIA-SE**

**Objeto:**

Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genérico, éticos e similar para atender os usuários do SUS- Sistema Único de Saúde- com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia de Farmácia.

Equador/RN, 20 de setembro 2018.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:7A992F46**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 01PP1/2018**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP CNPJ n.º 00.891.024/0001-88. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, Lubrificantes e Gás liquefeito de petróleo - (GLP)13 Kg, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis e os lubrificantes serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes à frota, em como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município e o Gás liquefeito de petróleo serão destinadas as demandas operacionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: fundamento na Cláusula Quarta do Contrato 01PP1/2018, bem como das determinações do art. 65 da Lei 8.666/93 Pregão Presencial n.º 0001/2018. ADITIVO: realinhamento de preço da GASOLINA COMUM passando dos atuais R\$4,55(Quatro Reais e Cinquenta e cinco centavos) o litro para R\$4,65(Quatro Reais e Sessenta e cinco Centavos) o litro, GASOLINA ADITIVADA passando dos atuais R\$4,65(Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos) o litro para R\$4,75(Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) o litro, ÓLEO DIESEL COMUM passando dos atuais R\$3,38(Três Reais e Trinta e Oito Centavos) o litro para R\$3,68(Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) o litro, ÓLEO DIESEL S-10 passando dos atuais R\$3,53(Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) o litro para R\$3,83(Três Reais e Oitenta e Três Centavos) o litro. ASSINATURA: 12 de Setembro de 2018.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:8864C613**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 1TP04/2018**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ n.º 18.917.544/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1006009-19/2013 no Município de Equador RN, FUNDAMENTO LEGAL: TP n.º 00004/2018. ADITIVO: Prazo por um período de 180 dias. ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:48764EC0**



**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 1TP06/2018**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.917.544/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 832236/2016/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2640.1030836/2016 no Município de Equador RN, FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 00006/2018. ADITIVO: Prazo por um período de 180 dias. ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**6D5A1D98

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 1TP05/2018**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.917.544/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1024884-79/2015 no Município de Equador RN, FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 00005/2018. ADITIVO: Prazo por um período de 180 dias. ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**0F391AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 251/2018-SMARH/GP EM, 21 DE SETEMBRO  
DE 2018.**

Concede 02(dois) anos de afastamento sem remuneração ao servidor FRANCISCO FAGNER MORAIS DA SILVA do cargo de Operador de Microcomputador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 02 (Dois) anos de afastamento do trabalho com a suspensão de todos os efeitos de seu contrato de trabalho, inclusive remuneração ao servidor **SR. FRANCISCO FAGNER MORAIS DA SILVA** do cargo de **Operador de Microcomputador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, referente ao período de 03/09/2018 a 03/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018 revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**1E1A5AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109025/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109025/2018**

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo para a Vigilância Epidemiológica  
**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado: R\$ 693,36**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**4BD18EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01080115/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01080115/2018**

**Objeto:** Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino  
**Contratado:** André Rodrigues do Nascimento (106.668.944-00)

**Valor Total Julgado: R\$ 263,15**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**339A5C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109026/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109026/2018**

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao hospital.  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado: R\$ 5.883,12**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**75A65732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109027/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109027/2018**

**Objeto:** Aquisição de peças destinadas ao veículo ambulância saveiro, pertence a secretaria de saúde.

**Contratado:** Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

**Valor Total Julgado: R\$ 5.031,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**31D78F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PP 020/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO PP 020.2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PP-SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.643.897/0001-46.

**VALOR MENSAL:**R\$ 86.500,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

- 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
- 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento
- 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12.122.0007.2008.0000 - Manutenção da secretaria de educação e cultura
- 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 021700 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0002.2037.0000 - Manutenção do gabinete do prefeito
- 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- 26.122.0017.2035.0000- Manutenção da secretaria de transporte
- 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 021400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
- 20.606.0020.2034.0000- Manutenção da secretaria de pesca e aquicultura
- 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
- 20.122.0014.2027.0000- Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, abastecimento e desenvolvimento rural
- 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.122.0009.2016.0000- Manutenção da secretaria municipal de saúde
- 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 027000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.122.0009.2043.0000 - Manutenção do fundo municipal de saúde
- 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:**20 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Galinhos/RN, 20 de setembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**D3932069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PP-SRP**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

**EMPRESA REGISTRADA:**EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.643.897/0001-46.

**VALOR MENSAL:** R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 20.09.2018 A 20.09.2019

Galinhos/RN, 20 de setembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**C2477D30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0247/2018-GP/PMG**

*Exonerar o servidor (a) do Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a pedido o senhor **MERCIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA GOMES** brasileiro, portador do CPF nº 010.501.974-70, do Cargo em Comissão de **Assessor de Serviço e Manutenção**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SÍMBOLOCC-6.**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2018.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Setembro de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**ABB275AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0248/2018-GP/PMG**

*Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **MATEUS ALEXANDRE ALVES GOMES DA SILVA** brasileiro, portador do CPF nº 700.728.394-22, para o Cargo em Comissão de **Assessor de Serviço e Manutenção**,

lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SÍMBOLOCC-6.**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2018.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 10 de Setembro de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:427681C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 002/2018.**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 002/2018.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN/CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** Alexandra Cunha dos Santos Bulhões ME/CNPJ nº: 05.128.526/0001-75.

**Objeto:** A futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP, em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.

**Projeto de Atividade:** 2090, 2095, 2100, 2103, 2105, 2106, 2108, 2110, 2023, 2026, 2034, 2028, 2030, 2037, 2007, 2008, 2015, 2016, 2112, 2117, 2045, 2046, 2072, 2047, 2065, 2066, 2077, 2081, 2049, 2067, 2069, 2078, 2083, 2086, 2117, 2020; **Unidade:** 0801, 1802, 0602, 0201, 0301, 0401, 05.01, 0901, 1001, 0701, 1101, 1201; **Fonte:** 01121, 01029, 01027, 01002, 01064, 01065, 01058, 01015, 01025, 01046, 01121, 01001, 01019; **Natureza da Despesa:** 339030.

**Valor total estimado:** R\$143.301,40 (cento e quarenta e três mil, trezentos e um reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 31/12/2018.

**Data da assinatura:** 04/07/2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:F109A0D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** Janielle de Lima Faustino Construções Eirele-ME/CNPJ nº 22.968.330/0001-08.

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de diversos métodos convencionais e drenagem superficial na comunidade da batalha no município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 24/08/2018 à 21/11/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:570EF470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME/CNPJ 11.002.910/0001-20.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a readequação de mais 46% (quarenta e seis por cento) do valor ao contrato firmado entre as partes em 14 de maio de 2018, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, dos serviços referentes à obra de reforma da escola municipal Dona Toinha, na comunidade do Anacê, zona rural de Goianinha/RN, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$9.944,77 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:04265EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME/CNPJ 11.002.910/0001-20.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a readequação de mais 24,57% (vinte e quatro, vírgula cinqüenta e sete por cento) do valor ao contrato firmado entre as partes em 14 de maio de 2018, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, dos serviços referentes à obra de construção de um campo de futebol, no bairro da lagoa do Poço, no município de Goianinha/RN, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$19.170,00(dezenove mil, cento e setenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:98A4E659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME/CNPJ 11.002.910/0001-20.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a readequação de mais 42,67% (quarenta e dois, sessenta e sete por cento) do valor ao contrato firmado entre as partes em 13 de agosto de 2018, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, dos serviços referentes à obra de reforma de manutenção do ginásio Osmundo Faria, no bairro da Estação, no município de Goianinha/RN nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$74.397,94(setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:13E5EB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL 20/2018****Pregão Presencial SRPNº 20/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 20/2018, destinado à Prestação de serviços gráficos rápida diversos e serigrafia para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**FERNANDES E BEZERRA LTDA**- CNPJ: 12.742.102/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 95.867,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**.

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME**- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Grossos/RN, 19 de setembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:8FDC5F67**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL 21/2018****Pregão Presencial SRPNº 21/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 21/2018, destinado à Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**E & E HOSPITALAR LTDA ME**- CNPJ: 08.246.436/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA, LOTE 02 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, LOTE 03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO; totalizando o valor de **R\$ 267.773,50 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Grossos/RN, 17 de setembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:087C8727**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
20/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo

65/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de serviços gráficos rápida diversos e serigrafia para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. **EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME, FERNANDES E BEZERRA LTDA**

Grossos-RN, 19 de setembro de 2018.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:C867A374**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
21/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 66/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 21/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. **E & E HOSPITALAR LTDA ME 08.246.436/0001-77**

Grossos-RN, 18 de setembro de 2018.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:F9DE6FA2**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL 23/2018****Pregão Presencial SRPNº 23/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 23/2018, destinado à Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; totalizando o valor de **R\$ 75.221,00 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais)**.

**W S Comercio e Serviços LTDA - ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; totalizando o valor de **R\$ 138.642,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**.

Grossos/RN, 17 de setembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E9414E00

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
23/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 68/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 23/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

PHOSPODONT LTDA, W S Comercio e Serviços LTDA - ME

Grossos-RN, 18 de setembro de 2018.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BF7826E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.509/2018**

Nomear, ANA PAULA DE LIMA GUEDES no cargo de Diretoria de Planejamento, Informação e Captação de Recursos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, ANA PAULA DE LIMA GUEDES, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Planejamento, Informação e Captação de Recursos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de setembro de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**79944EDI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017, a seguir:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R E R INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.460.211/0001-60.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses ou até a Homologação de um novo processo licitatório, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET VIA CABO, destinado atender o Centro Administrativo e suas secretarias deste município que vinculam-se ao Contrato nº 011/2017.**

**FAVORECIDO: R E R INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.211/0001-60, com sede na Avenida Benedito Santana, nº 25 Lj 12, Bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante RN, neste ato representado pelo seu sócio, RANIER FERREIRA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 001.904.509, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº. 046.214.154-33, residente e domiciliado em na Rua Babilônia 585, Amarante. São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000.**

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses ou até a Homologação de um novo processo licitatório, contado a partir da data de assinatura (06/09/2018).

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 011/2017.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Setembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

R e R Informática LTDA ME

CNPJ: 10.460.211/0001-60

Contratada

**RANIER FERREIRA PAIXÃO**

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**6272DDA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA P M DE MELO – ME (O REI DO CAMINHÃO), inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79.**

**OBJETO: O presente TERMO ADITIVO é de prorrogação de prazo por mais de 12 (doze) meses a contar do dia 21 de Setembro do ano corrente, VISANDO A CONTINUAÇÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS/EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS ATENDENDO A DEMANDA DA MANUTENÇÃO NA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO**

que vinculam-se ao Contrato nº 098/2017 da Adesão/Carona nº 015/2017.

**FAVORECIDO: P M DE MELO – ME (O REI DO CAMINHÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79, estabelecida na cidade de Parnamirim/RN, sediada à Avenida Piloto Pereira TIM, 673, Parque de exposições, CEP: 59.14-480, neste ato representado pelo Proprietário o Senhor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 025.426.304-61 e RG nº 163260 ITEP/RN.

**DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de Setembro de 2018 até 21 de Setembro de 2019.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 098/2017.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Setembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**P M DE MELO – ME (O REI DO CAMINHÃO)**  
CNPJ Nº 21.255.865/0001-79  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:98FCD883

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** INSCRIÇÃO NO V CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONEDU PARA DISCUTIR VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS ENTRE OS PROFISSIONAIS COM DIFERENTES ATUAÇÕES, ATRAVÉS DE UM DEBATE SOBRE AS EXPERIÊNCIAS EDUCADORAS DAS ESCOLAS E UNIVERSIDADES QUE ACONTECERÁ EM RECIFE/PE ENTRE OS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE.

**FAVORECIDO:** REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.425.538/0001-12, estabelecida a Rua Antenor Navarro, nº 151 – Prata – Campina Grande/PB – CEP: 58.400-520.

**VALOR:** O valor global é de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Setembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:FF343EBC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 328/2018-GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO a Portaria Nº 324/2018-GP, de 17 de Setembro de 2018**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte, na edição de nº 1856, quarta-feira, 19 de Setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a **Portaria Nº 324/2018-GP, de 17 de Setembro de 2018**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte, na edição de nº 1856º, quarta-feira, 19 de Setembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 21 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:2CBED240

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA ROTA TRANSPORTE ESCOLAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30h do dia 05 DE OUTUBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**4B21FEE9

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**23E0E7EF

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº. 11908.279000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**1E6BCEAO

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no qual declarou a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** (CNPJ: 11.183.984/0001-00), vencedora do certame com valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**1636CBEI

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.746.681/0001-98. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 024/2017. VIGÊNCIA: 24 de julho de 2017 à 23 de julho de 2019.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2018.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterapico EIRELI – ME

**ILANNY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Gerente Administrativa

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**EBC08A97

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERFURATRIZ**, no qual declarou a empresa **MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 08.599.042/0001-00), vencedora do certame com valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2674ABFA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123****PORTARIA Nº 123**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª ADRIANA MERICIANO DO NASCIMENTO, Digitadora, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Camara/RN, no dia 21 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Capacitação para os Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**E2B3A7AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124**

**PORTARIA Nº 124**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a NATALIA ROCHA DA SILVA, Assistente administrativo, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Camara/RN, no dia 21 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Capacitação para os Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**4DE8D17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 004/2018 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO  
INTERNO DO COMAD**

**Decreto Nº 004, de 21 de setembro de 2018**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas de Jardim de Angicos (COMAD) e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, a Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

## REGIMENTO INTERNO

## Capítulo I

## DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Jardim de Angicos/RN tem por fim dedicar-se inteiramente à Causa Antidrogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.

§ 2º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados, o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º À luz da Lei Municipal Nº 410/2014, de 11 de Dezembro de 2014, inerente à criação do COMAD e para fins do presente Instrumento, considera - se:

I. Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informados a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

## Capítulo II

## DOS OBJETIVOS

Art.2º O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I. Instituir o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD e conduzir sua aplicação;

II. Propor a instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

III. Elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD; e

IV. Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.



Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

### Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I Da Composição

Art.3º - O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo da área médica ou da área mental;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III– 01 (um) representante da Segurança Pública;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social;

V – 01 (um) representante da Polícia Militar local;

VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII –01(um) Advogado indicado pela regional da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB no município;

VIII – 02(dois) Representantes indicados pelas unidades que prestam apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas e seus familiares;

IX – 01(um) representante escolhido entre os clubes de serviço do município;

X –01 (um) representante da área de esportes, lazer e cultura.

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelos grupos que representarão e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

§ 2º O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

§ 3º Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos, devendo com a indicação do nome do titular ser conjuntamente indicado o suplente.

§ 4º O conselho será presidido por um de seus membros, eleito pelos Conselheiros e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

§ 5º O Conselho funcionará ainda que não tenham representantes suficientes dos segmentos destacados nos incisos I ao X deste artigo, devendo ser composto do mínimo de 4 membros titulares.

§ 6º O funcionamento do conselho sem o preenchimento da totalidade de seus membros somente será possível após a convocação pessoal dos representantes locais ou regionais de cada segmento.

§ 7º O representante da polícia militar local pode ser trocado quantas vezes se necessite quando o motivo do afastamento for à mudança de seu posto para outra cidade.

#### Seção II Da Organização

Art. 4º São órgãos do COMAD:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria - Executiva; e

IV. Comitê - REMAD.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º A Secretaria - Executiva é dirigida por um Secretário - Executivo.

§ 3º O Comitê - REMAD, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art. 5º O Presidente é de livre designação do Prefeito, dentre seus conselheiros efetivos.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário - Executivo.

Art. 6º O Secretário - Executivo é indicado pelo Presidente e designado pelo Prefeito, dentre seus conselheiros efetivos.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário - Executivo será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 01 (um) ano.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

### Capítulo IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

#### Seção I Do Plenário

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;

II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere à Lei Municipal Nº 410/2014, de 11 de Dezembro de 2014, inerente à criação do COMAD;

III. Indicar os conselheiros, a serem designados pelo Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;

IV - Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos - REMAD, elaborados pelo Comitê - REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;

V - Referendar a avaliação do Comitê - REMAD sobre a gestão dos recursos - REMAD, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e

VI - Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos - REMAD e do correspondente relatório periódico à SENAD e CONEN.

#### Seção II Da Presidência

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

### **Seção III Da Secretaria - Executiva**

Art. 10. À Secretaria - Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

### **Seção IV Do Comitê REMAD**

Art. 11. Ao Comitê - REMAD compete:

I - Elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos - REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário; e

II - Acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

### **Capítulo V DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS**

#### **Seção I Do Presidente**

Art. 12. Ao Presidente compete:

I - Representar oficialmente o Conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;

III - Estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico – cultural - científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública, relacionados ou especializados em drogas;

IV - Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD; e

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

#### **Seção II Do Secretário – Executivo**

Art. 13. Ao Secretário - Executivo compete:

I - Substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II - Secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;

III - Auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e

IV - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

#### **Seção III Dos Membros**

Art. 14. Aos conselheiros compete:

I - Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II - Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III - Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas relacionadas à Lei Municipal Nº 410/2014, de 11 de Dezembro de 2014, inerente à criação do COMAD;

IV - Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V - Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

VI - Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e

VII - Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

### **Capítulo VI DO FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I Das Reuniões Plenárias**

Art. 15. A Plenária será instaurada com a presença da maioria absoluta de seus membros, obedecendo à seguinte ordem:

I - Abertura e verificação do quórum;

II - Justificativas de ausência;

III - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - Leitura de expediente, comunicação, requerimentos, moções, indicações e proposições;

V - Discussão e deliberação sobre as matérias em pauta;

VI - Sugestão da pauta para a reunião subsequente; e

VII - Assuntos gerais.

Parágrafo único. Os membros integrantes do Conselho deverão ser informados das matérias constantes da ordem do dia, por meio de correspondência ou e-mail que será encaminhado com a antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 16. Serão aprovadas por maioria simples dos membros do Conselho:

I - As matérias incluídas na ordem do dia, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II - As matérias não incluídas na ordem do dia que, por decisão da Presidência, sejam submetidas à deliberação pela Plenária;

III - As propostas, pareceres e/ou recomendações.

Parágrafo único. As alterações do Regimento Interno somente serão aprovadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 17. As intervenções verbais durante as Plenárias terão a duração de 03 (três) minutos, podendo esse tempo ser prorrogado em mais 02 (dois) minutos pela Presidência, se necessário.

Art. 18. O Conselho, quando entender oportuno, poderá, por meio de seus membros integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas, representantes de instituições ou da sociedade civil.

Art. 19. O item da pauta que estiver sendo discutido no dia, com a participação do conselheiro suplente deverá ser esgotado com a participação deste, ainda que, nesse ínterim, compareça o titular, que somente assumirá sua condição quando da discussão do ponto de pauta seguinte.

## **Seção II**

### **Da ordem dos trabalhos**

Art. 20. O Plenário reunir-se-á em assembleia, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço dos Conselheiros, sempre que houver matéria urgente a ser examinada.

Art. 21. É facultado ao Presidente e aos Conselheiros titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer Resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, correção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Parágrafo único. O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 22. As conclusões do Plenário do COMAD serão consubstanciadas, respectivamente, em Resoluções, Pareceres ou Recomendações.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica, ou quando algum Conselheiro o solicitar, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

Art. 23. As questões sujeitas à análise do COMAD serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo, sendo distribuídas aos Conselheiros pela Secretaria Executiva, para conhecimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias das reuniões ordinária ou extraordinária.

Art. 24. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I – Verificação da presença do Presidente e na hipótese da ausência, promover a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião, e conduzir os trabalhos;

II – Verificação da presença do Secretário(a) e se ausente, o Presidente nomear um conselheiro para secretariar a reunião;

III – Verificação de presença e existência de quórum para instalação do Plenário;

IV – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

V – Leitura e despacho do expediente;

VI – Ordem do dia, compreendendo apresentação, leitura discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções;

VII – Organização da pauta seguinte;

VIII – Distribuições de processos aos coordenadores das Comissões;

IX – Comunicações breves e concessão da palavra;

X – Encerramento.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples, poderá alterar a sequência dos incisos estabelecidos neste artigo.

Art. 25. Para a execução de suas atividades, o COMAD poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporárias ou permanentes, conforme deliberação do Plenário.

§ 1º As Comissões Especiais de Trabalho serão assumidas voluntariamente pelos membros do Conselho ou estes serão designados pelo Presidente, quando não houver voluntários.

§ 2º Cada Comissão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela dinâmica dos trabalhos.

§ 3º A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do COMAD.

Art. 26. Para os efeitos deste Regimento serão considerados como maioria:

I - Qualificada: Aquela que reunir dois terços de todos os conselheiros titulares;

II - Absoluta: Aquela que reunir metade mais um de todos os conselheiros titulares;

III - Simples: Aquela que reunir metade mais um dos conselheiros titulares presentes no ato de votação.

## **Capítulo VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27. O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico - financeiro referente à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art. 28. Ao gestor do REMAD competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário.

Art. 29. Os recursos financeiros do REMAD serão centralizados em conta especial.

Art. 30. Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 31. Todo ato de gestão financeira do REMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 32. O REMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens *in-natura*.

Art. 33. Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da Administração Pública e os recursos orçamentários.

Art. 34. O REMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria, vigentes.

Art. 35. As pautas de convocação das reuniões do Plenário, suas atas de reunião, as Portarias e Recomendações serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 37. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 21 de setembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:06BF78F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, convoca todos os servidores efetivos e eletivos, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de setembro a 11 de outubro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o cronograma abaixo, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número/série e dados do portador); - Portaria de Nomeação; Registro Civil (Nascimento ou Casamento); - Registro Civil e CPF dos dependentes legais; - Folha de cadastro preenchida.

DATA	ÓRGÃO	Grupo
25, 26 e 27 de Setembro de 2018.	Secretaria Municipal de Saúde	I
01, 02, 03, 04 e 05 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação	II
08 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Obras	III
09 de Outubro de 2018.	Procuradoria, Gabinete Civil, Conselho Tutelar, e Secretarias Municipais de: Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Administração, Finanças e Cultura e Turismo.	IV
10 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo I e II	
11 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo III e IV	

Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2018.

**FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:A4C144F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 062/2018.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 062/2018, realizado em 21/09/2018, a saber:

**Objeto:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**Empresa:** ALDEMIR AZEVEDO DA SILVA 04346109411- CNPJ: 24.730.837/0001-54, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais).

**Empresa:** MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425- CNPJ: 28.790.711/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2018

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:B39722BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 062/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 062/2018 com início 06 de setembro de 2018, realizada em 21 de setembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Empresa:** ALDEMIR AZEVEDO DA SILVA 04346109411- CNPJ: 24.730.837/0001-54, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais).

**Empresa:** MIGUEL SIMÕES DE OLIVEIRA 93739940425- CNPJ: 28.790.711/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:9F245945**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 207, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Ambiental de Jardim do Seridó/RN; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 053/2018, de 21 de setembro de 2018 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Gestão Ambiental, constituída pelos seguintes membros:

Nome	Instituição
José Ailson Dantas	Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Tyciane de Azevedo Nascimento	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Edmilson Gomes	Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Fernando Pereira da Costa	Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Rafael B. da Costa	Iniciativa Privada (Fábrica de Sandálias)
Maria Tereza Bezerra Leite	Secretaria M. de Esporte, Cultura e Turismo
Maria José Silva de Medeiros Paiva	Escola Municipal Zélia Costa da Cunha
Diógenes Felix da Silva Costa	Departamento de Geografia - UFRN
Carlina Silva Souza da Cunha	Secretaria Municipal de Saúde
José da Noite de Medeiros	Câmara Municipal
Candice Medeiros de Oliveira	Centro Educacional Felinto Elisio - CEFE
José Reginaldo de Medeiros	CIPAM - PMRN
Sebastião Arnóbio de Moraes	Igreja Católica
Paulo Jerônimo Lucena de Oliveira	Graduando em Geografia - UFRN
Joana Darc Dantas dos Santos	Centro Educacional Felinto Elisio - CEFE

**Art. 2º.** A Comissão ficara responsável pela elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Ambiental no município de Jardim do Seridó/RN.

**Parágrafo Único.** Fica designado o Procurador Jurídico Administrativo, Dr. Walter de Medeiros Azevedo, para assessorar a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Gestão Ambiental.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**F5B07C48

#### GABINETE DO PREFEITO

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ COM OBJETIVO DE COLHER SUGESTÕES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA POPULAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO PARA O ANO DE 2019.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), reuniu-se às 16 horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito o Edifício Miquelina de Medeiros Santos, no plenário Manoel de Medeiros Brito, situado à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, centro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte. O Prefeito Municipal, vereadores, secretários municipais, contador, servidores públicos e parte da população jardinese, com objetivo de colher sugestões e discutir metas para elaboração do Projeto de Lei orçamentária para o ano de 2019. O senhor prefeito municipal José Amazan Silva deu boas vindas aos presentes e enfatizou a importância da participação da sociedade na elaboração de um projeto orçamentário com um cunho democrático com a participação popular. Na sequência foi convidado o contador efetivo Artur Martins de Azevedo para explicar o esboço de que se trata a proposta orçamentária para o ano de 2019 do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte. Na sequência o mesmo passou a abordar a Lei nº 4.320/64 no seu contexto objetivando um entendimento prévio sobre o tema abordado, falou do ciclo orçamentário e sua relevância, abordou sobre a importância da participação dos secretários municipais na sua elaboração, enfatizou aos presentes que tinha enviado a cada um memorando informando sobre sua análise na proposta, propondo à cada um a oportunidade de adequar o orçamento da sua secretaria a realidade almejada. Falou de orçamento público e sua relevância na gestão. Explicou que é instrumento de iniciativa do executivo e aprovado pelo legislativo, que deve estar equilibrado entre a receita e despesa proposta anualmente. Falou de seus instrumentos de administração governamental, que tem suas ações voltadas em traçar os programas, projetos e metas a serem alcançadas durante o ano, que também, é, um instrumento de controle dos gastos públicos que segue regras bem definidas e flexível. Na ocasião o ministrante da audiência, mostrou uma ação como exemplo desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, e explicou os resultados obtidos a partir do planejamento feito no orçamento com a participação dos servidores da educação. Na sequência foi aberto o espaço para discussão, com objetivo de colher sugestões. Na ocasião o Vereador Jônatas Azevedo, sugeriu que incluía algum recurso para atividades de educação integral no orçamento da educação para as escolas municipais; ainda para educação o senhor prefeito municipal sugeriu uma ação inovadora que almeja a implantação de uma ferramenta moderna no contexto da sala aula, objetivando a redução da evasão escolares, com um investimento mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ainda propôs um investimento da construção de uma escola no centro no valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), reforma de escolas, aquisição de bens móveis e informática. Continuando a discussão foi abordado o Orçamento para a Secretaria Municipal de Saúde, o prefeito sugeriu a construção de uma (01) unidade de ESF para o bairro Bela Vista, construção de uma (01) academia da saúde para o bairro Bela Vista. No tocante orçamentário para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a construção de 20 (vinte) casas populares com recursos da SETHAS Estadual, reformar a sede da Secretaria Municipal e do CRAS. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sugeriram que fosse previsto recursos para execução de parceria com privados na construção de calçamentos; que colocasse orçamento para implantação de asfalto na zona urbana, para ampliação do cemitério, sinalização da cidade,

ampliação da rede elétrica, investimento em energia solar com investimento aproximado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Para Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e pesca - construção de 01 (um) abatedouro público municipal, orçado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); colocar orçamento objetivando manter parceria com privado para execução reforma de barreiros, escavação e limpeza de poços; construção de 03 (três) passagens molhadas orçadas em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), construção de banheiros para o homem do campo; construção de mata burros; Construção de 01 (um) galpão com instalação para alojar os catadores de lixo avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); ampliação da cobertura da feira livre. Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo - foi sugerido recuperação do sobrado Solar Padre Justino previsão R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); assegurar recursos destinados aos campeonatos intermunicipais; a manutenção das quadra poli esportivas; orçar recursos para a revitalização da praça da saudade e construção de 01 (um) palco no valor aproximado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar, o ministrante da audiência Contador efetivo ARTUR MARTINS DE AZVEVEO, agradeceu a presença de todos em nome da gestão, enfatizou a importância da participação de todos na construção de uma proposta orçamentaria com a participação popular e deu a audiência pública por encerrada. E eu, REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, Secretária Municipal de Administração, que transcrevi esta ata, convido à todos a assiná-la.

Jardim do Seridó-RN 20 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**CA403A74

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2018

Dispõe da Aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento federal de programas, gestão e serviços socioassistenciais do exercício financeiro 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela *Lei Municipal Nº 014/1997 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)*, em Reunião Ordinária realizada em 15 de agosto de 2018, descrita na ata nº 002.

CONSIDERANDO: A Portaria MDS nº 118/2018 que dispõe sobre a abertura do Plano de Ação para o cofinanciamento federal do exercício financeiro 2018.

#### RESOLVE

ART. 1º - Aprovar após apreciação em plenária, o Plano de Ação 2018 referente ao uso dos recursos federais do exercício do corrente ano.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

João Câmara/RN, 13 de setembro de 2018.

**ILLANA KARLA COSME SOARES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**543FDAD8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2018-GAB.

**PORTARIA Nº 088/2018-GAB.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o exposto em parecer jurídico do requerimento apresentado por parte do interessado solicitando o afastamento não remunerado para tratar de assuntos particulares;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ROMÉRIO EMANUEL DE GÓIS**, CPF: 077.822.454-60 e Matrícula n.º 130211-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, locado na Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, o afastamento não remunerado para tratar de assuntos particulares pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 88, Inciso V, da Lei Municipal nº 134/2001 e o Regime Jurídico do Servidor Público em seu Art. 81, Inciso VI, da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 21 de Setembro de 2018.

**NADJA TASSIA VERISSIMO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**9194FF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
INEXIGIBILIDADE 017/2018**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2018**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural religioso referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 24/09/2018 das 21:00 às 23:00 horas, da banda **“BRENDA CIBELLY”**, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA** que se apresentarão com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima

referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 20 de setembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**DA2EB4E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONTRATO 21090001/2018**

**TERMO CONTRATO 21090001/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a artista **BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº070.735.924-43, residente na Rua Tábilio Edson Apolônio da Costa, nº 58, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905000 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 24/09/2018 das 21:00 às 23:00 horas, da banda **“BRENDA CIBELLY”**, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 017/2018

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa	280 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a DUPLA cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 24 de setembro de 2018.

**4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

**5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

**9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de setembro de 2018 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 21 de setembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA**

CNPJ 070.735.924-43

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**FDCBE163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido da servidora, **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, matrícula: 2671, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, “REDUÇÃO” de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora inscrição de redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Setembro de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**2B3311B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARILDE LOPES BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **24 de Setembro a 24 de Dezembro de 2018.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Setembro de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**CD47D6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210901/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 26/2017 - PROCESSO Nº 800011/2017**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 800011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 26/2017.



**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.

**CONTRATADO:** Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP  
R\$ 117.510,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2018 a 25 de novembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2248 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 15 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO, 2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 – SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 10 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Ação: 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; Função: 26 - TRANSPORTE; Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0015 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 – MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 01.001 – GABINETE DO PREFEITO; Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0005 – GESTÃO RESPONSÁVEL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 04 .001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; Ação: 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Função: 20 – AGRICULTURA; Sub-Função: 605 – ABASTECIMENTO; Programa: 0011 – AGRICULTURA FORTALECIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 21 de setembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B924FD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**

**PROCESSO: Nº 1209201801/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - CNPJ: 08.159.162/0001-89

**GANHADORES:** MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 04.805.345/0001-73- VALOR R\$: 1.050,00 (Um mil e Cinquenta reais); ANDREZA KAROLINE MARQUES PEREIRA – CPF: 108.395.434-25 – VALOR R\$: 2.000,00 ( Dois mil reais) e JACQUES MARCÍLIO DE SOUSA – CPF: 075.113.344-23 – VALOR R\$: 420,00 (Quatrocentos e Vinte reais);

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados na confecção de roupas caracterizadas destinados aos alunos das escolas municipais deste município de Lagoa de Velhos/RN, onde os mesmos irão participar de eventos culturais da Semana da Cultura.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018. Exercício 2018; **Atividades:** 12.361.0038.2020 – **Manutenção do Ensino Fundamental;** 12.365.0038.2024 – **Manutenção do Setor de Ensino Infantil;** **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros PF; **Fonte:** 0.001.00 – **Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Setembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**39FA87BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO – ESF

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO:** ERASMO FELIPE LEÃO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO – CRM- RN Nº 9699/RN, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.898.329 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 060.988.154-02

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ACÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO;  
ELEMENTO DE DESPESA: 319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL;  
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 37, IX, DA CF/1988;

LAGOA NOVA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**F87918CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A):** REBECKA MACEDO RODRIGUES, brasileira, solteira, **MÉDICA** - portadora da cédula de identidade nº 20073660722 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.689.153-05, domiciliado na Av. Prudente de Moraes, 4095, AP 305 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO – ESF.

**JUSTIFICATIVA:** O presente desligamento deu-se em virtude de pedido de distrato realizado pela contratada. Portanto, fundamentamos o presente desligamento diante do que rege o ITEM 1 da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato de prestação de serviços, que versa sobre o consenso de ambas as partes sobre o desligamento do profissional contratado.

**BASE LEGAL:** Artigos 78, Inciso XII e 79, Inciso II da Lei nº. 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**96CFA4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0290/2018 - GP**

**Portaria nº 0290/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2018.

“Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste

município de Lagoa Nova, para o mandato de 3 (três) anos, 2018/2021.

**Art. 2º** - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**- Governo Municipal:**

**a)** Secretaria Municipal de Assistência Social:

Aline Manuele G. da Silva Nunes- Titular

Geyse Bárbara Nunes de Araújo- Suplente

**b) Gabinete do Prefeito:**

Mayara Rafaela C. de Macedo- Titular

Lais Simões- Suplente

**c) Secretaria Municipal de Saúde:**

Laise F. Cabral de Aújo-Titular

João Félix da Silva - Suplente

**d) Secretaria Municipal de Finanças:**

José Eudes de M. Galvão- Titular

Jakeline Andressa da Silva- Suplente

**- Sociedade Civil:**

**a) Representantes da Igreja Católica:**

Maria das Vitórias Santos – Titular

Maria de Lourdes da Silva- Suplente

**b) Associação de Atletismo de Lagoa Nova- ALAT:**

Elizete Florêncio C. Silva- Titular

Patrícia M. P. Nascimento- Suplente

**c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Nova-RN:**

Eliane da Silva Pereira- Titular

Josefa Maria da Silva- Suplente

**d) Agentes de Proteção:**

Francisco Canindé Leandro- Titular

José Lisboa Anaclécio- Suplente

**Foram eleitos os seguintes cargos:**

Francisco Canindé Leandro

**Presidente do CMDCA**

Mayara Rafaela C. de Medeiros

**Vice-Presidente**

Aline Manuele G. da Silva Nunes

**Secretária**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**10A7569A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0289/2018 - GP**

**Portaria nº 0289/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para o Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor

**FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1708, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Procurador Geral, para assinar Termos de Ajuste de Conduta – TAC’S com o MPRN/CAOP, MPF/RN e MPT/RN sobre medidas mitigadoras para Aterros Controlados de Resíduos Sólidos dos Municípios da Região Seridó. No dia 24 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F71154EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0288/2018 - GP**

**Portaria nº 0288/2018** Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2018.

“Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para o Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito, para Assinar Termos de Ajuste de Conduta – TAC’S sobre medidas mitigadoras para Aterros Controlados de Resíduos Sólidos dos Municípios da Região Seridó com o MPRN/CAOP, MPF/RN e MPT/RN. No dia 24 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**97EC4EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3553/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2023	Programa de Atenção Básica	3390-36	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2081	Programa Saúde na Escola	3390-36	3.000,00
		3390-39	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3A35E144

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000220/2018 - Nº**  
**3468/2018**

Processo nº 3468/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Aquisição de Bebedouros e Freezers**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **NATAL SERVICE LTDA**

OBJETO: Aquisição de bebedouros e freezers, para serem utilizados nas escolas municipais desta municipalidade.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 1017 – Aquisições de Equipamentos

Valor: R\$ 17.065,00 (dezesete mil e sessenta e cinco reais)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**673C856B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 465/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 897, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), onde o mesmo **acompanhou os funcionários da**

**SEMAGMA, para habilitação ao CREA/RN**, no dia 19 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:8AE19EB5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 466/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de se deslocar até a cidade de Natal/RN, para **Realizar sua Habilitação no CREA/RN**, no dia 19 de Setembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:E49C0C0F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 467/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, matrícula 1351, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de se deslocar até a cidade de Natal/RN, para **Realizar sua Habilitação no CREA/RN**, no dia 19 de Setembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:750BDDBE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 468/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Pauta da 222ª da Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, no dia 19 de Setembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:F693D6F0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 470/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula 1268, ½ (meia diária), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de participar da **Oficina Prestação de Contas: PAR, SIMEC e SIGPC**, em Natal/RN, no dia 20 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:134FFDE9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 469/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Leda Fernandes Paulo**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula 200, ½ (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Oficina Prestação de Contas: PAR, SIMEC e SIGPC**, em Natal/RN, no dia 20 de Setembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**715FEA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11 de outubro de 2018, às 09:00 horas, a Rua São Francisco, 275, Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (micro-ônibus e van) no município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

**Lajes Pintadas, em 21 de setembro de 2018.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**47F32CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010307/2018**

A Câmara Municipal de Lucrécia - CNPJ: 10.700.235/0001-40, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pelo Sr Rômulo Soares Vieira Liberato, Presidente – CONTRATANTE e CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ, CNPJ: 16.919.962/0001-89) – CONTRATADO, celebram este aditivo da Dispensa de Licitação 010307/2018; objetivando o acréscimo no valor mensal original do contrato de R\$ 600,00 (seiscentos reais) passando originalmente de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2018.

**RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**3BD7A7BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010301/2018**

A Câmara Municipal de Lucrécia - CNPJ: 10.700.235/0001-40, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pelo Sr Rômulo Soares Vieira Liberato, Presidente – CONTRATANTE e MERCADINHO SOARES LTDA, CNPJ:15.243.774/0001-10 – CONTRATADO, celebram este aditivo da Dispensa de Licitação 010301/2018; objetivando o acréscimo no valor mensal original do contrato de R\$ 371,25 (trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) passando originalmente de R\$ 1.485,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.856,25 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2018.

**RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**FEE5F690

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010306/2018**

A Câmara Municipal de Lucrécia - CNPJ: 10.700.235/0001-40, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pelo Sr Rômulo Soares Vieira Liberato, Presidente – CONTRATANTE e MERCADINHO SOARES LTDA, CNPJ:15.243.774/0001-10 – CONTRATADO, celebram este aditivo da Dispensa de Licitação 010306/2018; objetivando o acréscimo no valor mensal original do contrato de R\$ 436,74 (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) passando originalmente de R\$ 1.746,97 (hum mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e setenta e quatro centavos) para R\$ 2.183,71 (dois mil cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2018.

**RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**E0D0492E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010306/2018**

A Câmara Municipal de Lucrécia - CNPJ: 10.700.235/0001-40, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pelo Sr Rômulo Soares Vieira Liberato, Presidente – CONTRATANTE e JOC REZENDE, CNPJ: 04.524.339/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo da Dispensa de Licitação 010306/2018; objetivando o acréscimo no valor mensal original do contrato de R\$ 996,90 (novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) passando originalmente de R\$ 3.987,60 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 4.984,50 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2018.

**RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**31EF3BC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010306/2018**

A Câmara Municipal de Lucrécia - CNPJ: 10.700.235/0001-40, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pelo Sr Rômulo Soares Vieira Liberato, Presidente – CONTRATANTE e MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA, CNPJ: 15.199.446/0001-64 – CONTRATADO, celebram este aditivo da Dispensa de Licitação 010306/2018; objetivando o acréscimo no valor mensal original do contrato de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) passando originalmente de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para R\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2018.

**RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**FC6FC6AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04090001/18

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para ser consumida nos prédios vinculados a esta Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo ao longo do ano corrente.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 21 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E7E5411F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 20180095 – PP  
024/2018 - PP\***

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Ipojucan Silva Fontes, CPF: 056.097.414 – 08 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 024/2018-PP; objetivando o acréscimo em seu objeto no percentual de 25% do valor inicialmente determinado, nos termos do art. 65, inciso I, b), c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Ordenador de Despesa

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1F735C44

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 01/ 2018**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação pelos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Lucrécia- RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucrécia RN,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 20 de Setembro de 2018

**MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4C1BED79

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
ATA NÚMERO 54**

Ata da reunião Extraordinária para aprovação do Plano de Ação pelos Direitos das Crianças e Adolescentes-CMDCA.

Ata número 54

Ata da reunião Extraordinária para aprovação do Plano de Ação pelos Direitos das Crianças e Adolescentes-CMDCA. Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito às nove horas, reuniram-se na sede do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Luís Solano Número duzentos e cinquenta e um, Lucrécia – Estado do Rio Grande do Norte. A Presidente Margarida Maria de Queiroz Alves iniciou desejando aos conselheiros boas vindas, agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta da reunião. Em seguida apresentou o Plano de Ação pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, resultado do 1º Fórum do Selo UNICEF Edição 2017-2020, com a participação da rede Intersetorial, sendo estes, Educação, Saúde, Bolsa Família, CRAS, Sociedade Civil Organizada e população em Geral. Com a palavra a articuladora do Selo UNICEF e do Programa Prefeito amigo da Criança que reafirmou a importância da implementação das ações propostas para melhoria na qualidade de vida Crianças e Adolescentes do Município. Em seguida, a Presidente do CMDCA colocou em votação o referido Plano de ação que depois de lida e analisada pelos conselheiros presentes, foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo mais a ser discutido, a senhora Presidente Margarida Maria deu por encerrado a reunião e Eu Joilma Terezinha da Costa Araújo lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros. Joilma Terezinha da Costa Araújo, Margarida Maria de Queiroz Alves, Maria de Fátima Candido da Silva, Maria José Duarte Leite, Jander Bezerra Cavalcante, Maria Gorete Paulo Dias, Magna Maria do Nascimento, Maria Suegna Paulo dos Santos, Aparecida Dantas de Oliveira, Fabio Junior Sampaio Cunha.

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4B8CB868

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 629/2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2018.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa, cujo objeto é a Reforma de Praças, onde serão contempladas as Praças da Saudade e da Juventude, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:** 813 – Lazer.

**Programa:** 46 – Educação Física e Desportos

**Subprograma:** 001

**Atividade:** 1.132 – Construção, Reforma de Praças

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 168.000,00

**FONTE:** 10000- Recursos Ordinários

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 32.000,00

**FONTE:** 01017 – Royalties/ Fundo Espec. do Petróleo

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão da anulação total ou parcial de dotações constante da Lei Orçamentária 597/2017 e de excesso de arrecadação da fonte 01017 – Royalties/ Fundo Espec. do Petróleo, conforme detalhamento abaixo:

03.01.04.122.0007.2005 – 3.1.90.91.....R\$ 60.000,00

**FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários

03.01.04.122.0007.2005 – 4.6.90.71.....R\$ 5.000,00

**FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários

03.01.04.122.0007.2006 – 3.3.90.36.....R\$ 10.000,00

**FONTE:** 01017 – Royalties/ Fundo Espec. do Petróleo

03.01.04.122.0007.2006 – 3.3.90.36.....R\$ 22.000,00

**FONTE:** 01017 – Royalties/ Fundo Espec. do Petróleo

03.01.04.122.0007.2006 – 3.3.50.43.....R\$ 2.000,00

**FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários

08.01.15.451.0058.2052 – 3.1.90.16.....R\$ 1.000,00

**FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários

99.99.99.999.0099.9999 – 9.9.99.99.....R\$ 100.000,00

**FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 19 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**491807C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NRO 00109/18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00109/18, de 21 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 21 de Setembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00109/18 de 21 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. De Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.500,00
TOTAL GERAL			2.500,00

Lucrécia, 21 de Setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00109/18 de 21 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.500,00
TOTAL GERAL			2.500,00

Lucrécia, 21 de Setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**5DB645C2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 208/2018 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9,

ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Fortaleza/CE, neste dia 24 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de Microcefalia no Hospital Sara Kubitschek.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 21 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**1040373A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 209/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Francisca Jerusa de Oliveira Silva**, CPF nº 156.736.504-34, RG 378.990 ITEP/RN, Matrícula 120390-8, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com propósito de participar do Encontro Estadual da Assistência Social do RN, que será realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**FF0DA54F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 210/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.338 SSP/RN, Matrícula 120418-1, **Secretária Adjunta de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com propósito de participar do Encontro Estadual da Assistência Social do RN, que será realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**641A3816

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 211/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120419-0, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 24 a 25 de setembro de 2018 com propósito de participar do III Seminário Estadual de Educação permanente em saúde, no Hotel Holiday Inn Natal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**EB60B2E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 212/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 24 a 25 de setembro de 2018, com propósito de participar do III Seminário Estadual de Educação Permanente em Saúde, no Hotel Holiday Inn Natal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**025E9C67



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor Hugo Napoleão Alves Silva, portador do CPF: 096.256.934-83, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo Comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2017, no período de 20/09/2018 a 19/10/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/09/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:D69D2164**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Raimunda Nonata da Costa, portadora do CPF: 037.007.494-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 05/09/2003 a 05/09/2008, a servidora gozará a licença no período de 21/09/2018 a 21/12/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 21/09/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:38F32E87**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria Zilene Batista Paiva Feitosa, portadora do CPF: 162.333.953-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 05/06/2012 a 05/06/2017, a servidora gozará a licença no período de 21/09/2018 a 21/12/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 21/09/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:F9DCBDD5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Francisca Lopes Monteiro da Silva, portadora do CPF: 814.042.394-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 02/05/2008 a 02/05/2013, a servidora gozará a licença no período de 21/09/2018 a 21/12/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 21/09/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:E7D9CEFO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família(Genitora), para acompanhamento da mesma, amparado pela Lei nº 036-A/96 de 22 de novembro de 1996 – Regime Jurídico Único, conforme Art. 98 da referida Lei, a servidora Josefa Hilma Fernandes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, no período de 21/09/2018 a 19/12/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 21/09/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:A21B60BC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº062/2018 - GP**

Nomeia Secretário Municipal Interinamente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ULISSES RIBEIRO FILHO**, para exercer interinamente as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Setembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F5FDAAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2018, 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO  
CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
01 ½ diárias	Natal/RN	24 e 25.09.2018	150,00		225,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do III SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no Hotel Holiday Inn Natal, na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, das 8h às 17h conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de setembro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**EB19A3BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 055/2018, 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA  
CPF 083.950.054-82

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
01 ½ diárias	Natal/RN	24 e 25.09.2018	100,00		150,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do III SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no Hotel Holiday Inn Natal, na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, das 8h às 17h conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de setembro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**AEC6855D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS JOÃO FABRÍCIO E ALCEU EMILIANO, AMBAS NA PRAIA DE BARRA DE TABATINGA, NESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que foram **HABILITADAS** as empresas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54 e **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03 por atenderem as exigências editalícias, e **INABILITADA** a empresa: **ATLÂNTICA SERVIÇOS TÉCNICOS E SUBMARINOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.702.552/0001-41 por não atender as exigências editalícias. Caso não haja interposição de recurso fica apurado para o dia 01/10/2018 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas, o processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município. 21 de setembro de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**92FE6772

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo. Ocupado por MARTA CORREIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0002933/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 172942629-5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão da aposentadoria, 10/08/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Setembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**03AF1ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 099/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES,** Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **Auricélia Pereira Xavier,** Chefe do Departamento de Assistência a Família, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**24285438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 100/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES,** Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **Antonia Danielly Peixoto Silva,** Secretária de Assistência Social, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 21 de Setembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**74F0A23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 60/2018-PMP. PROCESSO Nº 2429/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA AUTO POSTO MACEDO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS /RN, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018-PMP, do reajuste de preços praticados para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Alterando, o valor unitário dos itens constante da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (RS)	VR. UNIT. REAJUSTADO (RS)
GASOLINA COMUM	4,59	4,89
DIESEL S-10	3,53	3,83
DIESEL S-500	3,43	3,73

O valor reajustado será válido a partir da data de 31/08/2018.

Parelhas/RN, 12 de Setembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

<i>ISMAEL ALVES DE SOUZA</i>	<i>GLEIRESTON SOUZA SANTOS</i>
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	Auto Posto Macedo LTDA
Órgão Gerenciador	Beneficiária

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**76F47994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 INEXIGIBILIDADE 008/2018 - INEX**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE – Nº 008/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13082018/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 008/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE PAINEL FRONTAL DE MÁQUINA PATROL, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DESTA MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 18.208.965/0001-54, vencedora com valor global de R\$ 6.617,00 (Seis mil seiscientos e dezessete reais). Base Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Setembro de 2018.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:**8E2B7E99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 008/2018-INEX**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180118

INEXIGIBILIDADE – Nº 008/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13082018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 CNPJ: 18.208.965/0001-54

**OBJETIVO:**

AQUISIÇÃO DE PAINEL FRONTAL DE MÁQUINA PATROL, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DESTA MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 6.617,00 (seis mil seiscientos e dezessete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de Setembro de 2018 á 31 de outubro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.  
 05.01.2.019.4.490.52.00.4.4.90.52.40.01.000

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Caput, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 10 de Setembro de 2018

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
 CPF: 630.350.064 - 15  
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**CLEMENTE DE FARIA JUNIOR**,  
 CPF: 014.230.266-08  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:**83F74C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** ADESÃO a Ata de registro de preços nº 015/2018 do Pregão Presencial Nº 015/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Parazinho/RN, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as diversas secretarias da administração municipal.

Pedra Grande/RN, 13 de Agosto de 2018.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
 Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B0DF772E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
 EXTRATO DO CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR  
 INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA  
 08245403440

Processo nº 774/2018 - Dispensa nº 75/2018 - CPL

Objeto: Contratação de serviço de assessoria em comunicação consistente na redação e imagens para as redes sociais institucionais, cobertura de eventos, distribuição de releases para blogs e portais de notícias.

Do Preço: Pela presente prestação de serviços, será paga a importância em quatro parcelas de R\$ 1.300,000 (um mil e trezentos reais), totalizando o valor de 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dos Prazos de Execução: Os serviços contratados iniciarão em 13 de setembro de 2018, e encerrarão em 13 de janeiro de 2019.

Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, em 13 de setembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08113.995/0001-09

Contratante

**SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA 08245403440**

CNPJ: 30.280.588/0001-45

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:341AD1FC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 077-2018**

**PROCESSO Nº 792/2018**

**Objeto:** Contratação de profissional para prestação de serviços na execução de show e apresentação com personagens animados para o Dia das Crianças, no dia 14 de outubro do corrente ano, neste município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO SALUSTIO DOS SANTOS, com sede Rua Tenente Jonatas Luciano, 26, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP:59025250, CNPJ/MF: **067.351.144-85**

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2017 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 21 Setembro de 2018

**ROSILLANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:0ECF503E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 011/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que manifestação no que concerne à interposição de recursos, bem apresentado e julgado.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO,** em favor das licitantes: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, vencedora dos itens 01 e 06; STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421, vencedora do item 02; SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 05; e V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, vencedora dos itens 03 e 04, a licitação Pregão Presencial nº 011/2018 para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

PEDRO AVELINO/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:7EB4E3D0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Parecer de julgamento dos recursos impetrados.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, vencedora dos itens 01 e 06; STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421, vencedora do

item 02; SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 05; e V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, vencedora dos itens 03 e 04, a **licitação Pregão Presencial nº 011/2018** para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

**Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:9A887AD8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS  
RURAS DO ASSENTAMENTO BOM JESUS  
END: FAZENDA CATANDUVA  
C.N.P.J.: 07.669.257/0001-80  
PEDRO AVELINO/RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

As abaixo assinado, membras integrantes da Associação, vem por meio deste convocar, todas as sócias da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Assentamento Bom Jesus, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, convocada de acordo com as normas do **Estatuto Social** da entidade, que no seu **Art. 11** – diz *A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, em razão do encerramento do exercício social do ano anterior, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia: a) Eleger e empossar os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Apreciar e votar o balanço, relatório, plano de trabalho e o parecer do conselho fiscal; c) Apreciar e aprovar os regimentos internos, código de ética que venham a ser elaborados.* E no seu **Art. 15** – diz *A Assembleia será normalmente convocada pela presidente, mas se ocorrerem motivos graves e urgentes, poderão também ser convocadas em conjunto pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) das associadas em pleno gozo dos direitos sociais, após a solicitação não atendida.* A referida assembleia realizar-se-á na **Escola Municipal Bom Jesus**, situada na sede do **Assentamento Bom Jesus**, no **dia 27 de setembro do ano de 2018, em primeira convocação as 19:00 hs (dezenove horas). Em primeira e segunda convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.** Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA:**

**1º Eleger e empossar os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;**

**2º Outros assuntos de interesse dos presentes.**

Pedro Avelino/RN, 19 de setembro de 2018.

**Publicado por:**

Maria do Socorro Galvao Ribeiro Gomes

**Código Identificador:C1791651**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 13/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2018 com início 17 de julho de 2018, realizada em 24 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CAVALCANTE & CIA LTDA- EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 24, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 7.940,50 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

CONEXÃO COM. E SERV. DE EQUIP. DE INF. EIRELI - ME- CNPJ: 15.289.352/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 11, 16, 19, 21, 23, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 48.451,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

FACTHOR COMERCIO EIRELE ME- CNPJ: 20.229.352/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

JOAQUIM F NETO EIRELI- CNPJ: 40.783.060/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 14, 17, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 25.336,20 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME - CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 13, 28, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 25.729,74 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Pedro Velho/RN, 31 de julho de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:D92CABEC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PP 013/2018 B**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA- EPP

Processo nº 72/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 7.940,50 (sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2031 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estratégicas de Irradiação do Trabalho Infantil.  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estratégicas de Irradiação do Trabalho Infantil.  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2028 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2027 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0075 - SAÚDE  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, em Pedro Velho,  
 .

Presidente

Contratante

**CAVALCANTE & CIA LTDA- EPP**

Contrata

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**CBE24118

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PP 13/2018 A**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
 Contratada: CONEXÃO COM. E SERV. DE EQUIP. DE INF. EIRELI - ME  
 Processo nº 72/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - CPL  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.  
 VALOR: R\$ 48.451,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).  
 Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração  
 Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2031 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estrategica de Erradicação do Trabalho Infantil.  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estrategica de Erradicação do Trabalho Infantil.  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2028 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2027 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Saude  
 Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0075 - SAUDE  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, em Pedro Velho,  
 .  
 - Presidente  
 Contratante

**CONEXÃO COM. E SERV. DE EQUIP. DE INF. EIRELI - ME**  
 Contrata

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**401220DE

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** **EXTRATO DO CONTRATO PP 13/2018 C**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
 Contratada: JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME  
 Processo nº 72/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - CPL  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.  
 VALOR: R\$ 25.729,74 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).  
 Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração  
 Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social



Ação: 2031 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estrategica de Erradicação do Trabalho Infantil.  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estrategica de Erradicação do Trabalho Infantil.  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2028 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social  
 Ação: 2027 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Região: 0001 - Pedro Velho  
 Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Saude  
 Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0075 - SAUDE  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários  
 Região: 0001 - Pedro Velho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,**

Em Pedro Velho, .  
 Presidente  
 Contratante

**JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME**

Contrata

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:EF7FA341**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO PP 013/2018 D**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada: JOAQUIM F NETO EIRELI

Processo nº 72/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 25.336,20 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2031 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2028 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Saude

Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0075 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, em Pedro Velho,

.

- Presidente

Contratante

**JOAQUIM F NETO EIRELI**

Contrata

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:7B2270FD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PP 013/2018 E**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada: FACTHOR COMERCIO EIRELE ME

Processo nº 72/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2031 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2098 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estratégicas de Erradiação do Trabalho Infantil.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2029 - Desenvolvimento e Melhoria do AEPETI - Ações Estratégicas de Erradiação do Trabalho Infantil.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FOTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária:05.001 - Sec. Municipal de Trab.e Ação Social

Ação: 2028 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do

Controle Social - IGDSUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E

PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do

Controle Social - IGDSUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E

PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção

Social Especial de Alta Complexidade

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E

PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção

Social Especial de Alta Complexidade

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E

PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção

Social Básica - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E

PROMOÇÃO DO CIDADÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Pedro Velho

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de

Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0075 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Pedro Velho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,**

Em Pedro Velho, .

Presidente

Contratante

**FACTHOR COMERCIO EIRELE ME**

Contrata

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**E35A056B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 13/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2018, realizada em 31/07/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

CAVALCANTE & CIA LTDA- EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 24, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 7.940,50 (sete mil, novecentos e quarenta e cinquenta centavos).**

**CONEXÃO COM. E SERV. DE EQUIP. DE INF. EIRELI - ME-** CNPJ: 15.289.352/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 11, 16, 19, 21, 23, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 48.451,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

**FACTHOR COMERCIO EIRELE ME-** CNPJ: 20.229.352/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**JOAQUIM F NETO EIRELI-** CNPJ: 40.783.060/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 9, 14, 17, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 25.336,20 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

**JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME -** CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 13, 28, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 25.729,74 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Pedro Velho/RN, em 31 de julho de 2018.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**61D0F91F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 054/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de **27 de agosto de 2018, RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.** estabelecido na **Rua Hernandes Alves Pereira, 1016 – Planalto 13 de Maio - CNPJ 09.234.399.0001-40**, para a **contratação de empresa especializada em coleta de lixo e resíduos hospitalares.**

Ao valor de **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais)

Pedro Velho/RN, 31 de agosto de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**40B5336D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 568/2018-GAB**

*Integra ao Perímetro Urbano do município de Pedro Velho a área do Loteamento Vida Nova, e aprova o uso e parcelamento do solo e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica a área correspondente ao Loteamento Vida Nova que mede 8,649 ha (oito hectares e seiscientos e quarenta e nove acres), localizado à margem da RN-269, próximo a entrada principal da Cidade, de propriedade da empresa PEREIRA & PEREIRA CONSTUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.556.147/0001-16, integrada, para todos os fins de direito, ao perímetro da zona urbana do município de Pedro Velho, delimitado pela Lei Municipal nº 418/2008, de 9 de junho de 2008.

**Art. 2º.** Fica aprovado, em consonância com o art. 3º da Lei nº 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979, para fins de uso e parcelamento do solo a área de 8,649 ha (oito hectares e seiscientos e quarenta e nove acres), referente ao Loteamento Vida Nova.

§ 1º – A área correspondente ao Loteamento Vida Nova será parcelada:

15 quadras subdivididas em 154 lotes num total de 38.401,49 m<sup>2</sup>, equivalente a 44,39%;

Área destinada as vias de circulação num de 27.505,39 m<sup>2</sup>, equivalente a 31,80% da área total;

Áreas verdes num total de 11.781,27 m<sup>2</sup>, equivalente a 13,62% da área total;

Área de uso institucional num total de 4.926,50 m<sup>2</sup>, equivalente a 5,70% da área total;

Área destinada a lagoa de captação de águas pluviais num total de 3.882,68 m<sup>2</sup>, equivalente a 4,49% da área total.

§ 2º. Os lotes seguirão o padrão constante na planta baixa do Loteamento Vida Nova, sendo vedada a sua subdivisão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:6F52FEFC

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 569/2018-GAB

*Altera a Lei nº 535, de 22 de fevereiro de 2017 que versa sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 535, de 22 de fevereiro de 2017 que versa sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 5º .....

Parágrafo único – Tratando-se do exercício financeiro do ano de 2018, a data limite para as contratações temporárias, objeto dessa lei, será dia 31/12/2018.

**Art. 2º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de agosto de 2018.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:737101E6

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 570/2018-GAB

*INSTITUI O PROJETO TRANSPORTE TÉCNICO/UNIVERSITÁRIO – TRANSPORTE DOS ALUNOS DE PEDRO VELHO/RN COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR E TRANSPORTAR OS ESTUDANTES PARA OUTRAS CIDADES, EM ORDEM ESTUDANTIL E EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO /RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Pedro/RN o projeto TRANSPORTE TÉCNICO/UNIVERSITÁRIO, tem por finalidade organizar e transportar com número de veículos suficientes, a fim de atender a demanda existente de estudantes, para as cidades de: NOVA CRUZ, CANGUARETAMA E NATAL.

**Parágrafo único.** O projeto visa atender aos anseios de conhecimento e qualificação profissional dos cidadãos do Município de Pedro Velho/RN.

#### **CAPÍTULO II**

##### DOS FILIADOS

**Art. 2º** -. O projeto será constituído por um número ilimitado de beneficiários, desde que atendam os seguintes requisitos:

§1º - Podem ser beneficiários ao **TRANSPORTE TÉCNICO/UNIVERSITÁRIO** todos os estudantes residentes ou domiciliados em Pedro Velho/RN, de nível técnico e universitário, bem como outros cursos profissionalizantes, respeitando a seguinte ordem:

**I** - Alunos universitários ou de escolas técnicas, residentes em Pedro Velho RN;

**II** - Alunos de cursos profissionalizantes diversos, residentes em Pedro Velho/RN;

**III**- Alunos matriculados em cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado que residem em Pedro Velho/RN.

§2º - O **TRANSPORTE TÉCNICO /UNIVERSITÁRIO** não faz distinção de classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

#### **CAPÍTULO III**

##### DA ADMISSÃO E DA EXCLUSÃO

**Art. 3º.** O estudante será admitido como beneficiário quando:

**I** - Manifestar seu efetivo interesse, dirigindo-se a Secretária de Educação;

**II** - Apresentar comprovante de inscrição em curso nível superior, técnico, profissionalizante e outro, fora do município de Pedro Velho/RN;

**III** - Comprovar residência ou domicílio no município de Pedro Velho/RN.

**Art. 4º** - O aluno poderá ser advertido por escrito quando:

**I** - Não apresentar declaração escolar, constando estar devidamente matriculado para o semestre.

**Art. 5º** - O cancelamento do benefício, com a exclusão do estudante se dará:

**I** - Pela suspensão definitiva, em virtude de falta grave julgada pela Secretaria de Educação.

**II** - Por não apresentar declaração, constando estar matriculado a cada semestre, após esgotadas as advertências por parte da Secretaria de Educação.

#### **CAPÍTULO IV**

##### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

**Art. 6º.** É direito do estudante:

**I** - Beneficiar-se dos serviços em veículos que ofereçam segurança aos mesmos no **TRANSPORTE TÉCNICO/UNIVERSITÁRIO**.

**II** - Serem deixados pelo transporte Universitário na sua respectiva instituição de ensino, no local especificado, na sua ficha fornecida a Secretaria de Educação.

**Art. 7º.** São obrigação dos estudantes:

**I** - Comparecer às reuniões para tratar de assuntos relacionados ao **TRANSPORTE TÉCNICO/UNIVERSITÁRIO** quando convocados;

**II** - Apresentar a Secretária Municipal de Educação do Município de Pedro Velho qualquer irregularidade verificada;

**III** - Fornecer a documentação necessária para admissão no **TRANSPORTE TÉCNICO/UNIVERSITÁRIO**.

#### **CAPÍTULO V** DAS PENALIDADES

**Art. 8º.** as penalidades consistem em:

**I** - Advertência;

**II** - Suspensão;

§1º - Entende-se por advertência a comunicação escrita aos infratores que desobedecerem às normas estabelecidas.

§2º - Entende-se por Suspensão, como a exclusão do quadro de **TRANSPORTE TÉCNICO/UNIVERSITÁRIO**, perdendo todos os direitos.

§3º - Entende-se também como desobediência sujeita a advertência ou expulsão todo estudante que:

**I** - Depredar o patrimônio público estragando ou sujando de alguma forma, os veículos de transporte como ônibus, vans, peruas ou carros;

**II** - Apossar-se individualmente de materiais pertencentes a terceiros.

**Art. 9º.** As penalidades serão impostas pela Secretária Municipal de Educação de Pedro Velho/RN.

#### **CAPÍTULO VI** DO CONTROLE

**Art. 10º.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedro Velho, regulamentar a forma como se procederá ao controle do acesso ao transporte pelos beneficiários da presente lei.

**Art. 11º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**C8F3A7B3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 92/2018-SECADM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO, matrícula nº 001634, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **02 diárias sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 25/09/2018 à 26/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro de Assistência Social: “Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN” que será realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales,

Fundos Municipais de Assistência Social do RN” que será realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 21 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**377CD2B4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 93/2018-SECADM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) LUCILENE JERÔNIMO DE ALMEIDA, matrícula nº 001641, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do PCF, **02 diárias sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 25/09/2018 à 26/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro de Assistência Social: “Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN” que será realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 21 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**0AFCF45F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 94/2018-SECADM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) JANTUIR SOARES DA SILVA, matrícula nº 002108, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenador da PSB, **02 diárias sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 25/09/2018 à 26/09/2018, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro de Assistência Social: “Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN” que será realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales,

localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 21 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**0D478E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** FRANCIKARLA RENATA DA SILVA ROFRIGUES, CNPJ Nº 31.339.735/0001-78

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de quadrias de madeira, portas e janelas, dos prédios públicos do município de Pendências.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.486,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 21/09/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 21/09/2018.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**0A4B2160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 29.440.998/0001-27.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, ético, genérico e similares, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 21/09/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 21/09/2018.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**5C3C3003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2018 – MODALIDADE  
CONVITE**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2018 – MODALIDADE  
CONVITE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018: A**

Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE CONVITE**, no dia **01/10/2018 as 11h00min** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da quadra de esportes da comunidade pedrinhas, no município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**813111D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 540/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº407, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **19.09** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de setembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A15E9CD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 541/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55**, matrícula nº**492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear as despesas com ALIMENTAÇÃO nos dia(s) **19.09** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada em hepatologia no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de setembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A624DEC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 542/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **20.09** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a uma consulta médica especializada de ecocardiograma transtorácico, no Ecoentro Cardiológico, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de setembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4C01B169

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº543/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cristhyanno Alves Rocha**, CPF: nº **092.008.344-77**, matrícula nº **236**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial e Supervisor municipal do Programa Criança Feliz, 1,5 (uma) diária(s)**, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de

**180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **25.09 a 26.09** do corrente ano, com objetivo de, **participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, que será realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Eugênio de Araújo Sales, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de setembro de 2018**.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1BB6545E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA, Nº 544/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Maria Markylyana Dias Soares**, matrícula **367**, CPF: **013.643.994-23**, **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1,5 (uma e meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA, na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **25.09 a 26.09** do corrente ano, com objetivo **do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, que será realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Eugênio de Araújo Sales, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de setembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F37692CD

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/18**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO "A", PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES E DE CARÁTER ELETIVO**. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, com endereço na **R TEODORO SAMPAIO, 399, SAO PAULO/SP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.093.776/0001-91**, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº **8.666/93**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: **Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP**



59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2CB4F613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Empresa Detentora: MARCOPOLO S.A. - CNPJ. 88.611.835/0008-03.

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 014/2018, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).  
Item Registrado: 01, constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de Setembro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 014/2018.

Pureza/RN, 14 de Setembro de 2018.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**MARCOPOLO S.A.**  
Empresa Detentora  
CNPJ. 88.611.835/0008-03

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**119884FA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PP 014/2018.**

CONTRATANTE: Município de Pureza, Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): MARCOPOLO S.A. - CNPJ. 88.611.835/0008-03.

OBJETIVO: Aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da União, Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 14/09/2018 a 31/12/2018.

PUREZA/RN, 14 de Setembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
P/ Contratante

**MARCOPOLO S.A.**  
CNPJ. 88.611.835/0008-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**CE49E418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DIARIA Nº088/2018-DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO ARTUR  
NETO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Portaria nº088/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor ARTUR NETO DA SILVA, Secretário Escolar, inscrito no CPF/MF 022.379.254-37, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 21 de setembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**E0B18848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº112/2018**

Portaria de Diária Nº 112  
Riachuelo/RN 21 de setembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	DO	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	21/09/2018				
DATA DE RETORNO:	21/09/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	visita Administrativa junto a equipe da Amlap para discutir sobre o CAUCPGFN/RFN, CADIN e SICONV visando melhorias na gestão pública do município de Riachuelo/RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 19 setembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**BAD08C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº113/2018**

Portaria de Diária Nº 113

Riachuelo/RN 22 de setembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	DO	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	25/09/2018				
DATA DE RETORNO:	25/09/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	visita Administrativa a Caixa Economica Federal em busca de melhorias para o município de Riachuelo/RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 22 setembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**ACF6BFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2018 – GP**

**Portaria nº 237/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.049.594-04 e Registro Geral sob o Nº 1.665.170 SSP/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN**, nos dias 25 e 26 de setembro do corrente ano. Local do Evento: Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugênio de Araújo Sales, Localizado na BR 101 KM. Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**D02451C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2018 – GP**

**Portaria nº 238/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede o Senhor **Cicero Antônio Bezerra Júnior** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 039.363.474-41 e Registro Geral sob o Nº 1933166 ITEP/RN, Controlador Geral deste município, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN**, nos dias 25 e 26 de setembro do corrente ano. Local do Evento: Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugênio de Araújo Sales, Localizado na BR 101 KM. Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**838289C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2018 – GP****Portaria nº 239/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Laércia Brenda de Oliveira Régis**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.384.174-20 e Registro Geral sob o Nº 003.010275, Secretaria Adjunta da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN**, nos dias 25 e 26 de setembro do corrente ano. Local do Evento: Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugênio de Araújo Sales, Localizado na BR 101 KM. Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:85E050EF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2018 – GP****Portaria nº 240/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Patrícia Valéria do Nascimento Santana**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 050.585.614-09 e Registro Geral sob o Nº 1696721 SSP/RN, Chefe do Departamento de Tesouraria deste município, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN**, nos dias 25 e 26 de setembro do corrente ano. Local do Evento: Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Dom Eugênio de Araújo Sales, Localizado na BR 101 KM. Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:530C465A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
EDITAL - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rego Filho** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre “Avaliação e cumprimento das Metas Fiscais”, do Município de Rodolfo Fernandes-RN, referente ao 2º quadrimestre de 2018, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2018, às 09:00hs horas na sede do Poder Legislativo Municipal.

Rodolfo Fernandes – RN, 21 de Setembro de 2018

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:CFCADA9F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 318/2018 DE 28 DE AGOSTO DE  
2018 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.842, no dia 29 de agosto de 2018, página 88.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, **RETIFICA:**  
**ONDE SE LÊ: No período de 01 de janeiro de 2012 a 01 de janeiro de 2012.**  
**LEIA – SE: 01 de janeiro de 2007 a 01 de janeiro de 2012.**

Rodolfo Fernandes, 21 de setembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:434B04A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão nº 0029/2018. Objeto:Registro de preço destinado a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **F. E. SILVA - EPP - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com sede na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com sede na R PADRE NEGREIROS, 1050, CENTRO, Potiretama/CE,** com os seguintes valores **F. E. SILVA - EPP - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com o valor total de R\$ 1.500,00; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com o valor total de R\$ 64.651,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços****

acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO- Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 21/09/2018.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:9CA406CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EDITAL - CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca toda a população a participar da Audiência Pública sobre apresentação do “Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública”, desenvolvidas do Município de Rodolfo Fernandes-RN, através do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao 2º quadrimestre de 2018, em cumprimento ao estabelecido no art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2018, às 10:00hs horas na sede do Poder Legislativo Municipal.

Rodolfo Fernandes – RN, 28 de Setembro de 2018

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

CPF: 013.768.204-20

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:1FE9C681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140259**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA:** LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Dezembro de 2017.

**BASE LEGAL:** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DIVERSOS:** Mantidas as demais cláusulas contratuais

**VIGÊNCIA:** 09 de Dezembro de 2016 a 08 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2016

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:75178E42

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180058**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30080001/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O).....:** LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.978,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 16.978,00

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Setembro de 2018

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:EB26558D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 537/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (21/09/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto à 19ª Vara do Trabalho da 21ª Região na cidade de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 137.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:139FD482

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 538/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder uma diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, CPF: 130.350.294-15, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias 25 e 26 do corrente mês e ano ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá funcionários públicos desta Prefeitura Municipal para participarem de Encontro Estadual de Assistência Social, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 2.406.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:4D2D5BC4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 539/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder uma diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, CPF: 060.617.434-67, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará do Encontro Estadual da Assistência Social, conforme Solicitação nº 1.028.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**592C4652

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 540/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) à Servidora **AIZA SAYONARA FÉLIX DA SILVA**, CPF: 063.267.094-07, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante os dias 25 e 26 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Encontro Estadual de Assistência Social, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.029.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2018

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**4C60A2E7

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Administração Municipal, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 21 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**1B3C568D

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Prorroga a validade do Decreto nº. 1.771 de 22 de março de 2018, que declarou situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.*

FERNANDA COSTA BEZERRA, Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO QUE:**

Continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, os prejuízos econômicos e sociais no município.

Concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto nº. 1.771 de 22 de março de 2018, que declarou a existência de Situação de Emergência em áreas do Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a *Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC* e autoriza-se o desenvolvimento do Plano Emergencial de Resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.

**Art. 3º** - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

**Parágrafo Único** – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da **COMPDEC**.

**Art. 4º** - De acordo com o que é estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Carta Magna de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:

**I** – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2018.**

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5628B4C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de outubro 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), nas cidades de Santa Cruz/RN e Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 21 de setembro de 2018.

**Pregoeiro Municipal**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4E27CD4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO 47/2018**

**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 47/2018 - de 24 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 04/05/2018, Edição 1760:

**Onde se lê:** “exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no período de 24/04/2018 a 15/08/2018”, **Leia-se:** “exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no período de 24/04/2018 a 14/10/2018”.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria, 21 de Setembro de 2018.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**4FAE0536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
2261/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n,

Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.709.172/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.421.943-4 e sede na Rua Maracanã, 63, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.153-040, neste ato representada por ANGELO MARCOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor, portador de RG nº 1.887.678 (ITEP/RN) e CPF nº 035.014.994-18, residente na Rua Tenente Vitor Lourenço Bernardes, 42, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.153-040, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
18598	LOCAÇÃO DE CAMIONETE 4X4 DIESEL, CABINE DUPLA 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAV. ELETRICAR CONDIC./SEGURO TOTAL, ANO DE FAB. MIN. 2014. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DESPESAS C/COMBUSTÍVEL POR CONTRATANTE	MES	12	4.790,00	57.480,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3- **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os **veículos dados em locação** deverão ser entregues no Município de Santana do Matos/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de

mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 19 de setembro de 2018.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>ANGELO MARCOS DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**2ADDDF25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21091/2018 - DISPENSA Nº**  
**037/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3426/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** LIDJA KALLYNY GOMES DOS SANTOS  
(CPF: 043.059.544-19);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ORGANIZAÇÃO, DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO, ENVIO E MONITORAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES E NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO HOSPITALARES SIHD2 E SISAIH01;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 24, II DA LEI Nº 8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** de 60 (sessenta) dias a contar de 21 de Setembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**A07F9766

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**8C16EC14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**69F22824

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de alta hospitalar no Hospital Dioclécio Marques, no dia 12 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**F6EF2491

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,



Resolve:

1. Conceder Meia diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Centro Clínico, no dia 06 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:759CD87E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder Meia diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 10 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:F6FC05D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder Meia diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Onofre Lopes, no dia 11 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:814B3B9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder Meia diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 12 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:E9A13201

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder Meia diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente, no dia 14 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:2BE7D903

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Regional, no dia 12 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:F71B7507

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1361/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 13 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:02E476EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1362/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise, no dia 14 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:B2143122

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1363/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 15 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:15FCAE42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1364/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Posto Silvino, no dia 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:8721D592

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1365/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:9E98AD8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1366/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital do Seridó, no dia 05 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:8A27BD34

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1367/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 06 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:49AA588E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1368/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 30 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:D0ACD82C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1369/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Tiago Dias, no dia 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:A0A9D37F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1370/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:3BF4658E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1371/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:C46BE74E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1372/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Tarciso Maia, no dia 15 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:3B78C1EB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1373/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 14 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:82E26EB1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 13 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno  
Código Identificador:EC2AAB99

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Clovis Sarinho, no dia 15 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**D525FB5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Clovis Sarinho, no dia 16 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**A0B83E7D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 15 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**2F7A9002

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 18 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**87F87ED4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 14 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**79DB0220

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA DO CMAS**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um Encontro Estadual de Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**B7622951

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LARISSA MARIA DANTAS BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um Encontro Estadual de Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**38B0C949

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1382/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para participar de Seminário a ser realizado no dia 24 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**8C7FB7E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1383/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE VIGILÂNCIA E. E AMBIENTAL**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Seminário, nos dias 24 e 25 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**83D2FE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0143/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0143/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Setembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 075.811.484-24, ocupante do cargo de **Controlador**, a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual de Assistência social: Fortalecimento da Gestão dos fundos Municipais e Assistência Social”, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0143/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) e 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador: B4045FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0144/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0144/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Setembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, inscrita no CPF nº 466.830.114-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual de Assistência social: Fortalecimento da Gestão dos fundos Municipais e Assistência Social”, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0144/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) e 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador: D0642067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0145/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0145/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Setembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF nº 045.355.604-39, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento – CC-02**, a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual de Assistência social: Fortalecimento da Gestão dos fundos Municipais e Assistência Social”, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0145/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Setembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) e 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador: 226DC856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1.284/2011**

Revoga a Lei Municipal nº. 909, de 17 de julho de 1999, que trata da Política Municipal de Atendimento dos direitos de Crianças e Adolescentes do município de Santo Antônio e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso *caput* do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber ao povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequação e aplicação.

**Art. 2º** - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santo Antônio/RN será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º - As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

- I** – políticas sociais básicas;
  - II** – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
  - III** – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
  - IV** – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
  - V** – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
  - VI** – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes.
  - VII** – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
- § 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos Públicos e a entidades da sociedade civil.

**Art. 3º** - A criação e implementação de novos programas e ações de caráter supletivo serão submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único** – É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TÍTULO II**

**Política de Atendimento**

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 4º** - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através das seguintes estruturas:

- I** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II** – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- III** – Órgãos e Programas Governamentais;
- IV** – Entidades não-governamentais;

**Capítulo II****Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****SEÇÃO I****Da Criação e Natureza do Conselho**

**Art. 5º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em nível municipal, vinculado à estrutura do Gabinete de Prefeito, que deverá dotá-lo de recursos humanos e material necessário ao seu funcionamento.

**Parágrafo Único** – o CMDCA terá um fundo a ele vinculado para captar recursos destinados às ações municipais na área da criança e do adolescente.

**SEÇÃO II****Da Competência do Conselho**

**Art. 6º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I** – formular as Diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

**II** – zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

**III** – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

**IV** – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à criança e a adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

**V** – registrar as entidades governamentais e não governamentais que atendem os direitos da criança e do adolescente que mantenham no município programas de:

a – Orientação e apoio sócio-familiar;

b – apoio sócio-educativo em meio aberto;

c – colocação sócio-familiar;

d – acolhimento institucional;

e – liberdade assistida;

f – semi-liberdade;

g – internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente

**VI** – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município;

**VII** – Decidir em plenária, penalidade a ser aplicada nos casos a ele encaminhados sobre violação cometida por conselheiro tutelar contra o direito da criança e do adolescente, a qual deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para ser convertida em ato administrativo; resguardando a este o direito de defesa;

**VIII** – conjuntamente com o Poder Executivo dar posse aos membros do Conselho Tutelar; conceder licença aos mesmos e declarar vago o posto caso haja perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

**IX** – participar na formulação das políticas sociais básicas e especiais de interesse da criança e do adolescente;

**X** – deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação e serviços a que se refere os incisos II e III do art. 2º desta lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcios intermunicipal regionalizado de atendimento;

**XI** – elaborar e aprovar seu regimento interno, como também homologar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e formalizar a deliberação através de resolução a ser publicada no órgão de comunicação oficial do Município;

**XII** – propor modificações na estrutura das Secretarias e Órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**XIII** – propor modificações na estrutura das Secretarias e Órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescentes, caso seja violado algum direito da criança e do adolescente;

**XIV** – participar na elaboração do orçamento municipal destinado às políticas sociais básicas e especiais, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

**XV** – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programas culturais, esportivos e de lazer voltados para a infância e a adolescência;

**XVI** – fixar critérios de utilização de recursos através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

**SEÇÃO III****Da Estrutura Básica do Conselho**

**Art. 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 membros, titulares e seus suplentes, sendo os representantes titulares de Secretarias Municipais e os representantes de entidades não-governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente;

**§ 1º** - Os Conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Prefeito e serão pessoas com trabalhos relevantes na área de política de atendimento da criança e do adolescente e terão o mandato de 02 anos, admitindo-se recondução;

**§ 2º** - As entidades representativas da Sociedade Civil serão escolhidas mediante processo definido através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**§ 3º** - Os membros do Conselho representantes das entidades da sociedade civil exercerão mandato de 02 anos, admitindo-se recondução, mediante novo processo de escolha;

**§ 4º** - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

**§ 5º** - O CMDCA elegerá dentre os seus membros, o Presidente, vice-presidente e secretário pelo quórum mínimo de 2/3.

**SEÇÃO IV****Das Reuniões**

**Art. 8º** - O CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecida em regimento interno.

**SEÇÃO V****Do Funcionamento do Conselho**

**Art. 9º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretária Geral, destinada ao suporte técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** – A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em regimento interno.

**CAPÍTULO III****Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****SEÇÃO I****Da Criação e Natureza do Fundo**

**Art. 10º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é vinculado.

**SEÇÃO II****Da Constituição e Gerência do Fundo**

**Art. 11º** - O Fundo se constitui de:

a – Dotação Orçamentária do município;

b – Doação de entidades nacionais e internacionais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c – Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;



- d – Legados;  
 e – Contribuições voluntárias;  
 f – Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;  
 g – O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

**Parágrafo Único** – A utilização dos recursos financeiros do Fundo será definida através do plano de aplicação mediante aprovação do Conselho.

**Art. 12º** - O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único** – O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Competência do Fundo**

**Art. 13º** - Compete ao Fundo Municipal:

**I** – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou União;

**II** – Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

**III** – Fazer o registro contábil das aplicações financeiras geridas pelo Fundo, nos termos de resoluções designadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** – Acatar as resoluções do CMDCA quanto à liberação dos recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente;

**V** – Acatar as resoluções do CMDCA quanto à administração dos recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Conselho Tutelar**

### **SEÇÃO I**

#### **Da Criação e Natureza do Conselho Tutelar**

**Art. 14º** - Fica criado 01 (um) Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

§1º - O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações físicas, recursos materiais e pessoais cedidos pela Prefeitura Municipal;

§ 2º - O Conselho Tutelar criado será definido a partir da caracterização geográfica e sócio-econômica do Município nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **SEÇÃO II**

#### **Dos Membros e da Competência do Conselho Tutelar**

**Art. 15º** - Ficam criados cinco cargos de conselheiros tutelares de representação com mandato de três anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo Único** – Para cada Conselheiro haverá um suplente.

**Art. 16º** - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título V)

### **SEÇÃO III**

#### **Da Escolha dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 17º** - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

**I** – reconhecida idoneidade moral;

**II** – idade superior a 21 anos;

**III** – residir no município;

**IV** – reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes.

**Art. 18º** - Os conselheiros serão escolhidos pela comunidade local, por sufrágio universal facultativo, em eleições regulamentadas por Comissão especial formada por quatro Conselheiros de direitos, escolhidos em reunião ordinária com representação paritária, e fiscalizado pelo Ministério Público.

**Parágrafo Único** – A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resolução e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, com exercício na Comarca.

### **SEÇÃO IV**

#### **Do Exercício, da Função e da Remuneração dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 19º** - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

§ 1º - O Conselheiro Tutelar deve cumprir carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta horas), devendo ser organizado revezamento de plantões entre os conselheiros, no horário compreendido entre às 18:00 horas e às 08:00 horas do dia seguinte, assim como finais de semana e feriados;

§ 2º - O Expediente do Conselho Tutelar deve se estender desde às 08:00 horas às 17:00 horas diariamente. E com Plantonista à noite, Sábados, Domingos e Feriados.

**Art. 20º** - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares terá R\$ 717,22 (setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) como salário-base, sendo esta remuneração paga pelo Poder Executivo.

§ 1º - Na vigência de seu mandato os Conselheiros Tutelares, terão os mesmos direitos e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal;

§ 2º - Os serviços de Conselheiro Tutelar não gerarão relação de emprego com o Poder Executivo Municipal.

### **SEÇÃO V**

#### **Da Perda do Mandato e dos Impedimentos dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 21º** - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção, bem como, quando, no exercício da função, apresentar comportamento social incompatível para o cargo, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público, da comunidade, ou por solicitação de qualquer membro dos Conselhos (municipal ou tutelar).

§ 2º - Verificada a hipótese prevista anterior, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de conselheiro e requisitará ao Poder Executivo a posse imediata do primeiro suplente.

**Art. 22º** - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**Parágrafo Único** – Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

### **TÍTULO III**

#### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 23º** - Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escolha das entidades representativas da sociedade civil será organizada pelo Fórum Municipal de entidades que atuam no atendimento e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - A escolha das entidades representativas da sociedade civil será organizada pelo Fórum Municipal de entidades que atuam no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 2º** - As entidades para fazer parte do Fórum devem estar registradas no CMDCA.

**Art. 24º** - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

**Art. 25º** - O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias à instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 26º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a nomeação de seus membros, elaborará o seu regimento interno, elegendo os seus primeiros Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança deverá manter atualizado o seu Regimento Interno.

**Art. 27º** - É competência do CMDCA realizar o processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, observados os critérios legais.

**Art. 28º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 29º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 909, de 17 de Julho de 1999.

Santo Antônio, 25 de maio de 2011.

**GILSON GERALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:013A1DED

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio de 2011, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1.284 de 25 de maio de 2011, que Revoga a Lei Municipal nº 909, de 17 de julho de 1999, que trata da Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Santo Antônio e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Sessão de nº 017/2011, realizada em 25 de maio de 2011, enquanto tramita como Projeto de Lei do Executivo nº 017/2011.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:E4A16491

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 031/2018 – SRP

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 031/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo -

GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: DEPÓSITO DE GAS SÃO TOME LTDA, CNPJ – 03.954.830/000146, vencedora dos Itens 01 e 02: Valor unitário do item 01 e de 71,00 (setenta e um reais) perfazendo o valor total do item 01 de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) e o Valor unitário do item 02 e de 290,00 (duzentos e noventa reais) perfazendo o valor total do item 02 de 29.000,00 (vinte e nove mil reais) ficando assim a presente licitação ADJUDICADA. Santo

Antônio/RN, em 21 de setembro de 2018.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:A3DB0CE1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 031/2018 – SRP

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 031/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: DEPÓSITO DE GAS SÃO TOME LTDA, CNPJ – 03.954.830/000146, vencedora dos Itens 01 e 02: Valor unitário do item 01 e de 71,00 (setenta e um reais) perfazendo o valor total do item 01 de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) e do item 02 no valor de 290,00 (duzentos e noventa reais) perfazendo o valor total do item 02 de 29.000,00 (vinte e nove mil reais). ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 21 de setembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:F39622E2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO /SRP - Nº. 031/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.  
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN.

FORNECEDOR: **DEPÓSITO DE GAS SÃO TOME LTDA, CNPJ – 03.954.830/000146**

**VALOR DO FORNECEDOR:** vencedora do item 01 no valor de 71,00 (setenta e um reais) perfazendo o valor total do item 01 de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

**VALOR DO FORNECEDOR:** vencedora do item 02 no valor de 290,00 (duzentos e noventa reais) perfazendo o valor total do item 02 de 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 21 de setembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**21FBE032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 020/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 020/2018, tipo menor preço (global), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde do Município de São Bento do Norte, RESOLVE:

ADJUDICAR o(s) item(ns) único à licitante Análises Clínicas Dr. Paulo Gurgel Ltda, CNPJ: 35.292.341/0001-62, no valor total de R\$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais).

São Bento do Norte-RN, 19 de setembro de 2018.

**TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**BC220521

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 020/2018**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP de nº 020/2018, tipo menor preço (global), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde do Município de São Bento do Norte tendo como vencedores a empresa **Análises Clínicas Dr. Paulo Gurgel Ltda**, CNPJ: 35.292.341/0001-62, no valor total de R\$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 20 de setembro de 2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**DD335F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 041 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 - GP**

Portaria nº 041 de 21 de setembro de 2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à senhora **RAYRES IRLENZIA FERNANDES MOREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.872.964-08, portadora da cédula de Identidade nº 2.422.360, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, para participar do **III SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, das 08:00hs às 17:00hs, no Hotel Holiday Inn Natal, na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5021A4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 042 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 - GP**

Portaria nº 042 de 21 de setembro de 2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à senhora **LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA**, Secretária Adjunta de Saúde, inscrita no CPF/MF, sob o nº 073.978.974-01, portadora da cédula de Identidade nº 2.689.193, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), importando no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, para participar do **III SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, das 08:00hs às 17:00hs, no Hotel Holiday Inn Natal, na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**10473104**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 003/2018 PP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**INTERVENIÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO:** C DANTAS TEIXEIRA ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta dois centavos) para **R\$ 4,77 (quatro reais e setenta sete centavos)**, Óleo Diesel Comum, de R\$ 3,39 (três reais e trinta nove centavos) para **R\$ 3,69 (três reais e sessenta nove centavos)**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 03 de setembro de 2018**VIGÊNCIA:** 03 de setembro a 31 de dezembro de 2018**ASSINANTES:**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS

CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800214-10

TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**C9639937**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 002/2018 PP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**INTERVENIÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO:** C DANTAS TEIXEIRA ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta dois centavos) para **R\$ 4,77 (quatro reais e setenta sete centavos)**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 03 de setembro de 2018**VIGÊNCIA:** 03 de setembro a 31 de dezembro de 2018**ASSINANTES:**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – REPRESENTANTE DO FMS  
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800214-10

TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**5B032A2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 001/2018 PP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**CONTRATADO:** C DANTAS TEIXEIRA ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para **R\$ 4,77 (quatro reais e setenta sete centavos)**, Óleo Diesel Comum, de R\$ 3,39 (três reais e trinta nove centavos) para **R\$ 3,69 (três reais e sessenta nove centavos)** e Óleo Diesel S10, de R\$ 3,64 (três reais e setenta centavos) para **R\$ 3,93 (três reais e noventa três centavos)**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 03 de setembro de 2018**VIGÊNCIA:** 03 de setembro a 31 de dezembro de 2018**ASSINANTES:**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800214-10

TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**C0237EAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 116/2018 – DISPENSA Nº 076/2018\*****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de três inscrições na Oficina Prestação de Contas: PAR, SIMEC e SIGPC, que acontecerá no dia 20 de setembro de 2018, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

\*\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**F52DBEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- **Jean Carlos Bernardo Silva** (Representante da Prefeitura Municipal);
- **Eduardo Fernandes Pereira** (Representante da Câmara dos Vereadores);
- **Márcia Nelo de Oliveira** (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura);
- **Josias Medeiros da Silva** (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR);
- **Luiz da Silva** (Representante da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente);
- **Fabiano Costa Chaves** (Representante do Projeto de Assentamento Esperança);
- **Alda Gomes Crisanto** (Representante da Secretária Municipal de Educação e Desportos);
- **Iasmin Maria de Oliveira** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- **Ramisson Fernando Ferreira de Lima** (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social);
- **Pe. Aldo Alves Pimentel** (Representante da Igreja Católica);
- **Pastor Gean Fernandes de Lima** (Representante da Igreja Evangélica).

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C0C8D648

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 688 de 07 de maio de 2012, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:  
- **Fabiano Costa Chaves** – COORDENADOR  
- **Eduardo Fernandes Pereira** – SECRETÁRIO  
- **Gean Fernandes de Lima** – SETOR TÉCNICO  
- **Márcia Nelo de Oliveira** – SETOR OPERATIVO

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**53E81858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 09/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, para se deslocar à Natal/RN, quando o mesmo visitará a sede da Escola de Governo, em Natal, bem como participará do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BE8B8DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, para se deslocar à Natal/RN, quando o mesmo visitará a sede da Escola de Governo, em Natal, bem como participará do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**79CD0543**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 14 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplicio Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, para se deslocar à Natal/RN, quando o mesmo visitará a sede da Escola de Governo, em Natal, bem como participará do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1ACF9A05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 098/2018****Interessado:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**Assunto:** Contratação do serviço artístico de apresentação artística, cultural e musical do REPENTISTA FELIPE PEREIRA para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/RN**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
026/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação artística, cultural e musical do REPENTISTA FELIPE PEREIRA para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** da empresa **FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406** (CNPJ nº 27.932.809/0001-08), no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e

Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 19 de setembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

**Código Identificador:**75158EFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/ 2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº  
098/2018**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó – RN;  
**CONTRATADA:** FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406 (CNPJ nº 27.932.809/0001-08); **OBJETO:** execução do serviço artístico de apresentação cultural e musical do REPENTISTA FELIPE PEREIRA para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; **DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:** 21 de setembro de 2018, às 20:00 horas; **VIGÊNCIA:** 20 de setembro a 21 de outubro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; **Fontes:** 01000; 01094; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Felipe Pereira Vasques – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

**Código Identificador:**B6B05190**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 102/2018 - DISPENSA Nº  
039/2018****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de Elaboração dos documentos em Saúde e Segurança do Trabalho SST, baseados na legislação trabalhista, portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.**TERMO DE DISPENSA**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FERNANDO D DA SILVA**, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento da Ordem de Execução de Serviços.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de Elaboração dos documentos em Saúde e Segurança do Trabalho SST, baseados na legislação trabalhista, portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2018.

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:79F3A41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 039/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 102/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: FERNANDO D DA SILVA; OBJETO: execução dos serviços de Elaboração dos documentos em Saúde e Segurança do Trabalho SST, baseados na legislação trabalhista, portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) dias após o recebimento da OES ; VALOR GLOBAL: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01002; 01064; 01080; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:44111344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 094/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de setembro de 2018**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de outubro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 21 de setembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:649FE0F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
078/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, PARA A CIDADE DE CAICÓ/RN COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE..**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 8 - CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME 19.904.459/0001-48, objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, PARA A CIDADE DE CAICÓ/RN COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE, com o valor total julgado de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/09/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:B665649D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
078/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 8 - CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME 19.904.459/0001-48, , objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, PARA A CIDADE DE CAICÓ/RN COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE, com o valor total julgado de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/09/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:BB97A64E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
082/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS HOSPITALARES PARA O BERÇÁRIO DO HOSPITAL ÁUREAMAIA DE FIGUEIREDO..**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 166 - O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 08.773.990/0001-02, objetivando a AQUISIÇÃO DE BERÇOS HOSPITALARES PARA O BERÇÁRIO DO HOSPITAL AUREA MAIA DE FIGUEIREDO, com o valor total julgado de R\$ 17.250,00(dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/09/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**02BDA759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**082/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 166 - O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 08.773.990/0001-02, objetivando a AQUISIÇÃO DE BERÇOS HOSPITALARES PARA O BERÇÁRIO DO HOSPITAL ÁUREAMAIA DE FIGUEIREDO., com o valor total julgado de R\$ 17.250,00(dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/09/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**6974853D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 178, DE 19 DE**  
**SETEMBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010471, inscrito no CPF sob o nº 030.633.814-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de setembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a disponibilização do milho para os agricultores familiares do município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de setembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**16C397B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 179 DE**  
**SETEMBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010721, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a disponibilização do milho para os agricultores familiares do município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de setembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7B101FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº**  
**024/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 024/2018, o Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00002 - AEO LÁTEX COM 2ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05



Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00003 - TGP CINÉTICO COM 120 ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00004 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 5,790 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00005 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - TGO CINÉTICO COM 120ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00007 - BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00008 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO BASE COM CAPACIDADE 200ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00009 - CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 270,000 (Duzentos e Setenta Reais).

Item: 00010 - COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00011 - COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00012 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 41,500 (Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - CREATININA CINÉTICO COM 300ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 55,500 (Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - Cronômetro digital  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00015 - DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. 20MM  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00018 - TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00019 - LÂMINA FÔSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEWBAUER 20MM X 26MM COM 20 UNIDADES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - LUGOL FORTE 5% COM 1000 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00022 - OLEO DE IMERSÃO COM 100ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00023 - PAPEL FITRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UND  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00024 - PCR COM 2ML  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 25,900 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 10 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 4,780 (Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00026 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 1 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 20 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00028 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 2 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00029 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 5 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00030 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 10/100 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00031 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 100/1000 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00032 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 20/200 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00033 - PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 51,000 (Cinquenta e Um Reais).

Item: 00034 - PLACA DE KLINE DE VIDRO P/12 ESCAVAÇÕES  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00035 - PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL C/1000 UND  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL C/1000 UND  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 17,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - RELOGIO DESPERTADOR  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00039 - SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ml  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00040 - SORO ANTI (A) FRASCO COM 10ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - SORO ANTI (B) - 10 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - SORO ANTI (D) - 10 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00043 - SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO 17CM X 17CM COM CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00044 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 27,800 (Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 24,800 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00046 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00047 - TUBO CAPILAR P/MICRO HEMATOCRITO S/HEPARINA COM 500 UNIDADES

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00048 - TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12X75 mm S/TAMPA

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00049 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13 MM X 100 MM

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00050 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15 MM X 150 MM

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00051 - TUBO TIPO FALCON ESTERIL CAP. 15ml

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00052 - UREIA CINETICO UV COM 100 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 69,500 (Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - VDRL PRONTO USO COM 5ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00054 - RELÓGIO ANALÓGICO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00055 - COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00056 - GLICOSE 500 TESTES  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00057 - TUBOS DE SEDIMENTAÇÃO DE URINA  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00058 - TUBO DE WINTROBE  
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:18  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00059 - LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: ADJUDICADO em 21/09/2018 às 11:25:05  
 Adjudicado para: MARINHO E MELO COM. VAREJISTA DE MED. MAT MEDICO HOSPITALAR, pelo menor lance de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

São Vicente – RN 21 de setembro de 2018

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8B6275DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312/2018-GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Comercial Apolo e à Secretaria Estadual da Educação, no dia 19 de setembro de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de setembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**33EDF2E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313/2018-GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Rocha e Pereira Locação de Veículos, no dia 20 de setembro de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de setembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D900BF17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 314/2018 - GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1 (Uma) diária a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, Mat. 180, ocupante da função de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para Participar de uma Oficina Prestação de Contas do PAR, SIMEC e SIGPC, na cidade de Natal/RN, realizado no CEMURE (Centro de Referência em Educação), no dia 20 de setembro de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5514D3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 003/2017

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA (O)**.....: JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

**OBJETO DO ADITIVO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR MENSAL**.....: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

**VALOR GLOBAL**.....: R\$ 3.816,00 (Três mil, oitocentos e dezesseis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 14.422.0019 2.050 – Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de agosto de 2018.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Pelo(a) contratado(a):**

JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E456F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURÍDICA. CNPJ: 07.237.730/0001-50

**OBJETO:** Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária visando reestruturar o setor de tributos municipais, mediante assessoramento na Procuradoria Jurídica, através de instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, coordenação de atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, além da coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, bem como ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa municipal; execução de títulos extrajudiciais, elaboração de Projetos de Lei e Atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, Instruções normativas etc.) de competência do Poder Executivo objetivando o aumento de arrecadação, combate à evasão

de divisas, à sonegação fiscal e renúncia fiscal, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência  
**VALOR TOTAL:** R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.001 – Sec. Mun. De Finanças e Tributação

04.122.0002.2075 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Finanças e Tributação.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 20 de Setembro de 2019.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e João Elídio Costa Duarte de Almeida – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 21 de Setembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:EBC2630D

- e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
  3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
  4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FA47B54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a lamentável perda em virtude do falecimento da Senhora Geralda Margela Fagundes de Souza, mãe do ex-prefeito de Serrinha, José Teixeira de Souza Júnior.

**DECRETA:****Art. 1º** -Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 21 de setembro (sexta-feira) de 2018.**Art. 2º** -As repartições públicas municipais que oferecem serviços essenciais à população serrinhense funcionarão normalmente, obedecendo à programação funcional específica pela Secretaria a que estão ligadas.**Art. 3º**-Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:A7B08032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2018 - ANEXO I**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)		
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.622.101,83	0,00
Pessoal Ativo	8.622.101,83	0,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018**

Edital de Convocação Nº 026/2018

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:****Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
PROFESSOR POLIVALENTE	(A) MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA	001/2018	40H

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.877.869,87	0,00
Obrigações Patronais	744.231,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	48.892,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	48.892,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	8.573.209,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.325.392,72	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	16.325.392,72	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.573.209,69	52,51 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	8.815.712,07	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.374.926,47	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.934.140,86	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:59:50		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:86BE2EE3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2018 - ANEXO II.**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.504.273,98	2.632.136,99	2.632.136,99	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.504.273,98	2.632.136,99	2.632.136,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.504.273,98	2.632.136,99	2.632.136,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.504.273,98	2.632.136,99	2.632.136,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.037.385,54	2.252.901,37	2.252.901,37	0,00
Disponibilidade de caixa	2.037.385,54	2.252.901,37	2.252.901,37	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.419.381,08	2.283.247,55	2.283.247,55	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	381.995,54	30.346,18	30.346,18	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.466.888,44	379.235,62	379.235,62	0,00
Receita corrente líquida - RCL	14.833.737,85	15.331.818,96	16.325.392,72	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	37,11%	17,17%	16,12%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	23,37%	2,47%	2,32%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	17.800.485,42	18.398.182,75	19.590.471,26	0,00
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (%)	16.020.436,88	16.558.364,48	17.631.424,14	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	1.559.139,20	386.909,48	386.909,48	0,00
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:05:15				

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:13FA344D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2018 - ANEXO III**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.833.737,85	15.331.818,96	16.325.392,72	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL (VI)	3.263.422,33	3.373.000,17	3.591.586,40	0,00
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do par. 1º do art.59 da LRF )(90%) de <22%> RCL (VI)	2.937.080,09	3.035.700,15	3.232.427,76	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				

Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICIPIOS (VIII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:06:13

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**EAEFF9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2018 - ANEXO VI**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)		
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		16.325.392,72
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.325.392,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.573.209,69	52,51%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.815.712,07	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.374.926,47	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	7.934.140,86	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	379.235,62	2,32%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.590.471,26	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.591.586,40	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.612.062,84	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.142.777,49	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:11:19

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**33AF7D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA (CNPJ 11.982.113/0001-56); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), PARA SEM UTILIZADO COMO SERVIDOR PARA ARQUIVO DO PORTUÁRIO ELETRÔNICO DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.559,05 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA.

Autoridade Responsável:  
**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3D510984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, Aslam Bernardo Soares Cordeiro, portador do CPF/MF nº 067.723.884-37 e identidade nº 002593173-ITEP/RN, inscrição nº 180031198, aprovado em 13º colocação para o cargo de provimento efetivo Código **103- Guarda Municipal**, com nota final de 7,94, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 21 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**CC552D1F

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Convocar o Candidato, Genialdo Gomes de Carvalho, portador do CPF/MF nº 012.032.534-94 e identidade nº 001889003-ITEP/RN, inscrição nº 180031716, aprovado em 14º colocação para o cargo de provimento efetivo Código **103- Guarda Municipal**, com nota final de 7,94, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 21 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**A065C1B1

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal

ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, Anderson Mendonça Penha, portador do CPF/MF nº 109.572.384-79 e identidade nº 3269652-ITEP/RN, inscrição nº 180004158, aprovado em 8º colocação para o cargo de provimento efetivo Código **106- Motorista**, com nota final de 6,18, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 21 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**616B7374

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar a Candidata, Vanessa Bessa da Rocha, portadora do CPF/MF nº 074.011.044-66 e identidade nº 2012230-ITEP/RN, inscrição nº 180040170, aprovado em 6º colocação para o cargo de provimento efetivo, Código **303-ENFERMEIRA**, com nota final de 7,27, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 21 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**7C6BE525

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**



**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12.5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, Werbson de Souza Gonçalves, portador do CPF/MF nº 104.047.934-01 e identidade nº 003064378-ITEP/RN, inscrição nº 180022008, aprovado em 2º colocação para o cargo de provimento efetivo Código **102- Eletricista**, com nota final de 6,00, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 21 de setembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**FBEF6B44

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2018.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento ao Hospital Santa Terezinha do Município de Tangará/RN .

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por LOTE.

**Empresas Vencedoras:** O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.633.939/0001-81, TREND COMERCIAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.130.098/0001-05, A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.776/0001-60, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.817.043/0001-52.

**Resultado Final:**

**Mapa de Apuração – “Valores Finais Ofertados por Item”**

Lotes	Vencedor	Valor Ofertado	Final
1	O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	RS 2.300,00	
2	TREND COMERCIAL EIRELLI - EPP	RS 9.688,40	
3	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	RS 1.500,00	
4	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 3.150,00	
5	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 3.590,00	
6	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 995,00	
7	E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME	RS 1.999,98	
8	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	RS 2.460,80	

9	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	RS 4.800,00
10	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	RS 1.242,00
11	PHARMAPLUS LTDA	RS 27.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 58.726,18 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos).

**Data:** 13 de Setembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**14164D44

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2018**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.633.939/0001-81, TREND COMERCIAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.130.098/0001-05, A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.776/0001-60, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.817.043/0001-52, foram vencedoras da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018, nos lotes licitados.

**TANGARÁ/RN, em 13 de Setembro de 2018.**

Pregoeiro Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 13 de Setembro de 2018.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**93D81B12

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2018**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 13 de Setembro de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**, as empresas O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, E.R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.633.939/0001-81, TREND COMERCIAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.130.098/0001-05, A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.776/0001-60, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.817.043/0001-52, nos lotes conforme abaixo elencado, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento ao Hospital Santa Terezinha do Município de Tangará/RN .

Lotes	Vencedor	Valor Ofertado	Final
1	O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	RS 2.300,00	
2	TREND COMERCIAL EIRELLI - EPP	RS 9.688,40	
3	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	RS 1.500,00	
4	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 3.150,00	
5	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 3.590,00	
6	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 995,00	
7	E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME	RS 1.999,98	
8	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	RS 2.460,80	
9	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	RS 4.800,00	
10	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	RS 1.242,00	
11	PHARMAPLUS LTDA	RS 27.000,00	

**Valor Global da Licitação:** R\$ 58.726,18 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos).

TANGARÁ/RN, em 13 de Setembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 13 de Setembro de 2018.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**7CDDC157

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2018**

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018, as empresas O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82, E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.633.939/0001-81, TREND COMERCIAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.130.098/0001-05, A. A. DE S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.626.776/0001-60, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.817.043/0001-52, nos lotes conforme abaixo alencado, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento ao Hospital Santa Terezinha do Município de Tangará/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lotes	Vencedor	Valor Ofertado	Final
1	O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	RS 2.300,00	
2	TREND COMERCIAL EIRELLI - EPP	RS 9.688,40	
3	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	RS 1.500,00	
4	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 3.150,00	
5	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 3.590,00	
6	A.A. DE S. WANDERLEY ME	RS 995,00	
7	E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME	RS 1.999,98	
8	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	RS 2.460,80	
9	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	RS 4.800,00	
10	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	RS 1.242,00	
11	PHARMAPLUS LTDA	RS 27.000,00	

**Valor Global da Licitação:** R\$ 58.726,18 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos).

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 13 de Setembro de 2018.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**E3C8E818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 197/2018- GP- PMTA**

**PORTARIA Nº 197/2018**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Senhora Fernanda Ribeiro da Silva,CPF: 111.168.874-52, Supervisora do Programa Criança Feliz, 02 (duas) diárias, em forma de indenização,em virtude da mesma ter se deslocado até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 21 de setembro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**72C6D060

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 198/2018- GP- PMTA**

**PORTARIA Nº 198/2018**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Senhora Yvana Maria Alves Silva,CPF: 095.151.394-06, visitadora do Programa Criança Feliz, 02 (duas) em forma de indenização,em virtude da mesma ter se deslocado até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, para participar da reunião do Encontro Estadual do programa Criança Feliz.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 21 de setembro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**51AF665F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 199/2018- PG- PMTA**

**PORTARIA Nº 199/2018**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Senhora José Adriano Gonçalves Sarmento,CPF: 089.211.964-04, técnico de referência do CRAS, em forma de indenização, em virtude da mesma ter se deslocado até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 21 de setembro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**375B41BF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 200/2018 - GP-PMTA**

**PORTARIA Nº 200/2018**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Senhora, Maially Catarina Damião da CostaCPF: 069.574.404-60, Coordenadora do CRA, 01 (uma) diária, em forma de indenização, em virtude da mesma ter se deslocado até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2018, para participar da Oficina de Prontuário SUAS.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 21 de setembro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**7DE041FE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 201/2018- GP- PMTA**

**PORTARIA Nº 201/2018**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Senhora Fernanda Ribeiro da Silva,CPF: 111.168.874-52, Supervisora do Programa Criança Feliz, 01(uma) diária, em forma de indenização ,em virtude da mesma ter se deslocado até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2018, para participar da Oficina de Prontuário SUAS.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 21 de setembro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**33335190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018  
– PMTLC/ GAB**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 08 de outubro de 2018, a partir das 09h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registro de preços para aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios do consumo diário e materiais descartáveis.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de setembro de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**41F7370E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018  
– PMTLC/ GAB**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 09 de outubro de 2018, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para aquisição futura e eventual de materiais de expediente e materiais escolares.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de setembro de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**C68D8BEC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 050/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 256/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor de R\$ de 300,00 (trezentos reais) a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA** Mat. 1481, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 18 e 19 de setembro de 2018, com o objetivo de participar do Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa – SINASE no Âmbito do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2018.

**PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeito em Exercício

CPF nº 324.081.104-91

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**AAA827CA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 051/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 255/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ de 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 18 e 19 de setembro de 2018, com o objetivo de participar do Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa – SINASE no Âmbito do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2018.

**PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeito em Exercício

CPF nº 324.081.104-91

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**C3E6A865

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2018 –  
SMOHSU**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 091/2018 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUPÉRCIO BRANDÃO FERNANDES** Mat. 1488, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de setembro de 2018, com o objetivo de separação de material elétrico, para comprar na Empresa luminosa, Comercio de Material Elétrico e Telefonia Eireli.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2018.

**PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeito em Exercício

CPF nº 324.081.104-91

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**F6217CE1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2018 –  
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 045/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de setembro de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2018.

**PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeito em Exercício  
CPF nº 324.081.104-91

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B07738FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2018 –**  
**SMOHSU**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 092/2018 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ROBERTO DA SILVA MACÊDO** Mat. 1364, ocupante o cargo de **ELETRICISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de setembro de 2018, com o objetivo de separação de material elétrico, para comprar na Empresa luminosa, Comercio de Material Elétrico e Telefonia Eireli.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de setembro de 2018.

**PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeito em Exercício  
CPF nº 324.081.104-91

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E600585D

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**Nº 051/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Planejamento Finanças. Tribut. e Cont. Orçamentário.

**Assunto:** Aquisição de Scanner

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 003 – Sub-Função 123 – Projeto/Atividade 2009 - elemento de despesa 44.90.52 – material permanente, no orçamento vigente do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais), que será pago conforme o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizada a empresa, **MICROFACIL INFORMATICA - LTDA – CNPJ: 08.010.923/0001-36, Av: Teotônio Freire Nº 102 – Centro – Currais novos/RN**, para fornecimento de um Scanner com alimentação vertical, duplex colorido, conforme o **memorando Nº 071/2018 – Sec. Planj. Fin e Trib.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2018.

**MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA**

Se. Mun. de Planejamento, Finanças, Tribut. e Cont. Orçamentário

ONDE LÊ-SE

**Sueleide de Moraes Araújo**  
**Prefeita Municipal**

LEIA-SE

**Paulo Medeiros de Araújo**  
**Prefeito em Exercício**

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**486F9CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2018 – SM**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **758/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**F3E5A2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 782/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF nº **038.245.214-01** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**BC9B11EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 783/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: **878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de setembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**42F65EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 784/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**585867F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 785/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº 053.178.334-00 ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:**B81AB222

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

**PROCESSO** nº 60/2018

Pregão Presencial SRP nº 35/2018

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**CNPJ:** 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2018

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: FRANCISCA ALCIONE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA ME		
CNPJ: 20.143.200/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FLORENCIO FRANCISCO DA SILVA, 207, SOMOBAN, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: FRANCISCA ALCIONE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA - CPF: 073.082.334-21		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0009934 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHA CASTELO INFLÁVEL, com dimensões de 3,00x2,50mt (diâmetro x altura), peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	25,00	475,000	11.875,00
6	0009935 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA PULA CARROSSEL INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00x5,50x2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	20,00	510,000	10.200,00
7	0009936 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SAFARI INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 3,30x3,300x2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	20,00	445,000	8.900,00
8	0009937 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 6,00x5,00x2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	10,00	670,000	6.700,00
9	0009938 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO MULTIPARK INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00x5,00x2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	20,00	510,000	10.200,00
12	0009941 - SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE FESTA, animador fantasiado, caracterizados com personagens infantis para realização de diversas brincadeiras com crianças menores. Execução do serviço por no mínimo 04 horas	UND	50,00	350,000	17.500,00
<b>Valor Global de R\$ 65.375,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)</b>					

Tibau/RN, 21 de setembro de 2018

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5CCFFA66

### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Tibau, CNPJ nº 01.622.882/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para a Construção da Praça Pública da Comunidade de Grado Bravo, localizada na Comunidade de Gado Bravo, Tibau/RN.

Tibau/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**96C5211C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 024/2018-SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO 289/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**

No dia 21 de Setembro de 2018, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial nº 024/2018-SRP”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO

**DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**PNEUTEX LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.761.839/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 562.820,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**.

Tibau do Sul, 21 de Setembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:1953B06C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 024/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 289/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**PNEUTEX LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.761.839/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 562.820,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**.

Tibau do Sul, 21 de Setembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:BB2A5679**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 028/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 320/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90.

**CONTRATADO:** W COSTA CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ: Nº. 19.675.704/0001-92.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO NO GERENCIAMENTO DA SAÚDE, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES A PROGRAMAS FUNDO A FUNDO OU EMENDAS PALEMENTAR JUNTAMENTE AO FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE), E ACOMPANHAMENTO E AUMENTAÇÃO DO SISMOB (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE).

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 31 de julho de 2018.

Tibau do Sul, 31 de julho de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:5933EAC9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 040/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 326/2018.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES - ME - CNPJ: 26.918.460/0001-97.

**OBJETO.** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público **DO ARTISTA GIANNINI ALENCAR**, no dia 15 de setembro de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores, no Distrito do Piau pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de setembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 14 de setembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:746D2D04**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 038/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 324/2018.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.



**CONTRATADO:**FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS - CPF: 061.165.814-39.

**OBJETO.**Contratação especializada para apresentação musical artística em espaço Público de **Fan do Arrocha e Banda** no dia 15 de setembro de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores no Distrito do Piauí pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de setembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 14 de setembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**0113BA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 039/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 325/2018.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 27.754.689/0001-04.

**OBJETO.**Contratação de empresa especializada para apresentação musical artística em espaço Público da **BANDA A LOBA** no dia 15 de setembro de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores no Distrito do Piauí pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de setembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 14 de setembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**A1EDF6C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 027/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 306/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP**

No dia 21 de Setembro de 2018, às 11h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 027/2018-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA-** CNPJ: 28.459.211/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 83.075,00 (oitenta e três mil e setenta e cinco reais)**.

Tibau do Sul, 21 de Setembro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**43E0308B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 024/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 289/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**PNEUTEX LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.761.839/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 562.820,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**.

Tibau do Sul, 21 de Setembro de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**62BFF363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MTB/ RN Nº 1809210001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1809210001**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o

**Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 004/2013 – TCE/ RN. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 25 de setembro a 15 de outubro de 2018, das 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 16 de Outubro de 2018, às 08:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de setembro de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:09237A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº0423/2018 – GPMU DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº0423/2018 – GPMU DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 25 e 26 de setembro de 2018.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:CFD7D5F4

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº063/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº063/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 212.300,00 (Duzentos e doze mil e trezentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 212.300,00 (Duzentos e doze mil e trezentos reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infra-estrutura**

**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 1018: Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Um. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 26: Transporte**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

**Projeto/Atividade 2113: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**

**Valor: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Função 04: Administração.**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 212.300,00 (Duzentos e doze mil e trezentos reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 212.300,00 (Duzentos e doze mil e trezentos reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2068: Abastecimento da Farmácia Básica**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2146: Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria - (BSOR-SM)**

**Elemento de despesa: 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –**

**Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH**

**Elemento de despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 0106500000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital**

**Valor: R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).**

Total da anulação: R\$ 212.300,00 (Duzentos e doze mil e trezentos reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Upanema, 21 de setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:83B96422**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 (TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal

de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI CNPJ: 21.802.155/0001-11 Telefone: Email: Endereço: P A BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000 Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68

Item Descrição Marca

Unidade Medida Quant.

Preço Unit.(R\$)

Vlr. Total(R\$)

9 0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa. Km 35000,00 1,18 41.300,00 Valor total em R\$ 41.300,00 Quarenta e um mil e trezentos reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

#### **3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

#### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 Saúde SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica PROGRAMA 0101 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde na Família AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa Saúde Bucal AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde AÇÃO 2098 Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS AÇÃO 2099 Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras: a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados: a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata; b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa; e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g)

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado; c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

**JOSE BATISTA DA SILVA**

CPF: 413.715.504-68

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**EAF0545D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA  
CNPJ: 17.879.574/0001-84 Telefone: Email: Endereço: Rua: Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000 Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00

Item Descrição Marca

Unidade Medida

Quant.

Preço Unit.(R\$)

Vlr. Total(R\$)

3 0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicilio do paciente. Km 35000 1,200 42.000,00 Valor total em R\$ 42.000,00 Quarenta e dois mil reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

#### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 Saúde SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica PROGRAMA 0101 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde na Família AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa Saúde Bucal AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde AÇÃO 2098 Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS AÇÃO 2099 Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras: a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados: a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata; b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração

não aceitar a sua justificativa; e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado; c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA**

CNPJ:17.879.574/0001-84

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa

CPF: 413.716.074-00

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**AE4B6F17

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 006/2018

Processo n.º 01.070/2018

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo

menor preço global, para “Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail [pmu.licitacao@hotmail.com](mailto:pmu.licitacao@hotmail.com) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 21 de setembro de 2018.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**71EC1C1F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 017/2018 – SMAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 017/2018 – SMAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### Resolve:

**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, sendo uma sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e uma diária com pernoite no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a Sra. **ANDRESSA CARMÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 25 e 26 de setembro de 2018.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BAD43D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA SEUS  
MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA -VER**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos contidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Administração Municipal a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, que será composta por três membros, com as funções de apurar as ocorrências de infrações disciplinares de responsabilidade dos Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos entre servidores efetivos, sendo um Presidente, um Secretário e um vogal.

**Art. 3º** - Ficam desde logo nomeados para integrar a respectiva Comissão Disciplinar os seguintes servidores: Presidente – Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima (lotado na Secretaria Municipal de Administração); Secretário – José Lourenço de Queiroz (lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social); e, Vogal – Maria Edna de Oliveira Freitas (lotada na Secretaria Municipal de Saúde).

**Art. 4º** - Todos os atos praticados pela Comissão Disciplinar, deverão ser documentados em processo administrativo, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e assinadas pelo Secretário.

**Art. 5º** - O processo administrativo disciplinar tramitará em caráter reservado.

**Art. 6º** - O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado por Ato Administrativo dos Secretários Municipais ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 7º** - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser regido pela legislação local, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 8º** - Portaria e Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de setembro de 2018.**

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:3C39EE22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇO N.º 03/2018 - PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da 1ª fase do certame licitatório Tomada de Preço n.º 003/2018 do tipo menor e preço, que tem como objeto a obras de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FAUSTINO JOSÉ DE AQUINO E RUA PROJETADA - BAIRRO SANTO EXPEDITO. FOI HABILITADA a empresa: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-

76, pois foi DEFERIDO o Recurso Administrativo apresenta pela licitante e sendo assim sanadas suas pendências junto a documentação de habilitação da licitação acima caracterizado. Desta forma, fica agendado para o dia 26 de setembro de 2018 às 09:00 Horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Venha-Ver/RN a seção para abertura dos envelopes 02 Proposta de Preço.

Venha-Ver/RN, 21 de setembro de 2018.

**JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA**  
Presidente,

**ANDRESA PESSOA NUNES DANTAS E**

**MATHEUS QUEIROZ CARVALHO**

Membros da CPL

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
Código Identificador:B78537D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2018 - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 10/2018 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: **R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 10.946.357/0001-10**

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DA RUA PROJETADA (NOS FUNDOS DA IGREJA CATÓLICA), CENTRO DE VENHA-VER/RN.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.097,83 (onze mil noventa e sete reais e oitenta e três centavos).**

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso I.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
Código Identificador:E9D44E3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018  
- PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, por sua equipe de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade pregão em sua forma presencial com menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de motocicleta, frizer e balança digital para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN. A sessão será realizada no dia 04 de outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos: no endereço supracitado; ou pelo E-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) ou pelo site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)

Venha-Ver/RN, 20 de setembro de 2018.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:054FE319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial 016/2018 – SRP-PMVV**

**OBJETO: Locação de veículos para uso em diversas unidades da administração pública deste município de Venha-Ver/RN.**



Analizados nas Propostas apresentadas pelas licitantes, informamos que o resultado parcial desta licitação é o que segue:

A licitante V de Moura Bezerra Construções CNPJ: 23.219.516/0001-27 ofertou a proposta de menor valor e com o valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Ficando em segunda colocação a licitante Jaqueline Any Nunes CPF: 061.223.694-38 com o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Submetendo-se a documentação habilitação a avaliação minuciosa, constatou-se que a licitante classificada em primeira colocação não atendeu a diversos pontos do Ato Convocatório, a saber:

1º O veículo não está registrado no nome da empresa V de Moura Bezerra Construções CNPJ: 23.219.516/0001-27, a qual apresentou a documentação de habilitação;

2º O veículo está registrado em nome da Pessoa física Maria Aparecida da Moura Bezerra CPF 009.722.104-07. A qual não tem documentação sua, relativo a habilitação, nem documentação de vínculo com a empresa licitante;

3º não tem procuração em nome da proprietária do veículo, apenas em nome da empresa;

4º A certidão Federal apresentada estava vencida (questão facilmente sanável);

5º o veículo não é novo, nem seminovo, como exige o termo de referência do Edital. Sendo o mesmo do ano 2011.

Entende-se, por essas razões que a licitante não seria credenciada, bem como não seria habilitada também.

Desta decisão caberá recursos que se for apresentado deverá atender o item 8 do Edital da licitação em epígrafe. Com datas a contar do 1º dia após a sua publicação no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Respeitado o prazo de recurso e, caso venha a licitante não ser habilitada, será convocada a segunda colocada em que se não for habilitada, terá a licitação declarada fracassada.

Venha-Ver /RN, 21 de setembro de 2018

**ANDRESA PESSOA NUNES DANTAS**

Pregoeira ( Suplente)

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**SF579DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO TP 005/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**Legislação Aplicada:**

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 005/2018**, o qual destina-se a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA PEDRO ALVARES, AVENIDA ANTONIO CARLOS, RUA JOÃO XXIII, RUA GERALDO AVELINO DA ROCHA, RUA JOSÉ AVELINO DA ROCHA, RUA GABRIEL FERREIRA DA SILVA, RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA JOÃO XXIII, TRAVESSA**

**DO FERREIRO, RUA LEIDE LIMA DE OLIVEIRA, RUA LUIZ LOPES, RUA MIGUEL BERNARDINO, RUA JOÃO TAVARES CABRAL, AVENIDA MONSENHOR PAIVA – TRECHO 01 E AVENIDA MONSENHOR PAIVA – TRECHO 02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO**, em favor do licitante **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.791.675/0001-50**, com proposta global no valor de R\$ 771.642,60 (setessentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 21 de Setembro de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**57AEB112

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO TP 005/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 005/2018**

**OBJETO HOMOLOGADO:**

**REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA PEDRO ALVARES, AVENIDA ANTONIO CARLOS, RUA JOÃO XXIII, RUA GERALDO AVELINO DA ROCHA, RUA JOSÉ AVELINO DA ROCHA, RUA GABRIEL FERREIRA DA SILVA, RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA JOÃO XXIII, TRAVESSA DO FERREIRO, RUA LEIDE LIMA DE OLIVEIRA, RUA LUIZ LOPES, RUA MIGUEL BERNARDINO, RUA JOÃO TAVARES CABRAL, AVENIDA MONSENHOR PAIVA – TRECHO 01 E AVENIDA MONSENHOR PAIVA – TRECHO 02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 005/2018**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.791.675/0001-50**, com proposta global no valor de R\$ 771.642,60 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 21 de Setembro de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**223080BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
- PP**

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, reitera a convocação publicada dia 18 de setembro do Diário Oficial do Município, para que as empresas abaixo relacionadas assinem a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial n.º 025/2018 – PP, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais:

01. LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93. AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL, RN, CEP 59022-545;

02. DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58. RUA R 5, 129, QUADRA: R-7; LOTE: 07;; SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, CEP 74125-070.

O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê:

*“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei.”*

Portanto, o prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação, conforme Item 12.1, do Edital do referido Pregão.

Ficam cientes, as respectivas empresas convocadas por esse termo, que a recorrência em não comparecer para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser considerada como conduta passível da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A671F53E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 238/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 238/2018, de 21 de setembro de 2018.**

*EMENTA: Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Técnico das equipes oficiais do Município de Viçosa-RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LE I**

**Art.1º** - Fica criado na estrutura administrativa do município de Viçosa – RN o cargo em comissão de Técnico das equipes oficiais de Futsal e o cargo em comissão de Técnico das equipes oficiais de Handebol do municipal de Viçosa-RN, integrante e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser.

§ 1º – O subsídio dos cargos acima será fixado em R\$1.841,51 (hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

§ 2º – A jornada de trabalho dos referidos cargos, será de 30h (trinta horas) semanais, sendo 20h de forma presencial, e o restante poderá ser dedicada ao desenvolvimento, planejamento, organização e elaboração dos estudos e práticas docentes necessárias ao cumprimento de suas atribuições artísticas e culturais junto as equipes oficiais, inclusive para fins de viagem com os mesmos para competições fora do município.

**Art.2º** - São atribuições dos Técnicos:

Planejar, organizar e executar programas de ensino da modalidade no processo de aprendizagem;

Refletir e aplicar os diversos métodos de ensino da modalidade no âmbito da competição, do lazer e educacional;

Promover a prática do esporte com fins educativos;

Desenvolver o intercâmbio sócio cultural e desportivo entre os participantes.

Contribuir para o desenvolvimento integral dos atletas como ser social, autônomo, democrático e participante.

Compreender o papel social do professor nas atividades referentes à inserção do esporte.

Orientar e desenvolver um trabalho de qualidade durante os treinamentos, refletindo em um feedback com seus atletas, melhorando a comunicação desejada, uma vez que muitos atletas “temem” dizer ao treinador que não entenderam determinada orientação.

Manter um bom relacionamento com atletas, membros da comissão técnica e Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Estabelecer metas e buscar o desenvolvimento competitivo de sua equipe (Ápice) para as Competições que forem mais importantes no ano.

Participação em eventos esportivos municipais, regionais, estaduais e interestadual.

Conhecer e aplicar as regras oficiais das modalidades.

Desenvolver através do treinamento habilidades motoras e cognitivas.

Viajar com os integrantes das equipes, sendo responsável pela coordenação, organização e guarda dos mesmos, salvo se maiores de idade, dentre outras atribuições inerentes aos costumes e funções que se espera do cargo.

**Art.3º** - O provimento do cargo e a designação para a função de confiança de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da CF/88.

**Art.4º** - Fica acrescido o cargo de Técnico das Equipes Oficiais de Futsal do Município de Viçosa e o de Técnico das Equipes Oficiais de Handebol do Município de Viçosa, na estrutura administrativa deste.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação..

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 21 de setembro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2FD0887C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
- PP**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, convoca as empresas abaixo relacionadas para assinatura da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial n.º 027/2018 – PP, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e hidráulicos

destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais:

01. JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME, CNPJ: 08.227.895/0001-03. RUA JOAQUIM CLEMENTE, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN;

02. JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO – ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70. RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, SEVERIANO MELO, RN, CEP 59856-000;

03. ELETRO AIRES LTDA, CNPJ: 01.299.396/0001-82, RUA PEDRO VELHO, 1125, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59900-000.

O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê:

*“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei.”*

Portanto, o prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação, conforme Item 12.1, do Edital do referido Pregão.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:251DF135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 21/2018-ADM**, de 21 de setembro de 2018.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA*, Secretária de Assistência Social, 2(duas) 1/2 diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, onde irão participar do ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Escola de Governo.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 21 de setembro 2018.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:0B979CCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 22/2018-ADM**, de 21 de setembro de 2018.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA*, Assistente Social, 2(duas) 1/2 diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, onde irão participar do ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Escola de Governo.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 21 de setembro 2018.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:B9E3FEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2018 - SEMAS**

*Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, ao motorista Paulo Dehon Nobre de Araújo, portador da ID:1.087.191 e CPF 702.563.494-87, funcionário contratado, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/ RN, com objetivo de transportar profissionais do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS para o Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE no Âmbito do RN, que acontecerá nos dias 18 e 19 de setembro de 2018 das 8h00 às 17h00, no auditório na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdura a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 19 de Setembro de 2018.

**MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: \*\*\*.962.034-\*\*

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**2BEA632A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N-º 1205/2018 -FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (Setenta reais) à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 19 a 20 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8A9F4FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1206/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 19 a 20 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5E3F3397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1207/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 a 21 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FE2F79C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1208/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de setembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4E98FB1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1209/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de setembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4579D8E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1210/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FFE649E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1211/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 a 21 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4DCB397D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1212/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 20 a 21 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B89E5769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1213/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**028CE794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1214/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de setembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4DCF5E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1215/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3123AF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas dia 31 de agosto de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :**R\$ 675,00 ( Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 31 de agosto de 2018.

**Data da Assinatura:** 31 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BE9D0988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**REBECKA MACÊDO RODRIGUES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada nos dias 01 e 02 de setembro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor:**R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 e 02 de setembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 31 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2018.;

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CCEE18C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**FLÁVIO SILVEIRA GOMES DA COSTA JÚNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF I** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2018.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9274F29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**VINÍCIUS DA COSTA DUARTE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF II** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2018.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D5A19A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MÔNICA ÚRSULA FIGUÊREDO SALES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no

Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF II** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal: R\$ 14.100,00** (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de setembro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2018.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** BB197923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF IV** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal: R\$ 14.100,00** (Quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2018.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** CCD1C030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** ROSILDA CRUZ DE ARAÚJO

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde para responder tecnicamente e atuar na Farmácia Básica do município no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

**Valor Mensal: R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2018.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** 3087F792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas atividades junto a **UBS Francisco Assis do Amaral – ESF I**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Valor Mensal: R\$ 1.436,57** (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2018.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:** A1570663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1355/2018 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial a no valor de R\$ 70.324,15 (setenta mil trezentos e vinte quatro reais e quinze centavos) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar o Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições – Fonte de Recurso: 01121 – Royalties, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.324,15 (setenta mil trezentos e vinte quatro reais e quinze centavos) destinado a pagamento de honorários advocatícios, conforme discriminado abaixo:



Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	01121	R\$	70.324,15
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>70.324,15</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CD378E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1354/2018 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 926.271,00 (novecentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 926.271,00 (novecentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações insuficientemente orçadas, conforme discriminadas a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01065	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01065	R\$	84.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01065	R\$	176.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01065	R\$	100.000,00
<b>Total da Suplementação nesta ação</b>					<b>R\$</b>	<b>440.000,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01064	R\$	155.606,72
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R\$	116.705,04
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01064	R\$	116.705,04
<b>Total da Suplementação nesta ação</b>					<b>R\$</b>	<b>389.016,80</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Frota de Veículos das ações de Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R\$	48.627,10
<b>Total da Suplementação nesta Ação</b>					<b>R\$</b>	<b>48.627,10</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R\$	48.627,10
<b>Total da Suplementação nesta ação</b>					<b>R\$</b>	<b>48.627,10</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>						<b>976.271,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, referente ao Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC e da Atenção Básica, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS – Proposta nº 36000162176201700						
			Fonte	01064	R\$	100.000,00
Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS – Proposta nº 36000191122201800						
			Fonte	01064	R\$	186.271,00
Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS – Proposta nº 36000191131201800						
			Fonte	01064	R\$	200.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>486.271,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS – Proposta nº 36000162174201700						
			Fonte	01065	R\$	200.000,00
Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS – Proposta nº 36000160438201700						
			Fonte	01065	R\$	240.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>440.000,00</b>
<b>Total Geral do Excesso de Arrecadação</b>					<b>R\$</b>	<b>926.271,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:0A848EBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1356/2018 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 247.040,74 (duzentos e quarenta e sete mil quarenta reais e setenta e quatro centavos) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 247.040,74 (duzentos e quarenta e sete mil quarenta reais e setenta e quatro centavos), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a Construção de Salas de Aula, Ampliação e Adequação de Unidades de Ensino, conforme discriminadas a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2.010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				

Ação	1.69	Construção de Salas de Aula, Ampliação e Adequação de Unidades de Ensino			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	3040	R\$ 195.140,38
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	3121	R\$ 51.900,36
<b>Total da Suplementação nesta ação</b>					<b>R\$ 247.040,74</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 21 de setembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**12F37AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1.226/2018.**

**Lei nº 1.226/2018.**

**De 21 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.135.600,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.135.600,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	59.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	113.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	73.000,00
	33.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	10.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	40.000,00
Total R\$ .....	295.000,00	
Total da Secretaria de Governo R\$ .....	295.000,00	

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Procuradoria Geral do Município	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	3001 - Procuradoria Geral do Município	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.5 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	88.500,00
	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	20.000,00
Total R\$ .....	110.500,00	
Total da Procuradoria R\$ .....	110.500,00	

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
-----------------	---------------------------	--

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Controladoria Geral do Município	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4001 - Controladoria Geral do Município	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.6 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	38.500,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	47.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total R\$ .....		95.500,00
Total da Controladoria R\$ .....		95.500,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	133.600,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total R\$ .....		151.600,00
Total da Sec. Mun. de Administração R\$ .....		151.600,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	6000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	121 - Planejamento e Orçamento	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.8 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos ordinários	36.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total R\$ .....		46.000,00
Total da Sec. Mun. de Planejamento R\$ .....		46.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - Secretaria Municipal de Finanças	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.9 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos ordinários	50.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total R\$ .....		65.000,00
Total da Sec. Mun. de Finanças R\$ .....		65.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	102.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	30.000,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	50.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	25.000,00
Total R\$ .....		207.000,00

SUB-FUNÇÃO	605 - Abastecimento	
PROGRAMA	21 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
AÇÃO	2.89 - Abastecimento de Água em Carro Pipa	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	75.000,00
Total R\$ .....		75.000,00

SUB-FUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	21 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
AÇÃO	2.84 - Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	90.000,00
Total R\$ .....		90.000,00

Total da Secretaria Política de Campo e Meio Ambiente RS .....	372.000,00
<b>Total RS .....</b>	<b>1.135.600,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:534B6DD9**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1.227**

**Lei nº 1.227/2018.De 21 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	14.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	267.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	150.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	30.000,00
Total RS .....	461.000,00	

FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.100 - Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	96.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	680.000,00
Total RS .....	776.000,00	

FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.105 - Promoção a Saúde: Manutenção, Apoio e Implantação	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	50.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	50.000,00
Total RS .....	100.000,00	

SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	16.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	300.000,00
Total RS .....	316.000,00	

SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.101 - Vigilância em Saúde - Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde - 0.1.38	90.000,00

Total R\$ .....	90.000,00
Total R\$ .....	1.743.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.100 - Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	1.500.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	243.000,00
Total R\$ .....	1.743.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:5BC5FA9D**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1.228/2018.**

**Lei nº 1.228/2018.**  
**De 21 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.14 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	64.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	40.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	10.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	40.000,00
	Total R\$ .....	154.000,00

SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2.119 - Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	21.000,00
Total R\$ .....	21.000,00	

SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2.108 - Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	30.000,00
Total R\$ .....		110.000,00

AÇÃO	2.108 - Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
Total R\$ .....		10.000,00

AÇÃO	2.113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	
Total R\$ .....		24.000,00

AÇÃO	2.114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
Total R\$ .....		83.000,00

AÇÃO	2.116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	94.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
Total R\$ .....		174.000,00
Total R\$ .....		576.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caráúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	16 - Habitação	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	26 - Habitação	
AÇÃO	1.126 - Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	146.000,00
	Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União - 0.1.34	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	173.000,00
	Fonte de recurso: 5121 - Transf. de Convênios - Assist. Social - 0.1.31	
Total R\$ .....		319.000,00

FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	27 - Qualifica Caráúbas	
AÇÃO	2.130 - Implementar e manter o projeto de empreendedorismo social	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$ .....		42.000,00

FUNÇÃO	306 - Alimentação e Nutrição	
SUB-FUNÇÃO	28 - Segurança Alimentar e Nutricional	
PROGRAMA	27 - Qualifica Caráúbas	
AÇÃO	2.132 - Desenvolver um projeto municipal integrado de segurança alimentar e nutricional	
Elementos de despesas	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$ .....		26.000,00

FUNÇÃO	16 - Habitação	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	26 - Habitação	
AÇÃO	2.128 - Manutenção e apoio às atividades do Programa de Habitação de Interesse Social	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$ .....		40.000,00

AÇÃO	2.129 - Implantar e implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social	
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
Total R\$ .....		45.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	1.51 - Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	104.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	
Total R\$ .....		104.000,00
Total R\$ .....		576.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1B038BC0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 039/2018.**

**Decreto nº 039/2018.**  
**De 21 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.135.600,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.226/2018, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.135.600,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	59.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	73.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	33.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00



	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários -	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	40.000,00
Total R\$ .....		295.000,00
Total da Secretaria de Governo R\$ .....		295.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Procuradoria Geral do Município	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3001 - Procuradoria Geral do Município	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.5 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	88.500,00
	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00
Total R\$ .....		110.500,00
Total da Procuradoria R\$ .....		110.500,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Controladoria Geral do Município	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4001 - Controladoria Geral do Município	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.6 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	38.500,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	47.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total R\$ .....		95.500,00
Total da Controladoria R\$ .....		95.500,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	133.600,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total R\$ .....		151.600,00
Total da Sec. Mun. d Administração R\$ .....		151.600,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	6000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	121 - Planejamento e Orçamento	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.8 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	36.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total R\$ .....		46.000,00
Total da Sec. Mun. de Planejamento R\$ .....		46.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - Secretaria Municipal de Finanças	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.9 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	50.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total R\$ .....		65.000,00
Total da Sec. Mun. de Finanças R\$ .....		65.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.13 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	102.000,00

Elementos de despesas	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	30.000,00
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	50.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	25.000,00
<b>Total RS .....</b>		<b>207.000,00</b>

SUB-FUNÇÃO	605 - Abastecimento	
PROGRAMA	21 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
AÇÃO	2.89 - Abastecimento de Água em Carro Pipa	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	75.000,00
<b>Total RS .....</b>		<b>75.000,00</b>

SUB-FUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	21 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
AÇÃO	2.84 - Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	90.000,00
<b>Total RS .....</b>		<b>90.000,00</b>
<b>Total da Secretaria Política de Campo e Meio Ambiente RS .....</b>		<b>372.000,00</b>
<b>Total RS .....</b>		<b>1.135.600,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E1A69BC6

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 40/2018**

**Decreto nº 40/2018.  
De 21 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.227/2018, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	14.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	267.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	150.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	30.000,00
<b>Total RS .....</b>		<b>461.000,00</b>

FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.100 - Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	96.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	680.000,00

Total R\$ .....	776.000,00	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.105 - Promoção a Saúde: Manutenção, Apoio e Implantação	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	50.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	50.000,00
Total R\$ .....	100.000,00	

SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	16.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp - 0.1.38	300.000,00
Total R\$ .....	316.000,00	

SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.101 - Vigilância em Saúde - Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde - 0.1.38	90.000,00
Total R\$ .....	90.000,00	
Total R\$ .....	1.743.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraiúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.100 - Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	1.500.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraiúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraiúbas	
AÇÃO	2.15 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	243.000,00
Total R\$ .....	1.743.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:69B7771**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 041/2018.**

**Decreto nº 041/2018.De 21 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.228/2018, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2.14 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	64.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	40.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	10.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	40.000,00
Total R\$ .....		154.000,00

SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2.119 - Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	21.000,00
	Total R\$ .....	21.000,00

SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2.108 - Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	80.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	30.000,00
Total R\$ .....		110.000,00

AÇÃO	2.108 - Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	7.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	3.000,00
Total R\$ .....		10.000,00

AÇÃO	2.113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	16.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso:1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	8.000,00
Total R\$ .....		24.000,00

AÇÃO	2.114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	28.000,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso:1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	25.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	30.000,00
Total R\$ .....		83.000,00

AÇÃO	2.116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	94.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso:1000 - Recursos ordinários - 0.1.00	15.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	30.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	35.000,00
Total R\$ .....		174.000,00
Total R\$ .....		576.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	16 - Habitação	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	26 - Habitação	
AÇÃO	1.126 - Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União - 0.1.34	146.000,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 5121 - Transf. de Convênios - Assist. Social - 0.1.31	173.000,00
Total R\$ .....		319.000,00

FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	27 - Qualifica Caraúbas	
AÇÃO	2.130 - Implementar e manter o projeto de empreendedorismo social	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	6.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	11.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00
Total R\$ .....		42.000,00

FUNÇÃO	306 - Alimentação e Nutrição	
SUB-FUNÇÃO	28 - Segurança Alimentar e Nutricional	
PROGRAMA	27 - Qualifica Caraúbas	
AÇÃO	2.132 - Desenvolver um projeto municipal integrado de segurança alimentar e nutricional	
Elementos de despesas	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	5.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	5.000,00
	33.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	3.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	5.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	3.000,00
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	5.000,00
Total R\$ .....		26.000,00

FUNÇÃO	16 - Habitação	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	26 - Habitação	
AÇÃO	2.128 - Manutenção e apoio às atividades do Programa de Habitação de Interesse Social	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	10.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	10.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00
Total R\$ .....		40.000,00

AÇÃO	2.129 - Implantar e implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social	
Elementos de despesas	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	5.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	10.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	5.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	25.000,00
Total R\$ .....		45.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades de Ensino	
AÇÃO	1.51 - Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	104.000,00
Total R\$ .....		104.000,00
Total R\$ .....		576.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:2C00C4BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE READEQUAÇÃO**

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI			REAJUSTE DA LICITAÇÃO LICITAÇÃO 21,29%				DATA: 01/08/2018.		
LOCAL: BAIRRO TANCREDO NEVES - CERRO CORÁ / RN									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE READEQUAÇÃO									
ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT. SERV. EXTRAS	P.UNIT. COM BDI	SUBTOTAL LICITADO	SUBTOTAL SERV. EXTRAS	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.605,33	911,99	2.517,32
1.1	73801-1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU CIMENTADO	m²	321,71		4,99	1.605,33		

1.2	87527	RETIRADA DE CAIXA DE PORTA	m <sup>2</sup>		1,00	30,96		30,96		
1.3	87269	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	m <sup>2</sup>		87,33	4,98		434,99		
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m <sup>3</sup>		36,00	12,39		446,04		
<b>2</b>		<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>						<b>24.283,57</b>	<b>3.924,98</b>	<b>28.208,55</b>
2.1	73907-3	CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, E=5 CM, PREPARO COM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	321,71	10,00	14,07	4.526,46	140,70		
2.2	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m <sup>2</sup>	121,10		65,97	7.988,97	-		
2.4	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	un	87,33		42,68	3.727,24	-		
2.5	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	m <sup>2</sup>	210,00	10,00	38,29	8.040,90	382,90		
2.6	87527	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESP. 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALSICAS. AF_06/2014	m <sup>3</sup>		87,33	25,08		2.190,24		
2.7	73922/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (RAMPAS)	m <sup>2</sup>		42,20	28,70		1.211,14		
<b>3</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>4.737,16</b>	<b>1.079,16</b>	<b>5.816,32</b>
3.1	72933	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_01/2016	pt	23,00	12,00	84,12	1.934,76	1.009,44		
3.2	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20,00		13,62	272,40			
3.3	73953-6	LUMINARIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	23,00		110,00	2.530,00			
3.4		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un		1,00	69,72		69,72		
<b>4</b>		<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						<b>3.289,76</b>	<b>105,14</b>	<b>3.394,90</b>
4.1	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO, CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO, PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00		507,34	1.014,68			
4.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO, CAIXA ACOPLADO LOUÇA BRANCA COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO, PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00		376,31	752,62			
4.3	6021	VASO SANITÁRIO SIFONADO, LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO, PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	(4,00)	199,15	796,60	(796,60)		
4.4	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00		40,93	163,72			
4.5	74072-3	BARRA DE APOIO EM TUBO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRAÇADEIRA (LAVATÓRIO, SANITÁRIO, PORTAS DOS BANHEIROS E ESCADA)	M	4,00		90,72	362,88			
4.6	74182-1	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" BRUTO LATÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	2,00	99,63	199,26	199,26		
4.7	89957	PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un		8,00	87,81	-	702,48		
<b>5</b>		<b>PINTURA</b>						<b>5.563,44</b>	<b>904,07</b>	<b>6.467,50</b>
5.1	74065-1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA	m <sup>2</sup>	52,32		13,12	686,44			

		MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO							
5.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	538,30		9,06	4.877,00		
5.3	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO AF 06/2014			185,64	4,87		904,07	
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>13.305,28</b>	<b>4.309,81</b>	<b>17.615,09</b>
6.1	74209-1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO CEF	m²	6,00		247,77	1.486,62		
6.2	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	121,10	45,05	53,10	6.430,41	2.392,16	
6.3	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	36,72		143,21	5.258,67	-	
6.4	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	121,10	200,00	1,07	129,58	214,00	
6.5	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Unid	1,00		422,00		422,00	
6.6	84856	ALIZAR DE MADEIRA REGIONAL 2A 5X2,0CM	m		102,20	5,35		546,77	
6.7	74196/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 5X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMAS SA DE CIMENTO E AREIA COM ACO CA-25	m²		5,20	78,02		405,70	
6.8	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m		61,30	5,37		329,18	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>52.784,54</b>	<b>11.235,14</b>	<b>64.019,68</b>

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:90F67100**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 035/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de peças para os veículos e máquinas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**IL DE AGUIAR SANTOS ME**

CNPJ: 28.802.384/0001-85 IE: 20.480.545-7

AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, 59.063-400 NATAL/RN

TEL: 84-3205-8110 EMAIL: troklub\_@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
4	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT UNO MILLE WAY ECON 2009/2010 FLEX	15.000,00	11,00%	13.350,00
6	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: HONDA CG 125 FAN 2008/2008 GASOLINA	3.000,00	11,00%	2.670,00
7	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: HONDA POP 100 2010/2011 GASOLINA	1.500,00	11,00%	1.335,00
9	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT DUCATO CARGO 2015/2015 DIESEL	17.000,00	11,00%	15.130,00
12	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2011/2011 DIESEL	22.000,00	11,00%	19.580,00
13	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS WV 15190 OED E.HD ORE 2011/2011 DIESEL	22.000,00	11,00%	19.580,00
14	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2012/2012 DIESEL	22.000,00	11,50%	19.470,00
15	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: ÔNIBUS M. BENZ/IMP OF 1620 1995/1995 DIESEL	22.000,00	11,50%	19.470,00
17	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2013/2013 DIESEL	22.000,00	11,00%	19.580,00
18	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: PA ENCHEDIRA LIEBHERR 538	30.000,00	11,00%	26.700,00
19	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND FIAT INDUSTRIAL RG 140.B DIESEL	30.000,00	11,50%	26.550,00
20	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E DIESEL	30.000,00	10,50%	26.850,00
Total: R\$ 210.265,00 (duzentos e dez mil e duzentos e sessenta e cinco reais)				

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CROMOGRAMA FINANCEIRA:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.



6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a fornecer quando solicitado, orçamento prévio das peças a serem adquiridas, acompanhado de cópia da tabela de preços da fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), ou seja, da página onde constam valores e especificações das peças, para confirmação do percentual de desconto da aquisição com o da proposta vencedora, quando assim será emitido a ordem de compras e o empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 035/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 035/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de setembro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	I L De Aguiar Santos ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 28.802.384/0001-85
CPF: 024.999.454-27	<b>IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS</b>
	CPF: 009.176.854-31

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6BE020F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 035/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de peças para os veículos e máquinas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME**

CNPJ: 07.010.229/0001-56 IE: 16.143.541-6

RUA 06 DE JUNHO, 64, CENTRO, 58.178-000 NOVA FLORESTA/PB

TEL: 83-3374-1440

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
1	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: CHEVROLET CELTA 1.0 LT 2012/2013 FLEX	15.000,00	11,00%	13.350,00
2	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: GM MONTANA TECFORM ABI 2012/2013 FLEX	17.000,00	11,00%	15.130,00
3	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010 FLEX	15.000,00	11,00%	13.350,00
5	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: GM PRISMA JOY 2009/2010 FLEX	16.000,00	11,00%	14.240,00
8	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 2013/2013 FLEX	15.000,00	11,00%	13.350,00
10	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FORD CARGO 1319 2012/2013 DIESEL (2)	30.000,00	11,50%	26.550,00
11	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: INTERNACIONAL 4400 F7 6X4 2013/2014 DIESEL	22.000,00	11,50%	19.470,00
16	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: FIAT PALIO FIRE WAY 2015/2016 FLEX (2)	20.000,00	11,00%	17.800,00
21	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: TRATOR VALMET A850 DIESEL	18.000,00	10,50%	16.110,00
22	Maior desconto sobre tabela de fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). Veículo: TRATOR VALMET A950 DIESEL	18.000,00	11,50%	15.930,00
Total: R\$ 165.280,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)				

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CROMOGRAMA FINANCEIRA:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a fornecer quando solicitado, orçamento prévio das peças a serem adquiridas, acompanhado de cópia da tabela de preços da fabricante/montadora, em peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), ou seja, da página onde constam valores e especificações das peças, para confirmação do percentual de desconto da aquisição com o da proposta vencedora, quando assim será emitido a ordem de compras e o empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º Os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 035/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 035/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de setembro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Bahia Auto Peças LTDA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 07.010.229/0001-56
CPF: 024.999.454-27	<b>ROBERTO PAULINO DA SILVA</b>
	CPF: 620.366.535-53

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:56F5571C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

Aos 30/08/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 00003/2018, destinado a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução do serviço de pavimentação de estradas vicinais, localizado na serra de São José e Beraldo, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico e Convênio n.º 858619/2017 o Presidente a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

**196 - CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2301 - Serviço de reforma da Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros, conforme projeto básico	UND		1	260.930,37	260.930,37
<b>Total</b>						260.930,37

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Setembro de 2018

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**18EBCF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018**

**PROCESSO** nº 65/2018  
**Pregão Presencial SRP** nº 20/2018

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** Prestação de serviços graficos rápida diversos e serigrafia para atender as necessidades das Secretarias Municipal.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 21 de setembro de 2018 ate 20 de setembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: Emanuel Rebouças Agostinho - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0029871 - FOLDERS, TAMANHO A4 C/ IMPRESSÃO 4X4, NO PAPEL COUCHÊ 115G, C/ DOBRA ESPECIAL.		UND	5000,00	0,890	4.450,00
16	0029872 - PANFLETOS TAMANHOS A5 COM IMPRESSÃO 4X4 NO PAPEL COUCHÊ 115G, COM TIRAGENS DIVERSAS.		UND	10000,00	0,280	2.800,00

Grossos/RN, 21 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA**  
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS

Emanuel Rebouças Agostinho - ME  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3B2AB3FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018**

**PROCESSO** nº 65/2018  
**Pregão Presencial SRP** nº 20/2018

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** Prestação de serviços graficos rápida diversos e serigrafia para atender as necessidades das Secretarias Municipal.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 21 de setembro de 2018 ate 20 de setembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA		
CNPJ: 12.742.102/0001-61	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JERONIMO ROSADO, 367, centro, mossoro/RN, CEP: 05960-000		
Representante: Edmilson de Oliveira Bezerra - CPF: 044.341.374-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022367 - Impressão digital em grandes formatos Lona Frontal 440 Gramas para faixadas e painéis		M²	200,00	22,500	4.500,00



2	0029861 - ESTRUTURA EM METALON C/ LONA FRONT 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL.	M²	60,00	98,500	5.910,00
3	0029862 - ADESIVO DIGITAL EXTERNO C/ APLICAÇÃO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS.	M²	200,00	21,900	4.380,00
4	0029863 - CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAM: PP, P, M, G e GG.	UND	800,00	14,950	11.960,00
5	0029864 - CAMISA EM MALHA PV COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA C/ TAMANHOS VARIADOS.	UND	800,00	12,950	10.360,00
6	0029865 - BONÊ EM TACTEL C/ REGULADOR DE PLASTICO COM CORES E IMPRESSÃO A DEFINIR.	UND	2000,00	4,880	9.760,00
7	0029866 - TROFÉU EM ACRÍLICO, TAMANHO 25X 17 CM, C/ DETALHES A COMBINAR.	UND	40,00	33,900	1.356,00
8	0029867 - ADESIVO PLOTADO	M²	50,00	21,500	1.075,00
9	0022368 - Impressão digital de adesivo com placa PVC de 2 mm	M²	120,00	30,900	3.708,00
10	0029868 - PLACA EM PVC ADESIVADA P/ PORTAS, TAMANHO 30 X 10CM.	UND	100,00	4,980	498,00
11	0029869 - PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PELÍCULA REFLETIVA.	M²	60,00	129,500	7.770,00
12	0028958 - Confecção de bolsa em lona com alça e bolso com zíper, tamanho 40x30cm, com sublimação total.	unid	800,00	11,900	9.520,00
13	0029870 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUET C/ IMPRESSÃO.	UND	500,00	31,000	15.500,00
14	0028042 - Lixocar em TNT -20x30 cm.	UND	2000,00	1,200	2.400,00
17	0029873 - FAIXA EM RÁFIA, TAMANHO DE 5MT.	UND	60,00	50,000	3.000,00
18	0029874 - FAIXA EM TECIDO, TAMANHO 4X1mt.	UND	60,00	69,500	4.170,00

Grossos/RN, 21 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
 Gestora do FMS

Fernandes E Bezerra LTDA  
**EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**

Publicado por:  
 Lucas de Oliveira Silva  
 Código Identificador: B6330549

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018**

**PROCESSO** nº 66/2018  
**Pregão Presencial SRP** nº 21/2018

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPIA, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 21 de setembro de 2018 até 20 de setembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>E &amp; E HOSPITALAR LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>08.246.436/0001-77</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Melo Franco, 560, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59611-090</b>		
Representante: <b>Elton Alves da Silva - CPF: 465.567.101-15</b>		

LOTE 02 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027491 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL.		SERVIÇOS	30,00	148,000	4.440,00
2	0027492 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA.		SERVIÇOS	30,00	120,000	3.600,00
3	0027493 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM FOCO AUXILIAR.		SERVIÇOS	30,00	40,000	1.200,00
4	0027494 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA AUTOCLAVE 54 LITROS.		SERVIÇOS	20,00	520,000	10.400,00
5	0027495 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM ESTETOSCÓPIO.		SERVIÇOS	80,00	24,000	1.920,00
6	0027496 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM LARINGOSCÓPIO.		SERVIÇOS	20,00	103,200	2.064,00
7	0027497 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM OTOSCOPIO.		SERVIÇOS	20,00	120,000	2.400,00
8	0027498 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA MONITOR CARDÍACO.		SERVIÇOS	10,00	520,000	5.200,00
9	0027499 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA MESA DE PARTO		SERVIÇOS	10,00	280,000	2.800,00
10	0027500 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM FOCO CIRÚRGICO		SERVIÇOS	10,00	640,000	6.400,00
11	0027501 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM COPOSCOPIO		SERVIÇOS	20,00	200,000	4.000,00
12	0027502 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM CARRINHO DE EMERGÊNCIA		SERVIÇOS	20,00	240,000	4.800,00
13	0027503 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM ASPIRADOR CIRÚRGICO.		SERVIÇOS	20,00	200,000	4.000,00
14	0027504 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM TENSÍMETRO.		SERVIÇOS	200,00	40,000	8.000,00
15	0027505 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM FLUXOMETRO AC.		SERVIÇOS	50,00	36,000	1.800,00
16	0027506 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO.		SERVIÇOS	50,00	36,000	1.800,00
17	0027507 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM UMIDIFICADOR AC.		SERVIÇOS	50,00	24,000	1.200,00
18	0027508 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO.		SERVIÇOS	50,00	24,000	1.200,00
19	0027509 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA SELADORA DE PAPEL CIRÚRGICO.		SERVIÇOS	50,00	144,000	7.200,00

20	0027510 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MESA CIRÚRGICA		SERVIÇOS	10,00	640,000	6.400,00
21	0027511 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM ECG.		SERVIÇOS	10,00	480,000	4.800,00
22	0027512 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM NEGATOSCOPIO.		SERVIÇOS	10,00	24,000	240,00
23	0027513 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM NEBULIZADOR.		SERVIÇOS	50,00	64,000	3.200,00
24	0029678 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS		SERVIÇOS	20,00	144,000	2.880,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR</b>						<b>91.944,00</b>

<b>LOTE 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0029680 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSON FISIOTERAPIA		SERVIÇOS	30,00	231,000	6.930,00
26	0029681 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM APARELHO ELETRO ESTIMULADOR.		SERVIÇOS	30,00	138,600	4.158,00
27	0029682 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM TURBILHÃO.		SERVIÇOS	30,00	385,000	11.550,00
28	0029683 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM APARELHO DE ONDAS CURTAS FISIOTERAPIA.		SERVIÇOS	30,00	223,300	6.699,00
29	0029684 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM APARELHO DE INFRAVERMELHO.		SERVIÇOS	30,00	77,000	2.310,00
30	0029679 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM APARELHO DE TENS COM QUATRO CANAIS		SERVIÇOS	30,00	211,750	6.352,50
31	0029685 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA BICICLETA ERGOMÉTRICA.		SERVIÇOS	30,00	115,500	3.465,00
32	0029686 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA ESTEIRA ERGOMÉTRICA.		SERVIÇOS	30,00	423,500	12.705,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA</b>						<b>54.169,50</b>

<b>LOTE 03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
33	0027478 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA		SERVIÇOS	30,00	474,000	14.220,00
34	0027479 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO		SERVIÇOS	50,00	276,500	13.825,00
35	0027480 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO		SERVIÇOS	50,00	79,000	3.950,00
36	0027481 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CUSPIDEIRA		SERVIÇOS	50,00	71,100	3.555,00
37	0027482 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR		SERVIÇOS	30,00	434,500	13.035,00
38	0029687 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CANETA ODONTOLÓGICA		SERVIÇOS	50,00	173,800	8.690,00
39	0027484 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MICRO MOTOR		SERVIÇOS	50,00	221,200	11.060,00
40	0027485 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONTRA ÂNGULO		SERVIÇOS	50,00	94,800	4.740,00
41	0027486 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR		SERVIÇOS	50,00	197,500	9.875,00
42	0027487 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR		SERVIÇOS	50,00	142,200	7.110,00
43	0027488 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MOCHO ODONTOLÓGICO		SERVIÇOS	50,00	158,000	7.900,00
44	0027489 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA		SERVIÇOS	50,00	474,000	23.700,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO</b>						<b>121.660,00</b>

Grossos/RN, 21 de setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

E & E Hospitalar LTDA ME

**ELTON ALVES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:62A64A9A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018**

**PROCESSO** nº 68/2018

**Pregão Presencial SRP** nº 23/2018

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 21 de setembro de 2018 ate 20 de setembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: PHOSPODONT LTDA</b>		
<b>CNPJ: 04.451.626/0001-75</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: AV AIRTON SENA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		
<b>Representante: Jose Benedito de Oliveira Miranda - CPF: 282.241.084-49</b>		

<b>LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
22	0029709 - CIMENTO DE INOMERO DE VIDRO PRESA QUIMICA, COR A3, INOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LIGUIDO (8ML) RIVA.		Kit	40,00	84,000	3.360,00
23	0029710 - CIMENTO PROVISORIO, PARA CIMENTAÇÃO E BTURAÇÃO PROVISÓRIA.		unid	100,00	9,000	900,00
24	0029711 - COLDAGURA INDIVIDUAL EM INOX.		unid	50,00	3,600	180,00
25	0029712 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE NORMAL: 20LITROS.		unid	150,00	5,300	795,00

26	0029713 - COMPOSIÇÃO DE HIDROXÍDRO DE CÁLCIO RADIOPACO - PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORES 11G.	Kit	80,00	15,500	1.240,00
27	0029714 - COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	pets	500,00	17,800	8.900,00
28	0029715 - CUNHA DE MADEIRA - CUNHA ANATOMINAS DORTIDAS ISENTA DE REBARBAS E SUPERFÍCIE ACABADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	unid	100,00	10,900	1.090,00
29	0029716 - CURETAS DE PERIODANTIA MODELO MC CALL 13/14.	unid	50,00	13,500	675,00
30	0029717 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18.	unid	50,00	13,500	675,00
31	0029718 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO.	litro	48,00	34,000	1.632,00
32	0029719 - DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPOARTAR ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES.	unid	50,00	24,000	1.200,00
33	0029720 - ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EM FRASCO DE 1 LITRO.	litro	50,00	22,000	1.100,00
34	0029721 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA.	unid	300,00	1,450	435,00
35	0029722 - ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO ÚNICO.	unid	3000,00	0,730	2.190,00
36	0029723 - ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO INFANTIL.	unid	4000,00	0,700	2.800,00
37	0029724 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA SERINA COM PONTA ATIVA DOURADA.	unid	20,00	59,000	1.180,00
38	0029725 - ESPELHO DENTAL SEM CABE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	40,00	2,800	112,00
39	0029726 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTO PARA USO COM 500ML.	unid	50,00	7,000	350,00
40	0029727 - EXPLORADOR DUPLO Nº5.	unid	20,00	6,850	137,00
41	0029728 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM.	unid	120,00	40,500	4.860,00
42	0029729 - FIO 100 DUNIDENTAL - COM 500M.	Rolo	100,00	2,500	250,00
43	0029730 - FITA M100ATRUNDIZ DE AÇO 5X 0,05 X 5M.	unid	60,00	1,370	82,20
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					<b>34.143,20</b>

**LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0029731 - FITA MATRIZ DETUBO AÇO 7X 0,05 X 5 CM.		unid	60,00	1,810	108,60
45	0029732 - FLUORETO DE SÓDIO UNID1,23% 0 FLUÓ DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTI EM EUNIDMBALAGEM DE 200ML.		unid	60,00	4,840	290,40
46	0029733 - FORCEPS Nº 150.		unid	12,00	70,900	850,80
47	0029734 - FORCEPS Nº 151.		unid	12,00	70,900	850,80
48	0029735 - FORCEPS Nº 17.		unid	12,00	70,900	850,80
49	0029736 - FORCEPS Nº 18L.		unid	12,00	70,900	850,80
50	0029737 - FORCEPS Nº 18R.		unid	12,00	70,900	850,80
51	0029738 - FORCEPS Nº 69.		unid	12,00	70,900	850,80
52	0029739 - FORMOCRESSOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 10ML.		unid	50,00	5,550	277,50
53	0029740 - GRAU CIRÚRGICO 10X100 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRÚRGICO + FILME LAMINADO.		Rolo	50,00	39,600	1.980,00
54	0029741 - GRAU CIRÚRGICO 20X100 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRÚRGICO + FILME LAMINADO.		Rolo	50,00	82,000	4.100,00
55	0029742 - HIDROXÍDRO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G.		unid	120,00	6,640	796,80
56	0029743 - hollemback nº 3.		unid	20,00	5,600	112,00
57	0029744 - HOLLEMBACL Nº 6.		unid	20,00	5,600	112,00
58	0029745 - INSTRUMENTAL CLEV DENT.		unid	20,00	5,600	112,00
59	0029746 - KINT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, SILENCIOSA ABRASIVAS.	Kit	8,00	110,000	880,00	
60	0029747 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 A 12 MM DE DIÂMETRO.	Kit	8,00	77,000	616,00	
61	0029748 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº12 EM AÇO CARBÔNICO, PONTA AFIADA COM PERFEITA ADPTAÇÃO AO CABO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		unid	2000,00	0,290	580,00
62	0029749 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 EM AÇO CARBÔNICO, PONTA AFIADA COM PERFEITA ADPTAÇÃO AO CABO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		unid	2000,00	0,280	560,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						<b>15.630,10</b>

**LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0029811 - ESPÁTULA DE MADEIRA.		unid	50,00	4,350	217,50
126	0029812 - BROCA CARBIA Nº2.		unid	40,00	6,030	241,20
127	0029813 - BROCA CARBIA Nº 4.		unid	40,00	6,030	241,20
128	0029814 - TOUCA SONFONADA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	Cx	40,00	8,470	338,80	
129	0025806 - Endo Ice		UND	30,00	36,270	1.088,10
130	0029815 - LIMAS K 1ª SERIE 25 MM 15 A 40.		unid	12,00	17,440	209,28
131	0029816 - LIMAS K 2ª SERIE 25 MM 45 A 80.		unid	12,00	17,440	209,28
132	0029817 - LIMAS K ESPECIAL 6 (ROXA).		unid	12,00	17,440	209,28
133	0029818 - LIMAS K ESPECIAL 8 (ROSA).		unid	12,00	17,440	209,28
134	0029819 - LIMAS K ESPECIAL 10 (CINZA).		unid	12,00	17,440	209,28
135	0029820 - KIT PROTAPER ROTATORIO (5 MOLARES POR KIT).		unid	5,00	234,340	1.171,70
136	0029821 - KIT PROTAPER ROTATORIO (5 MOLARES POR KIT)CONES DE GUTTAPERCHA PRINCIPAIS 15 A 40 E 45-80.		unid	8,00	225,900	1.807,20
137	0029822 - CONES DE GUTTAPERCHA ACESSÓRIOS.		unid	15,00	19,970	299,55
138	0029823 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODONTICO.		unid	10,00	80,240	802,40
<b>VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						<b>7.254,05</b>

**LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
139	0029824 - GATTES GLIDEN 2.		unid	20,00	7,000	140,00
140	0029825 - GATTES GLIDEN 3.		unid	20,00	7,000	140,00
141	0029826 - GATTES GLIDEN 4.		unid	20,00	7,000	140,00
142	0029827 - ARCO DE OSTBY DOBRAVEL.		unid	50,00	8,500	425,00
143	0029828 - PERFURADOR DE DIQUE.		unid	8,00	70,000	560,00
144	0029829 - PORTA GRAMPO.		unid	8,00	58,000	464,00
145	0029830 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205.		unid	20,00	15,000	300,00
146	0029831 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26.		unid	20,00	15,000	300,00
147	0029832 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14º.		unid	20,00	15,000	300,00
148	0029833 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO W84.		unid	20,00	15,000	300,00
149	0029834 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207.		unid	20,00	15,000	300,00
150	0029835 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208.		unid	20,00	15,000	300,00
151	0029836 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209.		unid	20,00	15,000	300,00
152	0029837 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA 3081.		unid	200,00	2,410	482,00
153	0029838 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA E HASTE LONGA 3081.		unid	100,00	2,200	220,00
154	0029839 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA E HASTE LONGA 3082.		unid	100,00	2,200	220,00
155	0029840 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5%.		litro	50,00	7,950	397,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						<b>5.288,50</b>

**LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
156	0029841 - EDTA.		unid	50,00	5,850	292,50
157	0029842 - FORMOCRESOL.		unid	50,00	5,550	277,50
158	0029843 - CALEN COM PMCC.		unid	15,00	61,130	916,95
159	0029844 - SERINGA DE CALEN MARIO LEONARDO.		unid	10,00	32,260	322,60
160	0029845 - RÉGUA MEDINDORA .		unid	20,00	7,770	155,40
161	0029846 - CIMENTO ENDODÓNTICO (ENDOFILL).		unid	20,00	61,730	1.234,60
162	0029847 - TOP DAM (PARA SELAR ISOLAMENTO).		unid	20,00	24,880	497,60
163	0029848 - PONTAS ASPIRADORAS ENDODÓNTICAS.		Kit	20,00	34,280	685,60
164	0029849 - SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL C/40 .		pcts	80,00	5,590	447,20
165	0029850 - OBTURADOR PROVISORIO (COLTOSOL).		unid	50,00	10,490	524,50
166	0029851 - COLCADORES.		unid	50,00	6,150	307,50
167	0029852 - LAMPARINA.		unid	20,00	38,310	766,20
168	0029853 - PINÇA DE ADSON (SEM DENTE DE RATO).		unid	15,00	14,400	216,00
169	0029854 - SONDA PERIODONTAL OMS (WHO).		unid	10,00	41,330	413,30
170	0029855 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILLIAMS.		unid	10,00	19,160	191,60
171	0029856 - SONDA MILIMETRADA PC15MM.		unid	10,00	19,160	191,60
172	0029857 - SONDA NABERS.		unid	10,00	41,360	413,60
173	0029858 - FIO DE SUTURA 4.0.		Cx	10,00	44,360	443,60
174	0029859 - PERIOGARD 2L SEM ALCOOL.		litro	50,00	80,450	4.022,50
175	0029860 - PORTA AGULHA.		unid	20,00	29,240	584,80
<b>VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						<b>12.905,15</b>

Grossos/RN, 21 de setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Constitucional

Phospodont LTDA

**JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:80DE1E13**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018**

**PROCESSO** nº 68/2018

**Pregão Presencial SRP** nº 23/2018

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 21 de setembro de 2018 até 20 de setembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: W S Comercio e Serviços LTDA - ME</b>		
<b>CNPJ: 10.212.250/0001-49</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160</b>		
<b>Representante: Kaio Cesar Lucena Melo - CPF: 009.875.324-05</b>		

<b>LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029688 - ACIDO FOSFORICO A 37% SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.		pcts	80,00	4,750	380,00
2	0029689 - AGENTE HEMOSTATICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML.		unid	40,00	18,050	722,00
3	0029690 - AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL.		Cx	100,00	36,000	3.600,00
4	0029691 - AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.		Cx	100,00	36,000	3.600,00
5	0029692 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIRETA IR.		unid	20,00	22,450	449,00
6	0029693 - ALAVANCA SEDIN ESQUERDA 1L.		unid	20,00	22,450	449,00
7	0029694 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2.		unid	20,00	22,450	449,00
8	0029695 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM - FRASCO COM 1 LITRO.		litro	200,00	5,500	1.100,00
9	0029696 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS.		Rolo	200,00	14,730	2.946,00
10	0029697 - AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR GS80.		unid	1000,00	2,450	2.450,00
11	0029698 - AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 2 PORÇÃO 600MG PRESA REGULAR GS80.		unid	1000,00	2,800	2.800,00
12	0029699 - ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.		Cx	100,00	188,000	18.800,00
13	0029700 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETAVEL, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.		Cx	100,00	48,600	4.860,00
14	0029701 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA.		unid	100,00	11,200	1.120,00

15	0029702 - AVENTAL PROTETOR DE CHUBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO DE INFANTIL.	unid	5,00	455,200	2.276,00
16	0029703 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pts	100,00	14,350	1.435,00
17	0029704 - BANDEJA CLINICA MEDINDO 22X21 CM.	unid	20,00	25,750	515,00
18	0029705 - BRONCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	10,00	125,000	1.250,00
19	0029706 - Clone-BRONCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	10,00	125,000	1.250,00
20	0029707 - CABO PARA ESPELHO.	unid	60,00	4,150	249,00
21	0029708 - CAIXA INOX PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 8X8X3CM.	unid	20,00	15,000	300,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					<b>51.000,00</b>

<b>LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0029750 - LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICANTE E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTO, UNIDADE COM 200ML.		FRASCO	36,00	26,500	954,00
64	0029751 - MICROBRUSH FINO (1,5MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		unid	100,00	14,000	1.400,00
65	0029752 - MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		unid	100,00	14,000	1.400,00
66	0029753 - OCULOS DE PROTEÇÃO - LENTE DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE.		unid	20,00	7,500	150,00
67	0029754 - PAPEL CARBONICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		pts	100,00	4,820	482,00
68	0029755 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO - GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS, SERINGA COM 4G.		unid	20,00	16,200	324,00
69	0029756 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, USO PROFISSIONAL, BISNAGA COM 90G.		unid	80,00	8,800	704,00
70	0029757 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICOS, ULTRA FINA. POTE COM 100G.		unid	30,00	8,800	264,00
71	0029758 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO, FILME E CAIXA COM 150 PELICULAS.		Cx	15,00	178,200	2.673,00
72	0029759 - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL, FILME E CAIXA COM 150 PELICULAS.		Cx	15,00	227,400	3.411,00
73	0029760 - PINÇA CLINICA.		unid	240,00	8,550	2.052,00
74	0029761 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA.		unid	15,00	38,000	570,00
75	0029762 - PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
76	0029763 - PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
77	0029764 - PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
78	0029765 - PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE LONGA (1016HL) - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
79	0029766 - PONTA DIAMANTADA FG 1032 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
80	0029767 - PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
81	0029768 - PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
82	0029769 - PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
83	0029770 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
84	0029771 - PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
85	0029772 - PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
86	0029773 - PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
87	0029774 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
88	0029775 - PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
89	0029776 - PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
90	0029777 - PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.		Cx	30,00	22,950	688,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					<b>25.400,00</b>	

<b>LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0029778 - PONTA AGULHA MAYO HEGAR DE 16CM.		unid	20,00	37,700	754,00
92	0029779 - PORTA AMALGAMA INOX.		unid	20,00	40,900	818,00
93	0029780 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVEL INFANTIL CONTENDO UM POSICIONADOR BITE WING E TRES POSICIONADORES PERIAPICAIS.		unid	40,00	73,500	2.940,00
94	0007442 - Pote dappen de plastico		UND	80,00	3,000	240,00
95	0029781 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A1 ESMALTE.		unid	50,00	37,900	1.895,00
96	0029782 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A2 ESMALTE.		unid	50,00	37,900	1.895,00
97	0029783 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3 ESMALTE.		unid	50,00	37,900	1.895,00
98	0029784 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3,5 ESMALTE.		unid	50,00	37,900	1.895,00
99	0029785 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA OPACA.		unid	50,00	37,900	1.895,00
100	0029786 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR B1.		unid	50,00	37,900	1.895,00
101	0029787 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR B2.		unid	50,00	37,900	1.895,00
102	0029788 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A1 DENTINA.		unid	50,00	37,900	1.895,00
103	0029789 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A2 DENTINA.		unid	50,00	37,900	1.895,00
104	0029790 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3 DENTINA.		unid	50,00	37,900	1.895,00
105	0029791 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3,5 DENTINA.		unid	50,00	38,000	1.900,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					<b>25.602,00</b>	

<b>LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0029792 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.		unid	350,00	37,000	12.950,00
107	0029793 - ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES.		pts	150,00	1,940	291,00
108	0029794 - SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL.		unid	20,00	47,700	954,00
109	0029795 - SISTEMA DE ADESIVO, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA.		unid	50,00	22,400	1.120,00
110	0029796 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML.		unid	50,00	8,300	415,00
111	0029797 - SOLUÇÃO REVELADORA - EMBALAGEM COM 475ML.		unid	50,00	8,300	415,00
112	0029798 - TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS.		unid	50,00	4,100	205,00
113	0029799 - TESOURA IRIS CURVA.		unid	30,00	26,000	780,00
114	0029800 - TESOURA IRIS RETA.		unid	30,00	26,000	780,00
115	0029801 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDAVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.		unid	50,00	8,100	405,00
116	0029802 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE SINA COMPOSTA, COM DUAS FACES ABRASIVAS.		unid	50,00	7,900	395,00

	GRANULAÇÃO MEDIA E FICA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.				
117	0029803 - TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10X 120 X 0,5MM.	unid	50,00	1,400	70,00
118	0029804 - TRICRESOL FARMALINA, USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10ML.	unid	50,00	6,000	300,00
119	0029805 - VEMIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML.	unid	30,00	12,000	360,00
120	0029806 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML.	unid	50,00	9,800	490,00
121	0029807 - SELANTE PARA FOSSOLAS E FISSURAS (RESINA/FONOMERICO).	unid	100,00	47,800	4.780,00
122	0029808 - ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE ANTICAINA A 4% COM EPINEFRINA.	Cx	50,00	205,000	10.250,00
123	0029809 - PORTA MATRIZ TOFLEMERI ADULTO.	unid	30,00	28,000	840,00
124	0029810 - PORTA MATRIZ TOFLEMERI INFANTIL.	unid	30,00	28,000	840,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO					36.640,00

Grossos/RN, 21 de setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**KAIO CESAR LUCENA MELO**

W S Comercio e Serviços LTDA - ME

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:BD17302D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS - CHAMADA PÚBLICA 001/2018. PROCESSO ADMIN. 1.952/2018 -**  
**AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**FASE DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.952/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que na data e horário marcados, iniciou-se a análise das amostras dos itens conforme aviso de habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em sua edição 1848 em data de 06/09/2018. A referida análise contou com a presença do Conselho Municipal de Merenda Escolar e parecer da Nutricionista do Município a Srta. Pascale Helke Ramos do Amaral Pascoal Ribeiro CRN6: 6370, Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Equipe de Inspeção Sanitária do Município do Lajes/RN. Desta forma, **DECLARA CLASSIFICADOS E ADJUDICATÁRIOS** da Chamada Pública nº 001/2018, Processo Administrativo nº 1.952/2018 os seguintes participantes conforme tabela abaixo:

<b>JACORNIAS FERNANDES DA SILVA</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>PROJ. VENDA</b>	<b>V. GLOBAL</b>
Batata doce	Kg	200	2,00	400,00
Carne caprina	Kg	100	16,00	1.600,00
Carne ovino	Kg	100	16,00	1.600,00
Feijão Macassar	Kg	100	4,00	400,00
Feijão Verde	Kg	100	8,00	800,00
Jerimum Leite	Kg	50	3,00	150,00
Macaxeira	Kg	300	2,50	750,00
Milho Verde	Kg	150	2,00	300,00
Quiabo	Kg	50	3,00	150,00
<b>SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS.</b>				<b>6.150,00</b>
<b>JOSÉ CÍCERO COSME</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>PROJ. VENDA</b>	<b>V. GLOBAL</b>
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
Carne Caprina	Kg	100	16,00	1.600,00
<b>TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS.</b>				<b>3.200,00</b>
<b>WEDESSANDRO RODRIGUES DA SILVA</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>PROJ. VENDA</b>	<b>V. GLOBAL</b>
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
Carne Caprina	Kg	100	16,00	1.600,00
Ovos de galinha Caipira	Unid	200	0,70	140,00
Mel	Kg	500	22,12	11.060,00
<b>QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS.</b>				<b>14.400,00</b>
<b>NEY FERNANDES</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>PROJ. VENDA</b>	<b>V. GLOBAL</b>
Carne Caprina	Kg	100	16,00	1.600,00
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
Feijão Macassar	Kg	100	4,00	400,00
Mel em Saché	Kg	418	22,12	9.246,16
Ovos de galinha Caipira	Unid	200	0,70	140,00
<b>DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.</b>				<b>12.986,16</b>

CLODOALDO GOMES DE MEDEIROS				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Mel em sachê	Kg	300	22,12	6.636,00
<b>SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.</b>				<b>6.636,00</b>
JOSE BRUNO DE LIMA				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Coentro	pés	226	1,00	226,00
Alface	pés	368	1,50	552,00
Berinjela	Kg	300	3,00	900,00
Tomate	Kg	400	2,50	1.000,00
Pimentão	Unid	400	0,50	200,00
Cebolinha	pés	326	1,00	326,00
Ovos de galinha Caipira	Unid	30	0,70	21,00
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
<b>QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO CENTAVOS.</b>				<b>4.825,00</b>
ALEXANDRE TIAGO SILVA COSTA				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Carne Caprina	Kg	150	16,00	2.400,00
Carne Ovina	Kg	300	16,00	4.800,00
<b>SETE MIL E DUZENTOS REAIS.</b>				<b>7.200,00</b>
MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Ovos de galinha Caipira	Unid	100	0,70	70,00
Batata doce	Kg	250	2,00	500,00
Jerimum Leite	Kg	150	3,00	450,00
Coentro	pés	50	1,00	50,00
Umbu	Kg	50	3,00	150,00
Melancia	Kg	100	1,25	125,00
<b>MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.</b>				<b>1.345,00</b>
ADRIANA MARQUES DA SILVA				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Carne Ovina	Kg	200	16,00	3.200,00
Carne Caprina	Kg	300	16,00	4.800,00
<b>OITO MIL REAIS</b>				<b>8.000,00</b>
JOSE PEREIRA DE MELO				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Feijão Macassar	Kg	60	4,00	240,00
Tomate Cereja	Kg	100	5,00	500,00
Acerola	Kg	50	2,25	112,50
Quiabo	Kg	50	3,00	150,00
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
Tamarindo	Kg	100	3,50	350,00
Umbu Cajá	Kg	50	3,00	150,00
Coentro	pés	50	1,00	50,00
Mel em sachê	Kg	418	22,12	9.246,16
<b>DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.</b>				<b>12.398,66</b>

**TOTALIZANDO UM MONTANTE DE R\$ 77.140,82 (SETENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).** Fica registrado que os itens **Franço Caipira** assim como a **Galinha Caipira** ficam cancelados do certame por não atenderem ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Nada mais havendo a tratar foi lavrado este aviso de habilitação e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no órgão oficial de imprensa.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Presidente da CPL

**MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO**

Membro

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:730CB095**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5026/2018 DISPENSA Nº 104/2018 CONTRATO Nº 29/2018**

Objeto: ÁGUA POTÁVEL PARA OPERAÇÃO CARRO PIPA

Data: 18/09/2018

Vigência: 18/09/2018 a 31/12/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: COMERCIAL FERAUJO LTDA. Representante: ADIVIO FERNANDES DA SILVA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006632	ÁGUA POTÁVEL OPERAÇÃO CARRO PIPA	M3	600,00	3,0000	1.800,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>1.800,00</b>

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3FDA2170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº SP 43\_210918AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
 08358053/0001-90  
 Exercício: 2018

DECRETO Nº 43, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$44.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						44.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	110		12.361.0005.1049.0000	ALIMENT. ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL		10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0   1   60
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 003	MERENDA ESCOLAR		
	151		12.361.0005.1145.0000	ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES		34.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0   1   01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 000	EDUCACAO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT			
	79		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO		-7.779,00
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	356		10.301.0004.1022.0000	ESTRATEGIA DA FAMILIA-PSF		-36.221,00
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0   1   14
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
Anulação (-)						-44.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de setembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
 155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
 096.448.654-72

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F0B3802B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.020.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

**Proc. Licitação n.º 000093/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2018**



Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 23 de agosto de 2018.

Aos 23 de agosto de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0013/2018** – PMP, homologado em 19/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 14.676.091/0001-94 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 688,98 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
159	010.001.911	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. DESCRIÇÃO: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA; MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL. Marca: Indaia Bengalas	UND	6	114,83	688,98
Total do Proponente						688,98

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0013/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0013/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de setembro de 2018.

#### ASSINAM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

#### PROPONENTE: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 14.676.091/0001-94

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:49A3C316

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.020.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

**Proc. Licitação nº 000093/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 23 de agosto de 2018.

Aos 23 de agosto de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a)

do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018 – PMP, homologado em 19/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, ARACATUBA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.971.041/0001-03 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 5.679,30 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2486	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
		CNPJ: 21.971.041/0001-03 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA: A; - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: (18) 3621-2782				
25	010.001.774	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL. DESCRIÇÃO: CORPO: CONSTRUÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. VISOR: COM PROTEÇÃO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ (PADRÃO ÚNICO DE FÁBRICA = BRANCO); PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE: REVESTI A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PÉS ANTIDERRAPANTES: PRODUZIDOS EM BORRACHA SINTÉTICA. ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECE MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS; CAPACIDADE: 200 KG; PRECISÃO: 100G; TENSÃO: 110 / 220V AJUSTÁVEL; CONSUMO: 10 W; VISOR: LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS; PRODUTO CERTIFICADO INMETRO; GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO Marca: LIDER	UND	6	946,55	5.679,30
Total do Proponente						5.679,30

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE..

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018 – PMP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de setembro de 2018.

#### ASSINAM

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

##### PROPONENTE: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.971.041/0001-03

REPRESENTANTE:

CPF:

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1A8AD279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0029/2018, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(o)s seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**F. E. SILVA - EPP (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	3097 - ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS	UNID		20	75,00	1.500,00
<b>Total</b>					1.500,00	

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3084 - FILTRO AR CONDICIONADO (VEÍCULO CLIO) ACP 550	UNID		10	18,00	180,00
2	3085 - FILTRO COMBUSTÍVEL (VEÍCULO CLIO) GL 50/7	UNID		10	18,00	180,00
3	3086 - FILTRO LUBRIFICANTE (VEÍCULO CLIO) PSL 78	UNID		10	30,00	300,00
4	3087 - ÓLEO DE FREIO - FLUIDO 500ML	UNID		79	15,00	1.185,00
5	3088 - ÓLEO HIDRAULICO - ATF (01 LITRO)	UNID		24	17,00	408,00
6	3089 - ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 FLEX - (01 LITRO)	UNID		152	32,00	4.864,00
7	3090 - ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 FLEX - (03 LITROS)	UNID		40	95,00	3.800,00
8	3091 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T SG 20W50 (01 - LITRO)	UNID		100	18,00	1.800,00
9	3092 - FILTRO COMBUSTÍVEL (VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO DOBLO) GL 04/7	UNID		10	13,00	130,00
10	3093 - FILTRO DE AR CONDICIONADO (VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO DOBLO) ACP 131	UNID		10	24,00	240,00
11	3094 - FILTRO DE LUBRIFICANTE (VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO DOBLO) PSL55	UNID		10	16,00	160,00
12	3095 - FILTRO COMBUSTÍVEL (VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO COURIER) GL 06/7	UNID		10	21,00	210,00
13	3096 - FILTRO LUBRIFICANTE (VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO COURIER) PSL 146	UNID		10	15,50	155,00
15	3098 - FILTRO DE AR LX 1314	UNID		41	58,00	2.378,00
16	3099 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 491	UNID		41	54,00	2.214,00
17	3100 - FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 962	UNID		41	28,00	1.148,00
18	3101 - GRAXA PARA CHASSI - BALDE COM 10 KG	UNID		48	94,00	4.512,00
19	3102 - GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	UNID		41	19,00	779,00
20	3103 - ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE COM 05 LITROS	UNID		55	42,00	2.310,00
21	3104 - ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE COM 20 LITROS	UNID		26	150,00	3.900,00
22	3105 - ÓLEO LUBRIFICANTE - EXTRA TURBO CG 15W40 (01 LITRO)	UNID		80	18,00	1.440,00
23	3106 - ÓLEO LUBRIFICANTE - EXTRA TURBO CG 15W40 (03 LITRO)	UNID		100	54,00	5.400,00
24	3107 - ÓLEO LUBRIFICANTE - EXTRA TURBO CG 15W40 (20 LITRO)	UNID		42	249,00	10.458,00
25	3108 - ÓLEO TRM 5 - 140 1 LITRO	UNID		85	20,00	1.700,00
26	3109 - ÓLEO TRM 5 - 140 20 LITRO	UNID		23	245,00	5.635,00
27	3110 - ÓLEO TRM 5 - 90 1 LITRO	UNID		87	20,00	1.740,00
28	3111 - ÓLEO TRM 5 - 90 20 LITROS	UNID		24	245,00	5.880,00
29	3117 - FILTRO COMBUSTÍVEL (VEICULO TIPO SPIN) GL 04/7	UNID		4	14,00	56,00
30	3118 - FILTRO DE AR CONDICIONADO (VEICULO TIPO SPIN) ACP 126	UNID		4	24,00	96,00
31	3119 - FILTRO DE LUBRIFICANTE (VEICULO TIPO SPIN) PSL 619	UNID		4	15,00	60,00
32	3116 - FILTRO DO RACO R26A50 PSD530/1	UNID		9	45,00	405,00
33	3113 - FILTRO DE AR CONDICIONADO (VEICULO TIPO SAVEIRO)	UNID		16	27,00	432,00
34	3114 - FILTRO COMBUSTÍVEL (VEICULO TIPO SAVEIRO) GL 12/7	UNID		16	17,00	272,00
35	3115 - FILTRO LUBRIFICANTE (VEICULO TIPO SAVEIRO) PSL 562	UNID		16	14,00	224,00
<b>Total</b>					64.651,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos. Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/09/2018

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:BCDE80D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 21/09/2018 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0029/2018, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social; o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**F. E. SILVA - EPP (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	3097 - ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS	UNID		20	75,00	1.500,00
<b>Total</b>					1.500,00	

**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3084 - FILTRO AR CONDICIONADO (VEICULO CLIO) ACP 550	UNID		10	18,00	180,00
2	3085 - FILTRO COMBUSTIVEL (VEICULO CLIO) GL 50/7	UNID		10	18,00	180,00
3	3086 - FILTRO LUBRIFICANTE (VEICULO CLIO) PSL 78	UNID		10	30,00	300,00
4	3087 - ÓLEO DE FREIO - FLUIDO 500ML	UNID		79	15,00	1.185,00
5	3088 - ÓLEO HIDRAULICO - ATF (01 LITRO)	UNID		24	17,00	408,00
6	3089 - ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 FLEX - (01 LITRO)	UNID		152	32,00	4.864,00
7	3090 - ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 FLEX - (03 LITROS)	UNID		40	95,00	3.800,00
8	3091 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T SG 20W50 (01 - LITRO)	UNID		100	18,00	1.800,00
9	3092 - FILTRO COMBUSTIVEL (VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO DOBLO) GL 04/7	UNID		10	13,00	130,00
10	3093 - FILTRO DE AR CONDICIONADO (VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO DOBLO) ACP 131	UNID		10	24,00	240,00
11	3094 - FILTRO DE LUBRIFICANTE (VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO DOBLO) PSL55	UNID		10	16,00	160,00
12	3095 - FILTRO COMBUSTIVEL (VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO COURIER) GL 06/7	UNID		10	21,00	210,00
13	3096 - FILTRO LUBRIFICANTE (VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO COURIER) PSL 146	UNID		10	15,50	155,00
15	3098 - FILTRO DE AR LX 1314	UNID		41	58,00	2.378,00
16	3099 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	UNID		41	54,00	2.214,00
17	3100 - FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 962	UNID		41	28,00	1.148,00
18	3101 - GRAXA PARA CHASSI - BALDE COM 10 KG	UNID		48	94,00	4.512,00
19	3102 - GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	UNID		41	19,00	779,00
20	3103 - ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE COM 05 LITROS	UNID		55	42,00	2.310,00
21	3104 - ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE COM 20 LITROS	UNID		26	150,00	3.900,00
22	3105 - ÓLEO LUBRIFICANTE - EXTRA TURBO CG 15W40 (01 LITRO)	UNID		80	18,00	1.440,00
23	3106 - ÓLEO LUBRIFICANTE - EXTRA TURBO CG 15W40 (03 LITRO)	UNID		100	54,00	5.400,00
24	3107 - ÓLEO LUBRIFICANTE - EXTRA TURBO CG 15W40 (20 LITRO)	UNID		42	249,00	10.458,00
25	3108 - ÓLEO TRM 5 - 140 1 LITRO	UNID		85	20,00	1.700,00
26	3109 - ÓLEO TRM 5 - 140 20 LITRO	UNID		23	245,00	5.635,00
27	3110 - ÓLEO TRM 5 - 90 1 LITRO	UNID		87	20,00	1.740,00
28	3111 - ÓLEO TRM 5 - 90 20 LITROS	UNID		24	245,00	5.880,00
29	3117 - FILTRO COMBUSTIVEL (VEICULO TIPO SPIN) GL 04/7	UNID		4	14,00	56,00
30	3118 - FILTRO DE AR CONDICIONADO (VEICULO TIPO SPIN) ACP 126	UNID		4	24,00	96,00
31	3119 - FILTRO DE LUBRIFICANTE (VEICULO TIPO SPIN) PSL 619	UNID		4	15,00	60,00
32	3116 - FILTRO DO RACO R26A50 PSD530/1	UNID		9	45,00	405,00
33	3113 - FILTRO DE AR CONDICIONADO (VEICULO TIPO SAVEIRO)	UNID		16	27,00	432,00
34	3114 - FILTRO COMBUSTIVEL (VEICULO TIPO SAVEIRO) GL 12/7	UNID		16	17,00	272,00
35	3115 - FILTRO LUBRIFICANTE (VEICULO TIPO SAVEIRO) PSL 562	UNID		16	14,00	224,00
<b>Total</b>					<b>64.651,00</b>	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 21/09/2018**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:0F9DDF9A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO 011/2017**

DECRETO Nro 00011/17, de 01 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 534.986,88 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00501/16

**DECRETA:**



Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 534.986,88 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I R\$534.986,88 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Novembro de 2017

### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.368,38
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			19.368,38
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	39.500,00
		Anul.dotação	65.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.002,50
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			147.002,50
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 2.011	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoa Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	29.700,00
08 244 0011 2.012	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	8.600,00

### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			45.600,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.024	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoa Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			6.600,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.027	Custeio das Atividades da Secretaria		

	de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.800,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			46.800,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.029	Custeio das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.600,00
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			25.600,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.032	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	10.100,00
		Anul.dotação	35.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0026 2.040	Custeio das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	9.500,00
		Anul.dotação	2.400,00
12 365 0027 2.043	Custeio das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	14.000,00
12 365 0060 2.045	Custeio das Atividades Funbeb 60% Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	41.940,00
12 365 0061 2.046	Custeio do FUNDEB 40% Insino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	14.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			142.890,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 1023 1.014	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.845,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0035 2.048	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	46.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01014	Transferências de Rec. do SUS União		
		Anul.dotação	31,00
10 301 0053 2.050	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS União		
		Anul.dotação	33.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01014	Transferências de Rec. do SUS União		
		Anul.dotação	9.750,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			101.126,00
TOTAL GERAL			534.986,88

**Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.002,50
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.002,50

DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		23.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		17.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		9.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			49.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		46.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			71.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 1.001	Custeio das Atividades do FIA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		1.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0010 2.011	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica		
01000	Recursos Ordinários		33.984,38
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			34.984,38
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.018	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		9.000,00
10 301 0036 2.019	Manutenção das Atividades da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01066	Vigilância em Saúde		30.000,00
10 301 0036 2.020	Manutenção das Atividades da Saude Bucal		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01064	Atenção Básica		13.000,00
10 301 0036 2.021	Custeio das Atividades do Programa Agentes Comunitarios de Saude		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
10 304 0036 2.022	Manutenção do Programa Vigilancia Sanitaria		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		12.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		8.000,00
10 512 0040 2.023	Manutenção e Ampliação de Saneamento Basico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			92.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.027	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		6.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			6.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0067 1.011	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
15 451 0085 1.012	Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
15 452 0048 2.029	Custeio das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		21.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			81.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 1023 1.014	Custeio do Consorcio Intermunicipal de		

	Saúde CIS/AMSO		
3.1.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
10 301 0035 2.048	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01064	Atenção Básica		40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		60.000,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
10 301 0036 2.049	Custeios das Atividades do Programa Saude da Familia		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		10.000,00
10 301 0093 2.051	Aquisição e veiculo para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			200.000,00
TOTAL GERAL			534.986,88

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Publicado por:  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:995D85A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO II**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	21.790.003,00	23.070.837,45	973.796,82	15.921.748,66	100,00	7.149.088,79	3.051.296,57	10.924.425,93	100,00	12.146.411,52	4.997.322,73	
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	17.861,40	749.149,80	4,71	100.850,20	122.518,40	480.876,90	4,40	369.123,10	268.272,90	
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	17.861,40	749.149,80	4,71	100.850,20	122.518,40	480.876,90	4,40	369.123,10	268.272,90	
ADMINISTRAÇÃO	1.828.500,00	1.772.892,14	56.449,15	1.670.632,32	10,49	102.259,82	338.136,47	1.191.916,02	10,91	580.976,12	478.716,30	
Administração Geral	1.293.500,00	1.230.392,14	55.723,85	1.169.033,87	7,34	61.358,27	247.173,06	803.775,61	7,36	426.616,53	365.258,26	
Administração Financeira	535.000,00	542.500,00	725,30	501.598,45	3,15	40.901,55	90.963,41	388.140,41	3,55	154.359,59	113.458,04	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.000,00	1.961.712,35	64.678,94	757.885,17	4,76	1.203.827,18	164.469,56	552.669,14	5,06	1.409.043,21	205.216,03	
Assistência ao Idoso	182.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao	119.200,00	58.592,00	3.178,50	53.737,30	0,34	4.854,70	14.860,30	37.905,30	0,35	20.686,70	15.832,00	
Assistência Comunitária	977.500,00	880.070,35	52.238,62	359.582,76	2,26	520.487,59	92.482,95	265.974,70	2,43	614.095,65	93.608,06	
Administração Geral	693.300,00	737.050,00	9.261,82	344.565,11	2,16	392.484,89	57.126,31	248.789,14	2,28	488.260,86	95.775,97	
Demais Subfunções	120.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	310.000,00	0,00	300.000,00	1,88	10.000,00	3.616,46	169.874,65	1,55	140.125,35	130.125,35	
Previdência Básica	450.000,00	310.000,00	0,00	300.000,00	1,88	10.000,00	3.616,46	169.874,65	1,55	140.125,35	130.125,35	
SAÚDE	5.777.686,00	7.004.522,43	391.018,01	4.496.290,36	28,24	2.508.232,07	876.854,42	3.176.593,35	29,08	3.827.929,08	1.319.697,01	
Atenção Básica	2.621.373,00	3.128.358,88	20.831,49	1.922.081,16	12,07	1.206.277,72	361.983,00	1.296.684,13	11,87	1.831.674,75	625.397,03	
Assistência Hospitalar e A	1.438.703,00	1.663.977,12	58.574,89	781.285,67	4,91	882.691,45	161.451,40	636.455,95	5,83	1.027.521,17	144.829,72	
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	997,50	997,50	0,01	15.502,50	0,00	0,00	0,00	16.500,00	997,50	
Vigilância Epidemiológica	226.960,00	236.905,39	38.708,28	203.555,03	1,28	33.350,36	39.407,90	139.970,21	1,28	96.935,18	63.584,82	
Administração Geral	1.474.150,00	1.958.781,04	271.905,85	1.588.371,00	9,98	370.410,04	314.012,12	1.103.483,06	10,10	855.297,98	484.887,94	
EDUCAÇÃO	6.801.650,00	7.071.328,53	304.809,83	5.175.271,43	32,50	1.896.057,10	1.012.496,07	3.690.641,24	33,78	3.380.687,29	1.484.630,19	
Ensino Fundamental	3.735.100,00	3.742.976,53	44.682,81	2.992.615,80	18,80	750.360,73	549.249,60	2.113.245,78	19,34	1.629.730,75	879.370,02	
Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	0,00	59.918,40	0,38	20.081,60	12.676,88	38.026,64	0,35	41.973,36	21.891,76	
Educação Infantil	663.100,00	663.100,00	26.224,11	578.510,42	3,63	84.589,58	100.699,93	370.786,98	3,39	292.313,02	207.723,44	
Educação de Jovens e Adult	372.000,00	380.802,00	5.410,82	375.282,37	2,36	5.519,63	60.788,90	249.469,72	2,28	131.332,28	125.812,65	
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Administração Geral	1.911.450,00	2.164.450,00	228.492,09	1.168.944,44	7,34	995.505,56	289.080,76	919.112,12	8,41	1.245.337,88	249.832,32	
CULTURA	641.850,00	347.957,86	10.172,50	168.260,90	1,06	179.696,96	64.462,50	129.336,90	1,18	218.620,96	38.924,00	
Demais Subfunções	641.850,00	347.957,86	10.172,50	168.260,90	1,06	179.696,96	64.462,50	129.336,90	1,18	218.620,96	38.924,00	
URBANISMO	2.339.317,00	2.229.062,58	64.840,61	1.577.992,49	9,91	651.070,09	300.051,62	980.258,76	8,97	1.248.803,82	597.733,73	
Infra-Estrutura Urbana	1.126.000,00	940.745,58	3.383,09	416.489,69	2,62	524.255,89	68.756,55	107.507,24	0,98	833.238,34	308.982,45	
Serviços Urbanos	75.000,00	56.803,00	7.265,90	24.745,12	0,16	32.057,88	6.765,90	24.245,12	0,22	32.557,88	500,00	

Administração Geral	1.138.317,00	1.231.514,00	54.191,62	1.136.757,68	7,14	94.756,32	224.529,17	848.506,40	7,77	383.007,60	288.251,28
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,03	0,00	0,00	4.000,00	0,04	0,00	0,00
Preservação e Conservação	28.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,03	0,00	0,00	4.000,00	0,04	0,00	0,00
AGRICULTURA	448.300,00	399.800,00	20.662,03	371.636,31	2,33	28.163,69	67.670,12	265.363,47	2,43	134.436,53	106.272,84
Abastecimento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	391.300,00	399.800,00	20.662,03	371.636,31	2,33	28.163,69	67.670,12	265.363,47	2,43	134.436,53	106.272,84
TRANSPORTE	174.200,00	179.200,00	35.972,35	131.189,35	0,82	48.010,65	39.887,23	125.458,45	1,15	53.741,55	5.730,90
Administração Geral	174.200,00	179.200,00	35.972,35	131.189,35	0,82	48.010,65	39.887,23	125.458,45	1,15	53.741,55	5.730,90
DESPORTO E LAZER	258.500,00	840.361,56	7.332,00	519.440,53	3,26	320.921,03	61.133,72	157.437,05	1,44	682.924,51	362.003,48
Desporto Comunitário	42.000,00	623.861,56	1.900,00	352.112,53	2,21	271.749,03	25.983,80	34.279,00	0,31	589.582,56	317.833,53
Administração Geral	216.500,00	216.500,00	5.432,00	167.328,00	1,05	49.172,00	35.149,92	123.158,05	1,13	93.341,95	44.169,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.790.003,00	23.070.837,45	973.796,82	15.921.748,66	100,00	7.149.088,79	3.051.296,57	10.924.425,93	100,00	12.146.411,52	4.997.322,73

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:31:20

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:31:20

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDROSAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:3A6C0557

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REEO 4º BIMESTRE - ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
Consolidado											ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2018 (até Agosto)											RS 1,00
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)											
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018		Mar/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.220.474,92	1.201.375,37	1.262.635,24	2.037.783,69	1.420.910,67	1.669.576,97		1.319.868,12			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	13.902,33	15.890,35	13.570,81	25.761,37	22.520,05	19.670,31		17.702,20			
IPTU	51,71	0,00	0,00	1.593,84	2.311,23	755,20		428,51			
ISS	5.118,73	6.532,03	3.786,82	9.942,77	1.700,54	2.931,19		8.321,07			
ITBI	1.000,00	360,00	200,00	0,00	300,00	0,00		100,00			
IRRF	5.581,60	8.798,32	9.333,99	13.974,76	15.711,68	15.077,72		8.169,91			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.150,29	200,00	250,00	250,00	2.496,60	906,20		682,71			
Contribuições	16.186,97	16.967,71	17.139,19	24.057,91	19.831,35	17.356,73		17.111,75			
Receita Patrimonial	33.898,65	5.676,70	5.367,54	3.175,63	4.327,24	3.328,67		4.121,79			
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	4.327,24	3.328,67		4.121,79			
Outras Receitas Patrimoniais	33.898,65	5.676,70	5.367,54	3.175,63	0,00	0,00		0,00			
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Transferências correntes	1.156.416,97	1.162.840,61	1.226.106,88	1.984.788,78	1.373.734,48	1.629.221,26		1.280.932,38			
Cota-parte do FPM	490.372,97	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72		612.610,49			
Cota-parte do ICMS	128.984,47	127.921,89	151.339,00	142.131,32	176.175,67	118.568,79		140.898,30			
Cota-parte do IPVA	21.096,21	11.779,06	4.722,25	5.225,67	8.479,02	8.728,34		19.891,56			
Cota-parte do ITR	290,32	1.150,49	89,42	37,30	7,35	357,13		0,00			
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	187,43	187,43	183,87	183,87		183,87			
Transferências da LC 61/89	156,24	197,18	161,02	222,16	133,40	136,09		113,50			
Transferências do Fundeb	215.293,51	228.210,32	250.911,01	282.074,43	303.092,57	330.641,89		285.142,55			
Outras transferências correntes	300.035,82	237.712,74	247.139,42	455.202,03	189.777,29	260.865,43		222.092,11			
Outras receitas correntes	70,00	0,00	450,82	0,00	497,55	0,00		0,00			
DEDUÇÕES (II)	128.271,19	139.383,34	145.611,17	182.469,43	176.170,78	207.542,67		154.739,43			
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
Ded. de receita para formação do Fundeb	128.271,19	139.383,34	145.611,17	182.469,43	176.170,78	207.542,67		154.739,43			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.092.203,73	1.061.992,03	1.117.024,07	1.855.314,26	1.244.739,89	1.462.034,30		1.165.128,69			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO				
	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018						
RECEITAS CORRENTES (I)	1.498.973,24	1.707.658,88	1.847.180,99	1.698.371,07	1.399.662,94	18.284.472,10		20.547.603,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	20.323,42	19.089,25	127.455,50	17.613,20	16.730,99	330.229,78		679.000,00			
IPTU	65,98	107,90	0,00	0,00	0,00	5.314,37		114.000,00			
ISS	12.380,73	4.618,58	6.991,86	5.627,51	5.729,66	73.681,49		185.000,00			
ITBI	730,00	0,00	106.000,00	0,00	200,00	108.890,00		30.000,00			

IRRF	6.296,31	13.829,97	13.874,94	11.903,31	10.492,63	133.045,14	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	850,40	532,80	588,70	82,38	308,70	9.298,78	150.000,00
Contribuições	15.216,87	16.480,64	17.430,45	17.757,63	19.157,89	214.695,09	200.000,00
Receita Patrimonial	3.748,85	3.713,70	4.136,16	5.705,18	5.417,99	82.618,10	84.103,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.748,85	3.713,70	4.136,16	5.705,18	5.417,99	34.499,58	84.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.118,52	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências correntes	1.459.684,10	1.668.375,29	1.698.158,88	1.657.295,06	1.355.680,53	17.653.235,22	19.494.500,00
Cota-parte do FPM	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	8.587.102,92	9.600.000,00
Cota-parte do ICMS	144.746,98	144.079,59	129.128,86	165.650,32	121.129,36	1.690.754,55	1.900.000,00
Cota-parte do IPVA	17.189,26	30.463,62	23.960,11	22.930,03	20.706,14	195.171,27	380.000,00
Cota-parte do ITR	40,66	81,18	29,33	176,51	56,96	2.316,65	5.000,00
Transferências da LC 87/96	183,87	183,87	183,87	183,87	183,87	2.220,68	4.000,00
Transferências da LC 61/89	121,20	123,50	135,63	114,14	123,44	1.737,50	3.000,00
Transferências do Fundeb	289.752,10	323.753,75	297.603,03	291.105,45	269.941,37	3.367.521,98	3.710.000,00
Outras transferências correntes	365.347,87	381.429,00	508.949,30	326.796,05	311.062,61	3.806.409,67	3.892.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.675,54	3.693,91	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	160.916,72	192.638,36	178.321,20	138.079,92	154.935,17	1.959.079,38	2.206.400,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	160.916,72	192.638,36	178.321,20	138.079,92	154.935,17	1.959.079,38	2.206.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.338.056,52	1.515.020,52	1.668.859,79	1.560.291,15	1.244.727,77	16.325.392,72	18.341.203,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:31:54

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:7F2B5BE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - 4º BIMESTRE - 2018**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
	DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II) 0,00 0,00 0,00 0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
Caixa e equivalência de caixa		0,00	0,00
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA : 10:36:55

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA : 10:36:55		

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:96D17940

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4º BIMESTRE 2018**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Pag.		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	RS 1,00		
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.341.203,00	11.198.858,63	
Receita tributária	679.000,00	261.104,92	
IPTU	114.000,00	3.668,82	
ISS	185.000,00	48.301,14	
ITBI	30.000,00	107.330,00	
IRRF	200.000,00	95.356,47	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	150.000,00	6.448,49	
Contribuições	200.000,00	140.343,31	
Receita patrimonial	84.103,00	34.499,58	
Aplicações financeiras (II)	84.103,00	34.499,58	
Transferências correntes	17.288.100,00	10.759.737,73	
Cota-parte do FPM	7.852.000,00	4.765.624,98	
Cota-parte do ICMS	1.520.000,00	912.302,46	
Cota-parte do IPVA	304.000,00	121.880,99	
Cota Parte do ITR	4.000,00	599,34	
Transferências da LC 87/96	3.200,00	1.176,80	
Transferências da LC 61/89	2.400,00	800,79	
Transferências do Fundeb	3.710.000,00	2.391.032,71	
Outras transferências correntes	3.892.500,00	2.566.319,66	
Demais receitas correntes	90.000,00	3.173,09	
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas correntes restantes	90.000,00	3.173,09	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.257.100,00	11.164.359,05	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.448.800,00	643.059,12	
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de bens	0,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras alienação de bens	0,00	0,00	
Transferências de capital	3.448.800,00	643.059,12	
Convênios	970.000,00	0,00	
Outras transferências de capital	2.478.800,00	643.059,12	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	3.448.800,00	643.059,12	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	21.705.900,00	11.807.418,17	



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.300.781,20	15.061.202,88	10.690.696,13	10.379.278,94	160.651,60	50.436,48	50.436,47
Pessoal e encargos sociais	9.912.630,14	9.167.697,56	6.215.920,65	6.153.944,80	54.145,34	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.381.151,06	5.893.505,32	4.474.775,48	4.225.334,14	106.506,26	50.436,48	50.436,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.293.781,20	15.061.202,88	10.690.696,13	10.379.278,94	160.651,60	50.436,48	50.436,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.670.056,25	860.545,78	233.729,80	233.729,80	0,00	342.223,64	342.223,64
Investimentos	4.549.056,25	740.545,78	113.729,80	113.729,80	0,00	342.223,64	342.223,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	121.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.549.056,25	740.545,78	113.729,80	113.729,80	0,00	342.223,64	342.223,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.942.837,45	15.801.748,66	10.804.425,93	10.493.008,74	160.651,60	392.660,12	392.660,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XXIIa)-(XXIIIa + XXI			761.097,72				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018
		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS-		34.499,58
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS-		48.892,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV++(XXV - XXVI)-		746.705,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE-		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.752.136,99	2.632.136,99
DEDUÇÕES (XXIX)	1.018.692,77	2.252.901,37
Disponibilidade de caixa	1.018.692,77	2.252.901,37
Disponibilidade de caixa bruta	1.209.690,54	2.283.247,55
(-) Restos a pagar processados (XXX)	190.997,77	30.346,18
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI = XXVIII - XXIX	1.733.444,22	379.235,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)-		1.354.208,60

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -		160.651,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)-		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)-		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)-		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI = XXXII - XXXIII - IX - XXXIV - XXXV-		1.193.557,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII = XXXVI - (XXV - XXVI)-		1.207.949,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS-		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais-		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS-		0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:40:13		

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:88DC8583**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - 4º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO VII**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	24.994,64	166.003,13	160.651,60	0,00	30.346,17
Executivo	16.908,04	165.801,22	160.449,69	0,00	22.259,57
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	4.570,20	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	29,25	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	1.798,00	1.798,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	35.778,32	35.778,22	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	6.301,08	6.270,50	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	891,32	707,95	0,00	183,37
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	8.522,76	8.522,76	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	21.044,86	21.044,86	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	1.289,23	1.289,23	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	19.734,75	15.148,79	0,00	4.585,96
2017-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	2.311,15	2.311,15	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	67.417,76	66.866,24	0,00	551,52
2017-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	711,99	711,99	0,00	0,00

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	8.086,60	201,91	201,91	0,00	8.086,60
2013-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Câmara Municipal de Severiano Melo	8.086,60	0,00	0,00	0,00	8.086,60
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	201,91	201,91	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	24.994,64	166.003,13	160.651,60	0,00	30.346,17

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	64.972,63	714.596,97	392.660,12	392.660,11	0,00	386.909,49	417.255,66
Executivo	13.697,60	714.596,97	392.660,12	392.660,11	0,00	335.634,46	357.894,03
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	172,89	372,89
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	11.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,47	13.539,47
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	5.820,50	5.820,50	5.820,50	0,00	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	2.269,65	2.269,65	2.269,64	0,00	0,01	183,38
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	2.360,00	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	367.909,76	169.795,17	169.795,17	0,00	198.114,59	198.114,59
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,96
2017-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	320.193,76	196.371,50	196.371,50	0,00	123.822,26	124.373,78
2017-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	15.643,30	15.643,30	15.643,30	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
Legislativo	51.275,03	0,00	0,00	0,00	0,00	51.275,03	59.361,63
2013-Câmara Municipal de Severiano Melo	50.525,03	0,00	0,00	0,00	0,00	50.525,03	50.525,03
2015-Câmara Municipal de Severiano Melo	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	8.836,60

2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	64.972,63	714.596,97	392.660,12	392.660,11	0,00	386.909,49	417.255,66

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:41:26

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:61E97541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4º BIMESTRE DE 2018 ANEXO VIII**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			ATÉ O BIMESTRE (b)		
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	529.000,00	529.000,00	254.656,43		48,14
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	114.000,00	114.000,00	3.668,82		3,22
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.668,82		6,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	0,00		0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	30.000,00	30.000,00	107.330,00		357,77
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	107.330,00		357,77
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	48.301,14		26,11
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	48.301,14		26,83
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	95.356,47		47,68
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.892.000,00	11.892.000,00	7.165.729,61		60,26
2.1 - Cota parte do FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	5.869.782,68		61,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.740.000,00	8.740.000,00	5.520.789,42		63,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	430.000,00	430.000,00	0,00		0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.000,00	430.000,00	348.993,26		81,16
2.2 - Cota parte do ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.140.377,87		60,02
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	4.000,00	4.000,00	1.470,96		36,77
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	1.000,90		33,36
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	749,12		14,98
2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	152.348,08		40,09
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.421.000,00	12.421.000,00	7.420.386,04		59,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
ENSINO	3.500,00	3.500,00	453,06	12,94
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	442.700,00	442.700,00	227.972,09	51,50
5.1 - Transferências do salário-educação	135.000,00	135.000,00	83.756,55	62,04
5.2 - Transferências diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	960,00	24,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	166.500,00	166.500,00	90.541,20	54,38

5.4 - Transferências diretas - PNATE		67.200,00	67.200,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE		68.000,00	68.000,00	51.678,53	76,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE		2.000,00	2.000,00	1.035,81	51,79
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS		1.066.000,00	1.066.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios		1.066.000,00	1.066.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)		1.512.200,00	1.512.200,00	228.425,15	15,11
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.206.400,00	2.206.400,00	1.363.344,25	61,79
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)		1.748.000,00	1.748.000,00	1.104.157,70	63,17
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)		380.000,00	380.000,00	228.075,41	60,02
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)		800,00	800,00	294,16	36,77
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)		600,00	600,00	200,11	33,35
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))		1.000,00	1.000,00	149,78	14,98
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)		76.000,00	76.000,00	30.467,09	40,09
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.710.000,00	3.710.000,00	2.393.047,86	64,50
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb		3.610.000,00	3.610.000,00	2.391.032,71	66,23
11.2 - Complementação da União ao Fundeb		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb		0,00	0,00	2.015,15	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		1.403.600,00	1.403.600,00	1.027.688,46	73,22
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.390.400,00	3.911.958,13	3.248.040,79	83,03	2.212.570,98	56,56
13.1 - Com educação infantil	337.140,00	561.900,00	504.340,79	89,76	311.410,74	55,42
13.2 - Com ensino fundamental	2.053.260,00	3.350.058,13	2.743.700,00	81,90	1.901.160,24	56,75
14-OUTRAS DESPESAS	1.593.600,00	72.041,87	49.446,06	68,64	40.883,81	56,75
14.1 - Com educação infantil	224.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.368.840,00	72.041,87	49.446,06	68,64	40.883,81	56,75
15 - Total das despesas do Fundeb	3.984.000,00	3.984.000,00	3.297.486,85	82,77	2.253.454,79	56,56

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		2.253.454,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		92,46
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		1,71
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		5,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em 2017 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	663.100,00	663.100,00	578.510,42	87,24	370.786,98	55,92
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	663.100,00	663.100,00	578.510,42	87,24	370.786,98	55,92
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	561.900,00	561.900,00	504.340,79	89,76	311.410,74	55,42
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	101.200,00	101.200,00	74.169,63	73,29	59.376,24	58,67
23-Ensino fundamental	4.107.100,00	4.123.778,53	3.367.898,17	81,67	2.362.715,50	57,29
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.422.100,00	3.422.100,00	2.793.146,06	81,62	1.942.044,05	56,75
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.000,00	701.678,53	574.752,11	81,91	420.671,45	59,95
24-Ensino médio	80.000,00	80.000,00	59.918,40	74,90	38.026,64	47,53
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.850.200,00	4.866.878,53	4.006.326,99	82,32	2.771.529,12	56,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		1.027.688,46
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos		0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)		1.029.703,61
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)		1.703.798,87
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%		22,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		ATUALIZADA (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	3.500,00	3.500,00	453,06	100,00	453,06	100,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educand	135.000,00	135.000,00	83.756,55	100,00	83.756,55	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.377.200,00	1.377.200,00	834.902,51	100,00	834.902,51	100,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.515.700,00	1.515.700,00	919.112,12	100,00	919.112,12	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.801.650,00	7.071.328,53	5.175.271,43	73,19	3.690.641,24	52,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	10.501,75	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	9.258,27	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.243,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.243,48	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.391.032,71	83.756,55
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	2.319.010,99	83.756,55
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.015,15	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.280,35	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:42:25

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C943C91D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO XIV**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)	
LRF, Art 48, Anexo XIV	RS 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		
RECEITAS	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	21.790.003,00	
Previsão Atualizada da Receita	21.790.003,00	
Receitas Realizadas	11.841.917,75	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	580.606,43	
DESPESAS		
Dotação inicial	21.790.003,00	
Créditos Adicionais	1.280.834,45	
Dotação Atualizada	23.070.837,45	
Despesas Empenhadas	15.921.748,66	
Despesas Liquidadas	10.924.425,93	
Despesas Pagas	10.613.008,74	
Superavit Orçamentário	917.491,82	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas	15.921.748,66	
Despesas Liquidadas	10.924.425,93	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
Receita Corrente Líquida	16.325.392,72	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		

Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)				0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO				Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal				0,00	746.705,16	0,00 %
Resultado Primário				0,00	761.097,72	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		190.997,77	0,00	160.651,60	30.346,17	
Poder Executivo		182.709,26	0,00	160.449,69	22.259,57	
Poder Legislativo		8.288,51	0,00	201,91	8.086,60	
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		779.569,60	0,00	392.660,11	386.909,49	
Poder Executivo		728.294,57	0,00	392.660,11	335.634,46	
Poder Legislativo		51.275,03	0,00	0,00	51.275,03	
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		970.567,37	0,00	553.311,71	417.255,66	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.703.798,87	25%	22,96	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			1.901.160,24	60%	79,43	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental			311.410,74	60%	13,01	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	RS\$4.500.000,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO	
Regime Geral de Previdência Social						
Receitas Previdenciárias (I)						
Despesas Previdenciárias (II)						
Resultado Previdenciário (I - II)						
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos						
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos			1.197.817,06	15,00 %	16,14 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP						
Total das Despesas / RCL (%)					%	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:53:08

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
 Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
 Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
 Controlador Geral

**Publicado por:**  
 Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:91BBCC54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - 4º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO XIII**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)			
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )			RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		
		No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
-----------------	--------------------	--------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------



EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.843.800,00	2.839.383,48	1.978.776,29	69,69	1.978.776,29	69,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.933.886,00	4.165.138,96	2.517.514,08	60,44	1.197.817,06	28,76
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,14
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i)-(15xIIIb)/100)						84.759,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (I)	% (I/total I)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.621.373,00	3.128.358,88	1.922.081,16	42,75	1.296.684,13	40,82
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.438.703,00	1.663.977,12	781.285,67	17,38	636.455,95	20,04
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.500,00	16.500,00	997,50	0,02	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	226.960,00	236.905,39	203.555,03	4,53	139.970,21	4,41
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.474.150,00	1.958.781,04	1.588.371,00	35,33	1.103.483,06	34,74
TOTAL DE DESPESAS	5.777.686,00	7.004.522,43	4.496.290,36	100,00	3.176.593,35	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:45:09

<b>DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE</b>	<b>MARLICE LOPES DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Contadora
<b>JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO</b>	<b>PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA</b>
Secretário Municipal	Controlador Geral

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:44F8658F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - 4º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO III**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2018 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.220.474,92	1.201.375,37	1.262.635,24	2.037.783,69	1.420.910,67	1.669.576,97	1.319.868,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	13.902,33	15.890,35	13.570,81	25.761,37	22.520,05	19.670,31	17.702,20
IPTU	51,71	0,00	0,00	1.593,84	2.311,23	755,20	428,51
ISS	5.118,73	6.532,03	3.786,82	9.942,77	1.700,54	2.931,19	8.321,07
ITBI	1.000,00	360,00	200,00	0,00	300,00	0,00	100,00
IRRF	5.581,60	8.798,32	9.333,99	13.974,76	15.711,68	15.077,72	8.169,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.150,29	200,00	250,00	250,00	2.496,60	906,20	682,71
Contribuições	16.186,97	16.967,71	17.139,19	24.057,91	19.831,35	17.356,73	17.111,75
Receita Patrimonial	33.898,65	5.676,70	5.367,54	3.175,63	4.327,24	3.328,67	4.121,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	4.327,24	3.328,67	4.121,79
Outras Receitas Patrimoniais	33.898,65	5.676,70	5.367,54	3.175,63	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.156.416,97	1.162.840,61	1.226.106,88	1.984.788,78	1.373.734,48	1.629.221,26	1.280.932,38
Cota-parte do FPM	490.372,97	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49
Cota-parte do ICMS	128.984,47	127.921,89	151.339,00	142.131,32	176.175,67	118.568,79	140.898,30
Cota-parte do IPVA	21.096,21	11.779,06	4.722,25	5.225,67	8.479,02	8.728,34	19.891,56
Cota-parte do ITR	290,32	1.150,49	89,42	37,30	7,35	357,13	0,00
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	187,43	187,43	183,87	183,87	183,87
Transferências da LC 61/89	156,24	197,18	161,02	222,16	133,40	136,09	113,50
Transferências do Fundeb	215.293,51	228.210,32	250.911,01	282.074,43	303.092,57	330.641,89	285.142,55
Outras transferências correntes	300.035,82	237.712,74	247.139,42	455.202,03	189.777,29	260.865,43	222.092,11
Outras receitas correntes	70,00	0,00	450,82	0,00	497,55	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	128.271,19	139.383,34	145.611,17	182.469,43	176.170,78	207.542,67	154.739,43
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	128.271,19	139.383,34	145.611,17	182.469,43	176.170,78	207.542,67	154.739,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.092.203,73	1.061.992,03	1.117.024,07	1.855.314,26	1.244.739,89	1.462.034,30	1.165.128,69
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.498.973,24	1.707.658,88	1.847.180,99	1.698.371,07	1.399.662,94	18.284.472,10	20.547.603,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	20.323,42	19.089,25	127.455,50	17.613,20	16.730,99	330.229,78	679.000,00
IPU	65,98	107,90	0,00	0,00	0,00	5.314,37	114.000,00
ISS	12.380,73	4.618,58	6.991,86	5.627,51	5.729,66	73.681,49	185.000,00
ITBI	730,00	0,00	106.000,00	0,00	200,00	108.890,00	30.000,00
IRRF	6.296,31	13.829,97	13.874,94	11.903,31	10.492,63	133.045,14	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	850,40	532,80	588,70	82,38	308,70	9.298,78	150.000,00
Contribuições	15.216,87	16.480,64	17.430,45	17.757,63	19.157,89	214.695,09	200.000,00
Receita Patrimonial	3.748,85	3.713,70	4.136,16	5.705,18	5.417,99	82.618,10	84.103,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.748,85	3.713,70	4.136,16	5.705,18	5.417,99	34.499,58	84.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.118,52	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências correntes	1.459.684,10	1.668.375,29	1.698.158,88	1.657.295,06	1.355.680,53	17.653.235,22	19.494.500,00
Cota-parte do FPM	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	8.587.102,92	9.600.000,00
Cota-parte do ICMS	144.746,98	144.079,59	129.128,86	165.650,32	121.129,36	1.690.754,55	1.900.000,00
Cota-parte do IPVA	17.189,26	30.463,62	23.960,11	22.930,03	20.706,14	195.171,27	380.000,00
Cota-parte do ITR	40,66	81,18	29,33	176,51	56,96	2.316,65	5.000,00
Transferências da LC 87/96	183,87	183,87	183,87	183,87	183,87	2.220,68	4.000,00
Transferências da LC 61/89	121,20	123,50	135,63	114,14	123,44	1.737,50	3.000,00
Transferências do Fundeb	289.752,10	323.753,75	297.603,03	291.105,45	269.941,37	3.367.521,98	3.710.000,00
Outras transferências correntes	365.347,87	381.429,00	508.949,30	326.796,05	311.062,61	3.806.409,67	3.892.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.675,54	3.693,91	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	160.916,72	192.638,36	178.321,20	138.079,92	154.935,17	1.959.079,38	2.206.400,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	160.916,72	192.638,36	178.321,20	138.079,92	154.935,17	1.959.079,38	2.206.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.338.056,52	1.515.020,52	1.668.859,79	1.560.291,15	1.244.727,77	16.325.392,72	18.341.203,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:31:54

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:F453FA61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2018 - ANEXO IV**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 1,00	
		VALOR REALIZADO	
		NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
		ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)	
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro		0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços		0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)		0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00

Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR
Receita corrente líquida – RCL	16.325.392,72	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.612.062,84	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) - (%)	2.350.856,55	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.142.777,49	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:07:28		
Nota :		

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:247D664E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMTLC/CPL/SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia sete de agosto do ano de dois mil e dezoito (07/08/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 009/2018 – PMTLC/CPL/SMS objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez e os Postos de Saúde Baixa do Mateus, Lagoa e do Riachão**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** os itens conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – CARACTERÍSTICAS: TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	2	R\$ 529,00	RS1.058,00
06	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) – CARACTERÍSTICAS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS / NÃO POSSUI.	UND	5	R\$2.100,00	RS10.500,00
11	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO – CARACTERÍSTICAS: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	3	R\$ 560,00	RS 1.680,00
12	BIOMBO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO	UND	1	R\$ 225,00	RS 225,00
14	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) – CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: ATÉ 100 W; ALARMES: POSSUI; FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI	UND	1	R\$ 2.800,00	RS 2.800,00
17	CARRO DE CURATIVOS – CARACTERÍSTICAS: ACESSÓRIOS(S): BALDE E BACIA; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	4	R\$ 480,00	RS 1.920,00
20	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – CARACTERÍSTICAS: TIPO/Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR / 4 SAÍDAS; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1 / 4 DE HP; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI	UND	2	R\$ 950,00	RS 1.900,00
22	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS – CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: MÍNIMO 03 L ATÉ 10 L; MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UND	1	R\$ 580,00	RS 580,00
23	COLPOSCÓPIO – CARACTERÍSTICAS: AUMENTO: VARIÁVEL; BRAÇOS: NÃO POSSUI; CÂMERA/ MONITOR: POSSUI/NÃO POSSUI	UND	1	RS12.000,00	RS12.000,00
26	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL – CARACTERÍSTICAS: NÚMERO DE CANAIS: 12; BATERIA INTERNA: POSSUI; MEMÓRIA: POSSUI; TELA LCD: POSSUI; SUPORTE DE RODÍZIOS: NÃO POSSUI; LAUDO INTERPRETATIVO: POSSUI; ACESSÓRIO (S): 1 CABO DE ECG	UND	1	R\$ 4.750,00	RS 4.750,00
34	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: DE 250 A 299 L.	UND	1	R\$ 1.400,00	RS 1.400,00
41	MESA GINECOLÓGICA – CARACTERÍSTICAS: GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.	UND	6	R\$ 500,00	RS 3.000,00

**Empresa: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 20.928.363/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
02	AR CONDICIONADO – CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.	UND	3	RS1.199,00	RS3.597,00
03	ARMÁRIO – CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM / 04; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50 KG	UND	6	RS 455,00	RS2.730,00
04	ARMÁRIO VITRINE – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS.	UND	2	RS 437,00	RS 874,00

05	ARQUIVO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	UND	2	RS 500,00	RS1.000,00
09	BALDE A PEDAL – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO / DE 30L ATÉ 49L	UND	4	RS 50,00	RS 200,00
10	BALDE/LIXEIRA – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20L.	UND	2	RS 69,00	RS 138,00
13	BIOMBO PLUMBÍFERO – CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA: DE 02 MM; TIPO: CURVO.	UND	1	RS3.000,00	RS3.000,00
18	CARRO MACA SIMPLES – CARACTERÍSTICAS: GRADES LATERAIS: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO: POSSUI.	UND	3	RS1.499,00	RS4.497,00
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	RS 199,00	RS 199,00
30	ESTANTE – CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MÍNIMO 100KG/ 06 PRATELEIRAS; REFORÇO: POSSUI.	UND	4	RS 169,00	RS 676,00
32	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – CARACTERÍSTICAS: ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL.	UND	6	RS 208,00	RS1.248,00
35	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	RS1.688,00	RS1.688,00
36	LONGARINA – CARACTERÍSTICAS: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	UND	19	RS 286,00	RS5.434,00
37	MESA DE ESCRITÓRIO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO: SIMPLES; DIVISÕES: 02.	UND	4	RS 220,00	RS 880,00
38	MESA DE EXAMES – CARACTERÍSTICAS: ACESSÓRIO (S): SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6	RS 819,00	RS4.914,00
39	MESA DE MAYO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6	RS 234,00	RS1.404,00
40	MESA DE REUNIÃO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; TIPO: REDONDA DE 1,20M X 1,20M.	UND	2	RS 325,00	RS 650,00
42	MESA PARA IMPRESSORA – CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA: AÇO/ FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF / SIMILAR.	UND	1	RS 100,00	RS 100,00
44	SELADORA – CARACTERÍSTICAS: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-PEDAL/GRAU CIRÚRGICO	UND	4	RS 345,00	RS1.380,00

**Empresa: ODONTOMED COM. DE RODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – CARACTERÍSTICAS: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	2	RS900,00	RS1.800,00
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – CARACTERÍSTICAS: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	2	RS530,00	RS1.060,00
15	CADEIRA – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO.	UND	4	RS 89,00	RS 356,00
19	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI; KIT C MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI.	UND	1	RS439,00	RS 439,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO.	UND	10	RS 53,50	RS 535,00
31	ESTETOSCÓPIO ADULTO – CARACTERÍSTICAS: TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	2	RS 14,00	RS 28,00

**Empresa: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP – CNPJ: 15.659.814/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
16	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) – CARACTERÍSTICAS: COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; CABECEIRA: ARTICULADA; REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR: 01 SUGADORA; CUBA: PORCELANA/CERÂMICA; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; CONTRA ÂNGULO: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI; TERMINAIS: NO MÍNIMO 3.	UND	2	RS9.900,00	RS19.800,00
29	ESTADIÔMETRO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO/ ESCALA MÍNIMA: ALUMÍNIO/ O A 210 CM.	UND	2	RS 145,00	RS 290,00
43	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO – CARACTERÍSTICAS: TIPO: BINOCULAR; OCULAR: 10 X E 16 X; OBJETIVAS: 05; CONDENSADOR KOEHLER: POSSUI; ILUMINAÇÃO: LED.	UND	1	RS1.800,00	RS 1.800,00

**Empresa: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 03.633.939/0001-81**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
21	CENTRÍFUGA LABORATORIAL – CARACTERÍSTICAS: TIPO: PARA TUBOS – MIN. 04 AMOSTRAS; TECNOLOGIA: DIGITAL.	UND	1	RS1.500,00	RS1.500,00
24	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA. DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	RS2.400,00	RS4.800,00
25	COMPUTADOR PORTÁTIL (NEOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA. DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	RS2.600,00	RS2.600,00
45	SUPORTE DE SORO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	1	RS 170,00	RS 170,00
46	TELEVISOR – CARACTERÍSTICAS: TIPO: LED; TAMANHO DA TELA: DE 42" ATÉ 50"; PORTA: USB; FULL HD: NÃO; ENTRADA: HDMI; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI.	UND	1	RS1.870,00	RS1.870,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de agosto de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:5A733B97

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMTLC/CPL/SMS  
 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 009/2018 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez e os Postos de Saúde Baixa do Mateus, Lagoa e do Riachão**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

**Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – CARACTERÍSTICAS: TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	2	R\$ 529,00	RS 1.058,00
06	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) – CARACTERÍSTICAS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS / NÃO POSSUI.	UND	5	R\$ 2.100,00	RS 10.500,00
11	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO – CARACTERÍSTICAS: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	3	R\$ 560,00	RS 1.680,00
12	BIOMBO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO	UND	1	R\$ 225,00	RS 225,00
14	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) – CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: ATÉ 100 W; ALARMES: POSSUI; FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI	UND	1	R\$ 2.800,00	RS 2.800,00
17	CARRO DE CURATIVOS – CARACTERÍSTICAS: ACESSÓRIOS(S): BALDE E BACIA; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	4	R\$ 480,00	RS 1.920,00
20	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – CARACTERÍSTICAS: TIPO/Nº DE SAÍDAS: COMPRESSOR / 4 SAÍDAS; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1 / 4 DE HP; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI	UND	2	R\$ 950,00	RS 1.900,00
22	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS – CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: MÍNIMO 03 L ATÉ 10 L; MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UND	1	R\$ 580,00	RS 580,00
23	COLPOSCÓPIO – CARACTERÍSTICAS: AUMENTO: VARIÁVEL; BRAÇOS: NÃO POSSUI; CÂMERA/MONITOR: POSSUI/NÃO POSSUI	UND	1	R\$ 12.000,00	RS 12.000,00
26	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL – CARACTERÍSTICAS: NÚMERO DE CANAIS: 12; BATERIA INTERNA: POSSUI; MEMÓRIA: POSSUI; TELA LCD: POSSUI; SUPORTE DE RODÍZIOS: NÃO POSSUI; LAUDO INTERPRETATIVO: POSSUI; ACESSÓRIO (S): 1 CABO DE ECG	UND	1	R\$ 4.750,00	RS 4.750,00
34	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: DE 250 A 299 L.	UND	1	R\$ 1.400,00	RS 1.400,00
41	MESA GINECOLÓGICA – CARACTERÍSTICAS: GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.	UND	6	R\$ 500,00	RS 3.000,00

**Empresa: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 20.928.363/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
02	AR CONDICIONADO – CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.	UND	3	R\$ 1.199,00	RS 3.597,00
03	ARMÁRIO – CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM / 04; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50 KG	UND	6	R\$ 455,00	RS 2.730,00
04	ARMÁRIO VITRINE – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS.	UND	2	R\$ 437,00	RS 874,00
05	ARQUIVO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	UND	2	R\$ 500,00	RS 1.000,00
09	BALDE A PEDAL – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO / DE 30L ATÉ 49L	UND	4	R\$ 50,00	RS 200,00
10	BALDE/LIXEIRA – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20L.	UND	2	R\$ 69,00	RS 138,00
13	BIOMBO PLUMBÍFERO – CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA: DE 02 MM; TIPO: CURVO.	UND	1	R\$ 3.000,00	RS 3.000,00
18	CARRO MACA SIMPLES – CARACTERÍSTICAS: GRADES LATERAIS: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO: POSSUI.	UND	3	R\$ 1.499,00	RS 4.497,00
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 199,00	RS 199,00
30	ESTANTE – CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MÍNIMO 100KG/ 06 PRATELEIRAS; REFORÇO: POSSUI.	UND	4	R\$ 169,00	RS 676,00
32	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – CARACTERÍSTICAS: ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL.	UND	6	R\$ 208,00	RS 1.248,00
35	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 1.688,00	RS 1.688,00
36	LONGARINA – CARACTERÍSTICAS: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	UND	19	R\$ 286,00	RS 5.434,00
37	MESA DE ESCRITÓRIO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO: SIMPLES; DIVISÕES: 02.	UND	4	R\$ 220,00	RS 880,00
38	MESA DE EXAMES – CARACTERÍSTICAS: ACESSÓRIO (S): SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6	R\$ 819,00	RS 4.914,00
39	MESA DE MAYO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6	R\$ 234,00	RS 1.404,00
40	MESA DE REUNIÃO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; TIPO: REDONDA DE 1,20M X 1,20M.	UND	2	R\$ 325,00	RS 650,00
42	MESA PARA IMPRESSORA – CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA: AÇO/ FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF / SIMILAR.	UND	1	R\$ 100,00	RS 100,00
44	SELADORA – CARACTERÍSTICAS: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-PEDAL/GRAU CIRÚRGICO	UND	4	R\$ 345,00	RS 1.380,00

**Empresa: ODONTOMED COM. DE RODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – CARACTERÍSTICAS: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	2	RS 900,00	RS 1.800,00
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – CARACTERÍSTICAS: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	2	RS 530,00	RS 1.060,00
15	CADEIRA – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO.	UND	4	RS 89,00	RS 356,00
19	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL: POSSUI.	UND	1	RS 439,00	RS 439,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO.	UND	10	RS 53,50	RS 535,00
31	ESTETOSCÓPIO ADULTO – CARACTERÍSTICAS: TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	2	RS 14,00	RS 28,00

Empresa: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP – CNPJ: 15.659.814/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
16	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) – CARACTERÍSTICAS: COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; CABECEIRA: ARTICULADA; REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR: 01 SUGADOR; CUBA: PORCELANA/CERÂMICA; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; CONTRA ÂNGULO: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI; TERMINAIS: NO MÍNIMO 3.	UND	2	RS 9.900,00	RS 19.800,00
29	ESTADIÔMETRO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO/ ESCALA MÍNIMA: ALUMÍNIO/ 0 A 210 CM.	UND	2	RS 145,00	RS 290,00
43	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO – CARACTERÍSTICAS: TIPO: BINOCULAR; OCULAR: 10 X E 16 X; OBJETIVAS: 05; CONDENSADOR KOEHLER: POSSUI; ILUMINAÇÃO: LED.	UND	1	RS 1.800,00	RS 1.800,00

Empresa: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 03.633.939/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
21	CENTRÍFUGA LABORATORIAL – CARACTERÍSTICAS: TIPO: PARA TUBOS – MIN. 04 AMOSTRAS; TECNOLOGIA: DIGITAL.	UND	1	RS 1.500,00	RS 1.500,00
24	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	RS 2.400,00	RS 4.800,00
25	COMPUTADOR PORTÁTIL (NEOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	RS 2.600,00	RS 2.600,00
45	SUPORTE DE SORO – CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	1	RS 170,00	RS 170,00
46	TELEVISOR – CARACTERÍSTICAS: TIPO: LED; TAMANHO DA TELA: DE 42" ATÉ 50"; PORTA: USB; FULL HD; NÃO; ENTRADA: HDMI; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI.	UND	1	RS 1.870,00	RS 1.870,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador: B4ED22BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

PROCESSO nº 60/2018

Pregão Presencial SRP nº 35/2018

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**CNPJ:** 15.547.803/0001-38**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2018**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009930 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	30,00	320,000	9.600,00
2	0009931 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,50x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 120kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	30,00	338,000	10.140,00
3	0009932 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 4,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	30,00	370,000	11.100,00
4	0009933 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASINHA DE BOLINHA, com dimensões mínimas de 2,00x1,80mt (diâmetro x altura), rede de proteção, 2000 (dois mil) bolinhas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento	UND	30,00	314,000	9.420,00
10	0009939 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, Servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada	UND	25,00	340,000	8.500,00
11	0009940 - LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA, Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada	UND	25,00	375,000	9.375,00
13	0009942 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS, plástica, com branca, sem braço, peso mínimo suportado 100kg	UND	8000,00	3,450	27.600,00
14	0009943 - LOCAÇÃO DE MESA, plástica reforçada, cor branca	UND	2000,00	4,450	8.900,00
<b>Valor Global de R\$ 94.635,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais)</b>					

Tibau/RN, 21 de setembro de 2018

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AFA4ED48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2018**

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 034/2018, Registro de Preços nº 079/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES- ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	(%) Porcentagem de Desconto
1	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UN	1,00	22% vinte e dois porcentos
4	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN -INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	1,00	22% vinte e dois porcentos

7	0012444 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	22% vinte e dois porcos
10	0012853 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
13	0015572 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ Placa OJZ 4484.	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
16	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
19	0012851 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
22	0012431 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
25	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23 % vinte e três porcos
28	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
31	0012846 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRICOLAS- GRADE DE ARRASTO	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
34	0012850 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRICOLAS- PLANTADEIRA	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
37	0012447 - ornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
38	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UN	1,00	22% vinte e dois porcos
40	0010264 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UN	1,00	23 % vinte e três porcos
43	0012852 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
46	0014213 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
49	0015563 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT MOBI – Placa QGI 4155.	UND	1,00	23 % vinte e três porcos
52	0015558 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: HILUX - Placa QCO - 98432 - ANO 2018/2018	UND	1,00	23 % vinte e três porcos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

L D De Oliveira Mendes- ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF: 049.323.084-00

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**A79AE54F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2018

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 034/2018, Registro de Preços nº 080/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “**Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN**” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>L E PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.576.605/0001-37</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100, SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem por desconto
3	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
6	0012443 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
9	0012446 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN - PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
12	0015571 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
15	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - Placa NOG 6794 - Ano de fabricação:2012/2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
18	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
21	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
24	0010275 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA - REF A-750	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
27	0012432 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL - 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
30	0012845 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ARADO	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
33	0012849 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- ENSILADEIRA	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
36	0015557 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VOLKSWAGEM - SAVEIRO- Placa QGC 3205.	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
39	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO - Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
42	0012451 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GOL Placa NOA 8904	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
45	0014212 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
48	0015562 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULÂNCIA VOLKSWAGEM - VW SAVEIRO - Placa QGX 9733 .	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
51	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
54	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PÁLIO WEEKEND - Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.**

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

L E Pneus LTDA

CNPJ:08.576.605/0001-37

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

CPF: 053.754.464-05

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**BCAC5039

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 034/2018, Registro de Preços nº 081/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **“Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME</b>		
CNPJ: <b>00.915.836/0001-16</b>	Telefone: <b>33250241</b>	Email:
Endereço: <b>Av. 16 de Setembro, 202, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA - CPF: 088.581.104-63</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem por desconto
2	0010270 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VVOD PLACA:>NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
5	0012442 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
8	0012445 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
11	0012854 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
14	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
17	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
20	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
23	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
26	0010277 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
29	0012844 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- GRADE SIMPLES	UND	2,00	23%(vinte três por cento)
32	0012847 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- CARROÇÃO	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
35	0012855 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- PIPA	UND	2,00	23%(vinte três por cento)
41	0012450 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
44	0014211 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
47	0015561 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULÂNCIA VOLKSWAGEN - VW SAVEIRO – Placa QGS 1640.	UND	1,00	23%(vinte três por cento)
50	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UN	1,00	23%(vinte três por cento)
53	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	1,00	23%(vinte três por cento)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**4.4.2. Os produtos devem ser entregues no município, ficando o frete e demais despesas relacionadas a entrega por conta da contratada, prezando pelo princípio da economicidade na contratação.**

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
----------------------	--------	---



FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME**

CNPJ:00.915.836/0001-16

**LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA**

CPF: 088.581.104-63

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**54AA6A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018 (TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>CICERO GAMA DE SOUZA – ME</b>		
CNPJ: <b>17.596.803/0001-53</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 30, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>CICERO GAMA DE SOUZA - CPF: 025.990.394-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às necessidades de transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,30	45.500,00
Valor total em R\$						45.500,00
Quarenta e cinco mil e quinhentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Cicero Gama De Souza - ME

CNPJ:17.596.803/0001-53

**CICERO GAMA DE SOUZA**

CPF: 025.990.394-95

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**4F5D8985

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME		
CNPJ: 27.064.548/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, , 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.		
Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010241 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para às Cidades de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de		Km	40000,00	1,29	51.600,00

	servidores desta secretaria na capacitação e treinamento de servidores em cursos, congressos e simpósios realizados fora de Upanema.				
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN., Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema	Km	40000,00	1,35	54.000,00
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,30	45.500,00
Valor total em R\$					151.100,00
Cento e cinquenta e um mil e cem reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J Alcantara Silva ME

CNPJ:27.064.548/0001-51

**EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM**

RG: 1233156

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**5C185F64

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA</b>		
CNPJ: <b>26.504.915/0001-28</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CPF: 058.480.064-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010247 - Locação de Veiculo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,23	43.050,00
Valor total em R\$						43.050,00
Quarenta e três mil e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Fabricio Torricelly Castro da Costa

CNPJ:26.504.915/0001-28

**FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA**

CPF: 058.480.064-90

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**DD104AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSE AUGUSTO COSTA</b>		
CNPJ: <b>18.073.045/0001-51</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE AUGUSTO COSTA - CPF: 012.163.594-58</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0013834 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e mais os casos mais avançados regulados e transferidos para cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso, etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	35000,00	1,330	46.550,00
Valor total em R\$						46.550,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**JOSE AUGUSTO COSTA**

CNPJ:18.073.045/0001-51

Jose Augusto Costa

CPF: 012.163.594-58

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7BC7928A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JULIMAR BATISTA SOARES - ME</b>		
CNPJ: <b>13.265.959/0001-09</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.</b>		
Representante: <b>JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0010245 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodiálise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessários de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,18	41.300,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.	Km	45000,00	1,18	53.100,00
13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.	Km	120000,00	0,99	118.800,00
Valor total em RS					213.200,00
Duzentos e treze mil e duzentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME  
 CNPJ:13.265.959/0001-09  
**JULIMAR BATISTA SOARES**  
 CPF: 307.925.924-68

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**CB546B73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE</b>		
<b>CNPJ: 29.502.048/0001-80</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA, -CENTRO – Upanema - RN.</b>		
<b>Representante: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE- CPF: 02669979459</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doble, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para a Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.		Km	40000	1,200	48.000,00
Valor total em R\$						48.000,00
Quarenta e oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.



4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE**

CNPJ:29.502.048/0001-80

Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante

CPF: 02669979459

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**EC874732

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº 003/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>L D DE OLIVEIRA MENDES- ME</b>		
CNPJ: <b>12.226.156/0001-74</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200</b>		
Representante: <b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013619 - Óleo de caixa de marcha 90	IPIRANGA	LT	24,00	17,00	408,00
3	0013625 - Óleo de motor 15W40	IPIRANGA	LT	480,00	16,00	7.680,00
5	0013622 - Óleo de freio DOT4	BOSCH	LT	131,00	15,00	1.965,00
7	0013624 - Aditivo	RADNAQ	LT	145,00	11,50	1.667,50
9	0015281 - KGA 900 FILTROS DE AR	TECFIL	UND	30,00	22,00	660,00
11	0013612 - Óleo lubrificante extra turbo 40	IPIRANGA	LT	1840,00	16,50	30.360,00
13	0013614 - Óleo hidráulico ATF	IPIRANGA	LT	340,00	15,00	5.100,00
15	0013616 - Óleo diferencial TRW5/140	IPIRANGA	LT	360,00	16,50	5.940,00
17	0013618 - Graxa de chassi	BR	KG	200,00	13,70	2.740,00
19	0013728 - FILTROS PSL 655	TECFIL	UND	10,00	35,00	350,00
21	0013730 - FILTROS PSL 338	TECFIL	UND	10,00	34,00	340,00
23	0013732 - FILTROS PSL 159	TECFIL	UND	10,00	37,70	377,00
25	0013734 - FILTROS PSC 496	TECFIL	UND	20,00	35,00	700,00

27	0013736 - PSC2/255	TECFIL	UND	15,00	17,50	262,50
29	0013738 - FILTROS FC165	TECFIL	UND	20,00	23,00	460,00
31	0013740 - FILTROS PSH 025	TECFIL	UND	10,00	60,00	600,00
33	0013742 - FILTROS AP 9834	TECFIL	UND	10,00	53,00	530,00
35	0013631 - Óleo lubrificante ursa LA3	IPIRANGA	LT	200,00	27,50	5.500,00
37	0013628 - Solução de bateria	RADNAQ	LT	20,00	5,90	118,00
39	0013754 - FILTROS PSA 962	TECFIL	UND	10,00	30,00	300,00
41	0013756 - FILTROS PSL 280	TECFIL	UND	10,00	32,00	320,00
43	0013758 - FILTROS PSC 491	TECFIL	UND	20,00	56,50	1.130,00
45	0013760 - FILTROS ARL 962	TECFIL	UND	10,00	29,00	290,00
47	0013630 - Óleo de caixa de marcha	IPIRANGA	LT	50,00	16,00	800,00
49	0013763 - FILTROS PSL 45	TECFIL	UND	60,00	18,00	1.080,00
51	0013765 - FILTROS PSL 55	TECFIL	UND	100,00	17,40	1.740,00
53	0013767 - FILTROS GI08/1	TECFIL	UND	15,00	18,00	270,00
55	0013769 - FILTROS GI04/7	TECFIL	UND	100,00	16,10	1.610,00
57	0013771 - FILTROS ARL 4150	TECFIL	UND	32,00	20,00	640,00
59	0013773 - FILTROS ARL 4147	TECFIL	UND	10,00	17,10	171,00
61	0013775 - FILTROS ARL 8825	TECFIL	UND	10,00	23,00	230,00
63	0013777 - FILTROS 8834	TECFIL	UND	10,00	17,10	171,00
65	0015269 - PEL 108 - FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UND	20,00	26,40	528,00
67	0015271 - ACP 121 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	20,00	21,50	430,00
69	0015273 - FILTRO TSL 657 DE ÓLEO	TECFIL	UND	30,00	29,80	894,00
71	0015275 - FILTRO COMBUSTIVEL PU7 23X	TECFIL	UND	30,00	39,80	1.194,00
73	0015277 - ARL 4152 FILTRO DE AR	TECFIL	UND	16,00	24,80	396,80
75	0015279 - ACP 906 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	16,00	21,00	336,00
77	0013744 - FILTROS PSL 909	TECFIL	UND	10,00	83,50	835,00
79	0013746 - FILTROS PSC 731	TECFIL	UND	10,00	33,80	338,00
81	0013748 - FILTROS AP 108	TECFIL	UND	10,00	20,20	202,00
83	0013750 - FILTROS AS 810	TECFIL	UND	10,00	40,50	405,00
85	0013752 - FILTROS ARS 9839	TECFIL	UND	10,00	67,00	670,00
Valor total em R\$						80.738,80
Oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
FONTE DOS RECURSOS	160	Outras Fontes De Recursos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família

AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;

b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);  
 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

L D de Oliveira Mendes-ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF: 049.323.084-00

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**505C644F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PP

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;  
**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

#### 1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME (08.227.895/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1836 - ABRAÇADEIRA NYLON 100x2,5 - PACOTE COM 100 UND	UND	ENERBRAS	10	31,50	315,00
4	1733 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20x1/2	UND	FORTLEV	50	0,50	25,00
6	1735 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32x1	UND	FORTLEV	50	1,25	62,50
8	1737 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50x1.1/2	UND	FORTLEV	30	4,15	124,50
11	1764 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR	UND	BLUKIT	20	13,90	278,00
17	3924 - ASSENTO SANITÁRIO RÍGIDO CORES VARIADAS	UND	HERC	20	25,50	510,00
19	1829 - BARRA DE PONTA 125CM	UND		5	179,00	895,00
32	1769 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 39	Par	INCOPAR	50	67,50	3.375,00
33	1770 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 40	Par	INCOPAR	40	67,50	2.700,00
34	1771 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 41	Par	INCOPAR	20	67,50	1.350,00
35	1772 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 42	Par	INCOPAR	20	67,50	1.350,00
36	1773 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO N.º 43	Par	INCOPAR	10	67,50	675,00
37	1835 - BRAÇO DE SERRA MANUAL	UND	STARRET	5	43,35	216,75
62	1861 - BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	UND	BOSCH	10	12,45	124,50
63	1862 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM	UND	BOSCH	10	16,38	163,80
65	1859 - BROCA PARA CONCRETO 6,0MM	UND	BOSCH	10	6,05	60,50
67	1738 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20	UND	FORTLEV	30	0,50	15,00
68	1739 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25	UND	FORTLEV	15	1,18	17,70
70	1742 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20	UND	KRONA	15	2,13	31,95
77	1817 - CADEADO 20MM	UND	PADO	20	14,69	293,80
78	1818 - CADEADO 30MM	UND	PADO	20	18,98	379,60
79	1820 - CADEADO 40MM	UND	PADO	10	26,14	261,40
80	1821 - CADEADO 50MM	UND	PADO	10	31,47	314,70
81	1822 - CADEADO 60MM	UND	PADO	10	51,62	516,20
85	1831 - CAMARA DE AR 3.50-8	UND	LEVORIN	20	24,64	492,80
89	1826 - CHIBANCA BICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	20	58,29	1.165,80

92	3923 - COLA PARA PVC 17G PARA ÁGUA	UND	POLYTUBOS	100	3,48	348,00
94	4038 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 12MM X 10KG	UND	RIOMAR	2	46,29	92,58
95	4037 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 4MM X 220M	UND	RIOMAR	2	262,79	525,58
98	3879 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	100	2,90	290,00
99	3880 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	FORTLEV	100	4,99	499,00
102	3883 - CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	UND	FORTLEV	50	20,90	1.045,00
103	3884 - CURVA ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	20	14,55	291,00
110	1812 - DISCO DE CORTE CERÂMICO DIAMANTADO	UND	MAXX	20	16,38	327,60
111	4024 - DISCO DE CORTE MADEIRA	UND	MAXX	20	16,90	338,00
113	4042 - EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE ÁGUA - 18 LITROS	UND	QUARTZOLIT	20	330,00	6.600,00
119	4033 - FITA MÉTRICA 10 MTS	UND	THOMPSON	5	22,29	111,45
123	4035 - FITA MÉTRICA 50 MTS	UND	THOMPSON	10	49,85	498,50
125	3904 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 25MM	UND	FORTLEV	10	9,90	99,00
126	3905 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 32MM	UND	FORTLEV	5	12,95	64,75
128	3907 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 50MM	UND	FORTLEV	10	14,10	141,00
129	3908 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 60MM	UND	FORTLEV	10	26,99	269,90
138	3996 - JOELHO 90° 20MM L/R	UND	FORTLEV	100	1,15	115,00
140	3997 - JOELHO 90° 25MM L/R	UND	FORTLEV	100	1,58	158,00
143	3872 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL	UND	FORTLEV	50	1,50	75,00
145	3873 - JOELHO 90° 40MM SOLDÁVEL	UND	FORTLEV	50	3,10	155,00
151	3877 - JOELHO PARA ESGOTO 150MM	UND	KRONA	20	28,79	575,80
164	1814 - LIXA DE FERRO 80 225x275MM	UND	3M	100	4,14	414,00
166	3956 - LIXA MASSA / MADEIRA 120	UND	3M	100	1,18	118,00
169	3953 - LIXA MASSA / MADEIRA 80	UND	3M	100	1,49	149,00
172	4009 - LUVA 25MM L/R	UND	KRONA	100	1,56	156,00
180	3940 - LUVA LATEX TAMANHOS VARIADOS	Par	MUCAMBO	50	7,63	381,50
182	3894 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 150MM	UND	KRONA	30	14,77	443,10
185	3888 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM	UND	KRONA	100	0,68	68,00
189	4014 - MANGUEIRA CRISTAL 1" 50MTS	UND	PERFILNOR	10	281,45	2.814,50
192	3971 - MANGUEIRA CRISTAL DE JARDIM 3/4; 1,5MM; 10 MTS	UND	PERFILNOR	10	45,89	458,90
200	4020 - MARTELO UNHA DE 27MM	UND	TRAMONTINA	5	30,90	154,50
204	1828 - PA DE BICO DE FERRO COM CABO	UND	TRAMONTINA	30	30,55	916,50
216	3941 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/8	UND	CISNER	50	0,58	29,00
217	3938 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 7/16	UND	CISNER	50	2,30	115,00
220	3944 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3.1/16	UND	CISNER	50	1,57	78,50
222	3946 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/16	UND	CISNER	50	1,80	90,00
227	3960 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/8	UND	CISNER	50	3,48	174,00
230	3965 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 7/16	UND	CISNER	50	7,32	366,00
233	3987 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3.1/16	UND	CISNER	50	5,47	273,50
236	3993 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/8	UND	CISNER	50	6,48	324,00
239	1833 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25	UND		5	111,00	555,00
253	1852 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x15 1.1/4x13	KG	GERDAU	5	14,98	74,90
254	1856 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x18 1.1/2x13	KG	GERDAU	20	14,14	282,80
257	1236 - PREGO RIPAL	KG	GERDAU	20	16,47	329,40
258	1766 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM	UND	KRONA	20	4,10	82,00
262	1749 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	UND	KRONA	50	7,45	372,50
266	1750 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	UND	KRONA	20	20,90	418,00
271	3915 - REGISTRO GAVETA 1"	UND	DOCOL	10	66,79	667,90
273	3918 - REGISTRO GAVETA 1.1/4"	UND	DOCOL	5	111,90	559,50
282	1767 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	UND	KRONA	50	7,13	356,50
283	1768 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	UND	KRONA	50	14,75	737,50
290	4007 - TÊ DE 60MM	UND	KRONA	30	16,80	504,00
298	3977 - TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO	UND	KRONA	20	4,97	99,40
299	3569 - TORNEIRA DE JARDIM LAÇÃO	UND	BLUKIT	20	22,99	459,80
300	1866 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA	UND	KRONA	20	8,98	179,60
306	1781 - TRINCHA 1" 25MM	UND	.ATLAS	5	4,14	20,70
307	1783 - TRINCHA 1.1/2" 38MM	UND	ATLAS	5	4,98	24,90
308	1782 - TRINCHA 1/2" 12MM	UND	ATLAS	5	2,98	14,90
313	1759 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM x 1,60MT	UND	KRONA	40	16,05	642,00
324	3860 - TUBO SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA 6MTS	UND	KRONA	40	62,80	2.512,00
328	3898 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32MM	UND	KRONA	20	15,57	311,40
<b>Total</b>					<b>45.063,36</b>	

**1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1734 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25x3/4	UND	KRONA	50	0,54	27,00
7	1736 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40x1.1/4	UND	DURIN	30	2,70	81,00
9	3970 - ALICATE DE PRESSÃO10"	UND	TRAMONTINA	5	35,00	175,00
12	3851 - ARAME FARPADO 1,6 MM, ROLO COM 500 MTS	UND	THOR FERRAGENS	2	250,00	500,00
14	1146 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PARA REVESTIMENTO CERAMICO	Pct	BQMIL	30	21,00	630,00
16	3925 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS	UND	DURIN	50	58,00	2.900,00
26	1778 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 43	Par	HAWAI	10	67,00	670,00
38	1230 - BRITA	Mº	CALCARIA	48	163,90	7.867,20
40	1789 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,5MM	UND	MAX FERRAGENS	5	5,40	27,00
42	1808 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,5MM	UND	MAX FERRAGENS	3	33,80	101,40
44	1810 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM	UND	MAX FERRAGENS	3	39,75	119,25
46	1790 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM	UND	MAX FERRAGENS	5	5,44	27,20
49	1793 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM	UND	MAX FERRAGENS	5	6,82	34,10
50	1794 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM	UND	MAX FERRAGENS	5	7,29	36,45
52	1796 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM	UND	MAX FERRAGENS	5	9,60	48,00
54	1798 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM	UND	MAX FERRAGENS	5	17,32	86,60
57	1802 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,5MM	UND	MAX FERRAGENS	5	25,29	126,45
60	1805 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,0MM	UND	MAX FERRAGENS	5	36,10	180,50
72	3902 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x50	UND	DURIN	15	6,20	93,00

73	3984 - BUCHA N.º 10	UND	WHURTH	50	0,72	36,00
74	3985 - BUCHA N.º 12	UND	WHURTH	50	0,95	47,50
75	3982 - BUCHA N.º 6	UND	WHURTH	50	0,22	11,00
76	3983 - BUCHA N.º 8	UND	WHURTH	50	0,42	21,00
82	1228 - CAIBRO DE MASSARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	5.000	6,49	32.450,00
84	1758 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE	UND	TIGRE	40	35,90	1.436,00
87	1823 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM	UND	ROMADA	15	33,00	495,00
88	3969 - CHAVE GRIFO ABERTURA DE 12 A 22	UND	TRAMONTINA	5	89,00	445,00
90	4029 - CISCADOR DE FERRO COM CABO	UND	TRAMONTINA	20	33,00	660,00
91	4028 - CISCADOR RABO DE PAVÃO PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO	UND	ROMADA	50	26,00	1.300,00
93	1839 - COMPRESSOR AR CSV 10/100 127/220V	UND	TRAMONTINA	1	1.967,95	1.967,95
96	891 - CORREIA DENTADA - GM/IPANEMA	UND	MAX FERRAGENS	30	3,50	105,00
101	3882 - CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTLEV	50	9,50	475,00
104	3885 - CURVA ESGOTO 150MM	UND	KRONA	20	33,00	660,00
108	3926 - DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	KRONA	20	103,65	2.073,00
112	1816 - DOBRADIÇA MÉDIA COM ANEL 3.1/2x3 - 03 PEÇAS	UND	SOPRANO	100	64,65	6.465,00
116	1819 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	100	38,00	3.800,00
117	3959 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	100	32,00	3.200,00
118	4036 - FITA ANTI-DERRAPANTE PRETA 50MM X 5 MTS	UND	3M	20	54,90	1.098,00
120	4034 - FITA MÉTRICA 20 MTS	UND	PROFILD	5	30,90	154,50
121	4031 - FITA MÉTRICA 3 MTS	UND	MAX FERRAGENS	5	11,80	59,00
122	4032 - FITA MÉTRICA 5 MTS	UND	MAX FERRAGENS	5	13,00	65,00
127	3906 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 40MM	UND	KRONA	5	14,20	71,00
132	1238 - JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 x 1,20	UND	CLM	30	250,00	7.500,00
133	1237 - JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 x 1,50	UND	CLM	30	280,00	8.400,00
134	1234 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,20 EM ANDIROBA	UND	ANDIROBA	20	529,00	10.580,00
135	1233 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,50 EM ANDIROBA	UND	ANDIROBA	20	555,00	11.100,00
142	3998 - JOELHO 90º 32MM L/R	UND	DURIN	50	2,40	120,00
147	3874 - JOELHO 90º 50MM SOLDÁVEL	UND	PLASTILIT	30	3,40	102,00
149	3875 - JOELHO 90º 60MM SOLDÁVEL	UND	FORTLEV	50	14,60	730,00
152	3878 - JOELHO PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO 150MM, LARANJA	UND	KRONA	20	57,30	1.146,00
153	1728 - JOGO CALIBRE DE FOLGA 20 LÂMINAS	UND	MAX FERRAGENS	5	174,99	874,95
154	1840 - JOGO DE CHAVES 6 A 32 FRESADA	UND	MAX FERRAGENS	1	284,99	284,99
155	1841 - JOGO DE CHAVES FIXAS 12M/12B 6 A 32	UND	PROFILD	1	233,99	233,99
156	3966 - JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TIPO "L" CONJUNTO COM 10 PEÇAS (T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50).	UND	PROFILD	1	37,65	37,65
158	1763 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4x80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS	UND	DURIN	20	8,00	160,00
160	1227 - LINHA DE MASSARANDUBA 4X6	MT	MAX FERRAGENS	2.000	32,82	65.640,00
161	3950 - LIXA DE FERRO 100 225X275MM	UND	ATLAS	100	3,65	365,00
163	3948 - LIXA DE FERRO 60 225X275MM	UND	3M	100	4,60	460,00
165	3954 - LIXA MASSA / MADEIRA 100	UND	MAX FERRAGENS	100	1,20	120,00
171	4008 - LUVA 20MM L/R	UND	PLASTILIT	100	1,19	119,00
173	4010 - LUVA 32MM L/R	UND	DURIN	50	3,49	174,50
174	4011 - LUVA 40MM L/R	UND	DURIN	50	5,49	274,50
175	4012 - LUVA 50MM L/R	UND	DURIN	30	12,49	374,70
176	4013 - LUVA 60MM L/R	UND	FORTLEV	30	21,82	654,60
177	3943 - LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO	Par	FORTLEV	100	7,82	782,00
178	3942 - LUVA DE PVC CANO LONGO	Par	KRONA	50	12,00	600,00
181	3893 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM	UND	DURIN	30	4,67	140,10
183	3895 - LUVA PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CORRER, 150MM, LARANJA	UND	KRONA	30	66,82	2.004,60
191	4015 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 50MTS	UND	PLASTILIT	5	154,00	770,00
193	3865 - MANGUEIRA PVC SUCÇÃO E DESCARGA PESADO 2" - MANGOTE	MT	OLICAR	50	31,30	1.565,00
194	3866 - MANGUEIRA PVC SUCÇÃO E DESCARGA PESADO 3" - MANGOTE	MT	OLICAR	50	65,30	3.265,00
195	3867 - MANGUEIRA PVC SUCÇÃO E DESCARGA PESADO 4" - MANGOTE	MT	OLICAR	50	37,00	1.850,00
196	3868 - MANGUEIRA PVC SUCÇÃO E DESCARGA PESADO 5" - MANGOTE	MT	OLICAR	50	42,00	2.100,00
197	3869 - MANGUEIRA PVC SUCÇÃO E DESCARGA PESADO 6" - MANGOTE	MT	OLICAR	50	57,60	2.880,00
198	4041 - MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE 4MM (10 MTS)	UND	TRAMONTINA	20	530,00	10.600,00
202	1838 - MOTOCOMPRESSOR 8,2 PCM 25L 220V	UND	TRAMONTINA	1	1.535,99	1.535,99
205	1827 - PA DE BICO QUADRADO	UND	TRAMONTINA	30	30,00	900,00
207	3981 - PARAFUSO 12" COM ROSCA	UND	CISER	50	5,30	265,00
208	3978 - PARAFUSO 6" COM ROSCA	UND	CISER	50	2,30	115,00
210	3962 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA	UND	CISER	50	3,69	184,50
212	3986 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3.1/16	UND	CISER	50	0,22	11,00
214	3936 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/16	UND	CISER	50	2,05	102,50
218	3955 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/2	UND	WHURTH	50	2,57	128,50
221	3947 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3/8	UND	METALBO	50	2,51	125,50
223	3958 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/8	UND	METALBO	50	3,14	157,00
225	3967 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/2	UND	METALBO	50	7,33	366,50
228	3963 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 3/8	UND	WHURTH	50	3,81	190,50
231	3992 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/2	UND	WHURTH	50	6,46	323,00
234	3990 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3/8	UND	CISER	50	6,49	324,50
237	3991 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 7/16	UND	CISER	50	6,48	324,00
238	3994 - PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA (TODAS AS BITOLAS)	UND	CISER	100	11,49	1.149,00
241	4027 - PIA INOX DE COZINHA 1.20 X 0,55 MTS	UND	AJAPLAS	10	194,99	1.949,90
242	1832 - PICARETA ESTREITA COM CABO 90CM	UND	TRAMONTINA	30	60,80	1.824,00
243	1844 - PISTOLA AR DIRETO ALUMÍNIO MOD 14	UND	LOTUS	1	119,00	119,00
244	1843 - PISTOLA AR DIRETO NYLON MOD.45	UND	LOTUS	1	151,65	151,65
246	1232 - PORTA 2,10 x 0,80 EM ANDIROBA	UND	ANDIROBA	20	604,99	12.099,80
247	1231 - PORTA 2,10 x 0,90 EM ANDIROBA	UND	ANDIROBA	20	604,99	12.099,80
248	1241 - PORTA LAMINADA COMPLETA	UND	ANDIROBA	30	504,99	15.149,70



249	1235 - PREGO CAIBRAL	KG	BELGO	20	16,49	329,80
250	1851 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x15 1.1/4x15	KG	BELGO	5	14,98	74,90
255	1853 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 16x18 1.1/2x12	KG	BELGO	5	14,98	74,90
259	3909 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	UND	DURIN	100	17,15	1.715,00
261	3910 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	UND	DURIN	100	20,99	2.099,00
263	3912 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	UND	PROFILD	30	34,49	1.034,70
265	3911 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	UND	PROFILD	30	45,15	1.354,50
267	3913 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	UND	PROFILD	20	56,15	1.123,00
269	3914 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	UND	PROFILD	30	76,15	2.284,50
272	3920 - REGISTRO GAVETA 1.1/2"	UND	ROMAR	5	152,00	760,00
274	3917 - REGISTRO GAVETA 1/2"	UND	ROMAR	5	49,50	247,50
275	3919 - REGISTRO GAVETA 2"	UND	DURIN	10	126,99	1.269,90
276	3916 - REGISTRO GAVETA 3/4"	UND	ROMAR	5	53,00	265,00
277	1229 - RIPA DE MASSARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	5.000	3,80	19.000,00
279	4050 - SELADOR DE PAREDE 3,6L	GL	HIDROTINTAS	20	47,00	940,00
280	1813 - SERRA CIRCULAR COM PASTILHAS EM METAL 110x24MM	UND	STARET	20	8,40	168,00
285	4002 - TÊ DE 20MM	UND	DURIN	100	0,46	46,00
286	4003 - TÊ DE 25MM	UND	DURIN	100	0,90	90,00
287	4004 - TÊ DE 32MM	UND	FORTLEV	50	2,30	115,00
288	4005 - TÊ DE 40MM	UND	FORTLEV	50	5,90	295,00
289	4006 - TÊ DE 50MM	UND	PLASTILIT	30	6,70	201,00
291	1167 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	SAVANA	10.000	0,44	4.400,00
292	4039 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 12"	UND	TRAMONTINA	5	155,00	775,00
294	1166 - TIJOLOS 8 FUROS 20X20 DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	SAVANA	10.000	0,44	4.400,00
297	4044 - TINTA LATEX - CORES VARIADAS - 18L	LATAO	HIDROTINTAS	100	113,79	11.379,00
302	3976 - TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UND	DURIN	5	56,15	280,75
303	3973 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 23 LONGA	UND	DURIN	20	65,30	1.306,00
304	3975 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 33	UND	PLASTILIT	10	37,10	371,00
309	1787 - TRINCHA 2" 50MM	UND	ATLAS	5	6,65	33,25
320	3856 - TUBO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA 6MTS	UND	FORTLEV	120	11,00	1.320,00
322	3858 - TUBO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA 6MTS	UND	KRONA	60	27,00	1.620,00
327	3897 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM	UND	PLASTILIT	30	12,49	374,70
329	3899 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	UND	PLASTILIT	20	18,40	368,00
330	3900 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM	UND	PLASTILIT	20	22,25	445,00
332	3928 - VÁLVULA PARA DESCARGA EMBUTIDA	UND	DURIN	30	151,00	4.530,00
333	3929 - VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	UND	LUZAR ESTRELA	20	280,00	5.600,00
335	4047 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	GL	HIDROTINTAS	50	62,50	3.125,00
338	1239 - VITRÓ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO	UND	QUALITY	30	72,00	2.160,00
<b>Total</b>					<b>332.405,42</b>	

**17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1837 - ABRAÇADEIRA NYLON 142x2,5 - PACOTE COM 100 UND	UND	Foxlux	10	44,45	444,50
3	3903 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM ANEL 20MM	UND	KRONA	10	8,85	88,50
10	4017 - ALICATE UNIVERSAL	UND	TRAMONTINA	10	31,50	315,00
13	3852 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG	KG	GERDAU	10	16,68	166,80
15	1830 - ARO 8 PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	TRAMONTINA	10	100,50	1.005,00
18	1760 - BACIA SANITÁRIA CERÂMICA CONVENCIONAL COR BRANCA	UND	LUZARTE	30	114,50	3.435,00
20	3922 - BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	UND	KRONA	20	11,85	237,00
21	3921 - BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UND	KRONA	20	11,85	237,00
22	1774 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 39	Par	PEGAFORTE	50	67,50	3.375,00
23	1775 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 40	Par	PEGAFORTE	40	67,50	2.700,00
24	1776 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 41	Par	PEGAFORTE	20	67,50	1.350,00
25	1777 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 42	Par	PEGAFORTE	20	67,50	1.350,00
27	3930 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 39	Par	PEGAFORTE	50	67,50	3.375,00
28	3931 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 40	Par	PEGA FORTE	40	67,50	2.700,00
29	3932 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 41	Par	PEGAFORTE	20	67,50	1.350,00
30	3933 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 42	Par	PEGAFORTE	20	67,50	1.350,00
31	3934 - BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.º 43	Par	PEGAFORTE	10	67,50	675,00
39	1788 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM	UND	IRWIN	5	7,81	39,05
41	1807 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM	UND	IRWIN	5	32,28	161,40
43	1809 - BROCA AÇO RÁPIDO 11,0MM	UND	IRWIN	3	36,90	110,70
45	1811 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,5MM	UND	IRWIN	2	46,00	92,00
47	1791 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM	UND	IRWIN	5	6,30	31,50
48	1792 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM	UND	IRWIN	5	6,30	31,50
51	1795 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	UND	IRWIN	5	7,75	38,75
53	1797 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,5MM	UND	IRWIN	5	15,46	77,30
55	1799 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM	UND	IRWIN	5	19,62	98,10
56	1801 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM	UND	IRWIN	5	22,80	114,00
58	1803 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	UND	IRWIN	5	28,70	143,50
59	1804 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM	UND	IRWIN	5	31,30	156,50
61	1806 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,5MM	UND	IRWIN	5	14,95	74,75
64	1858 - BROCA PARA CONCRETO 5,0MM	UND	IRWIN	10	5,44	54,40
66	1860 - BROCA PARA CONCRETO 8,0MM	UND	IRWIN	10	11,09	110,90
69	1740 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32	UND	KRONA	10	3,10	31,00
71	1741 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x40	UND	KRONA	15	5,53	82,95
83	1761 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA COR BRANCA	UND	LUZARTE	20	283,98	5.679,60
86	1824 - CARRO DE MÃO 25x8	UND	TRAMONTINA	20	139,80	2.796,00
97	3995 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16" - 7,94 MM	MT	WORKER	50	37,60	1.880,00
100	3881 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	50	8,75	437,50
105	1720 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2	UND	TUPY	10	83,28	832,80
106	1721 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/4	UND	TUPY	10	67,18	671,80

109	4018 - DETECTOR DE TENSÃO	UND	Minipa	2	154,00	308,00
114	1825 - ENXADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	30	56,10	1.683,00
115	4043 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	MAESTRO	10	342,80	3.428,00
124	1756 - FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MT	UND	POLYTUBES	100	4,78	478,00
130	4022 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" VARIÁVEL COM MANDRIL E ACESSÓRIOS	UND	BOSCH	2	334,00	668,00
131	4030 - GRAMPO PARA CERCA 13 X 6	UND	GERDAU	5	13,44	67,20
136	1710 - JOELHO 90° 1.1/2 GALVANIZADO	UND	TUPY	5	36,78	183,90
137	1711 - JOELHO 90° 1.1/4 GALVANIZADO	UND	TUPY	5	25,87	129,35
139	3870 - JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	100	0,39	39,00
141	3871 - JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL	UND	KRONA	100	0,50	50,00
144	3999 - JOELHO 90° 40MM L/R	UND	KRONA	50	3,30	165,00
146	4000 - JOELHO 90° 50MM L/R	UND	KRONA	30	5,39	161,70
148	4001 - JOELHO 90° 60MM L/R	UND	KRONA	30	11,64	349,20
150	3876 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM	UND	KRONA	20	4,98	99,60
157	1765 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	UND	BLUKIT	10	41,49	414,90
159	1834 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL	UND	STARRET	50	8,35	417,50
162	3951 - LIXA DE FERRO 120 225X275MM	UND	3M	100	3,08	308,00
167	3957 - LIXA MASSA / MADEIRA 150	UND	3M	100	1,19	119,00
168	3952 - LIXA MASSA / MADEIRA 60	UND	3M	100	1,49	149,00
170	1845 - LIXEIRA CONTAINER 240L COM RODAS	UND		50	408,30	20.415,00
179	1779 - LUVA DE VAQUETA CURTA	Par	MACEDO	50	31,80	1.590,00
184	3887 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM	UND	KRONA	100	0,56	56,00
186	3889 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32MM	UND	KRONA	50	1,42	71,00
187	3890 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	UND	KRONA	30	2,60	78,00
188	3892 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	UND	KRONA	50	7,48	374,00
190	4016 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 50MTS	UND	PERFILLNOR	5	114,90	574,50
199	4021 - MARTELO DE BORRACHA 40MM	UND	WORKER	10	13,29	132,90
201	1145 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	HIDROTINTAS	50	48,84	2.442,00
203	4019 - MULTÍMETRO	UND	Minipa	1	244,90	244,90
206	3980 - PARAFUSO 10" COM ROSCA	UND	CISNER	50	4,29	214,50
209	3979 - PARAFUSO 8" COM ROSCA	UND	CISNER	50	3,30	165,00
211	3939 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 1/2	UND	CISNER	50	0,53	26,50
213	3937 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3/8	UND	CISNER	50	3,42	171,00
215	3935 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/4	UND	CISNER	50	0,71	35,50
219	3945 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/4	UND	CISNER	50	1,71	85,50
224	3949 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 7/16	UND	CISNER	50	2,53	126,50
226	3961 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/4	UND	CISNER	50	3,28	164,00
229	3968 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 5/8	UND	CISNER	50	5,47	273,50
232	3988 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/4	UND	CISNER	50	5,62	281,00
235	3989 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/16	UND	CISNER	50	6,48	324,00
240	4026 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 MTS	UND	IMASIL	10	111,50	1.115,00
245	3964 - PNEU DE CARRO DE MÃO 3.50-8	UND		50	34,75	1.737,50
251	1850 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x18 1.1/2x15	KG	GERDAU	5	14,14	70,70
252	1854 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14x15 1.1/4x14	KG	GERDAU	5	14,30	71,50
256	1855 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 3.1/2x8	KG	GERDAU	20	14,14	282,80
260	1748 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	UND	KRONA	50	5,85	292,50
264	1751 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	UND	KRONA	30	17,85	535,50
268	1752 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	UND	KRONA	15	21,15	317,25
270	1753 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	UND	KRONA	15	40,77	611,55
278	4049 - SELADOR DE MADEIRA 3,6L	GL	HIROTINTAS	20	65,90	1.318,00
281	4023 - SERRA MÁRMORE 1500W (MAQUITA)	UND	BOSCH	2	354,00	708,00
284	4025 - TANQUE DUPLO DE LAVAR ROUPA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAM 1,00 X 0,50 MTS	UND	IMASIL	10	145,50	1.455,00
293	4040 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 18"	UND	Foxlux	5	261,90	1.309,50
295	4046 - TINTA EM PÓ - CORES VARIADAS	Pct	HIDROTINTAS	100	6,64	664,00
296	4045 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L	GL	HIDROTINTAS	100	81,79	8.179,00
301	3972 - TORNEIRA PARA LAVANDERIA	UND	BOGNAR	50	43,82	2.191,00
305	3974 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PLÁSTICO	UND	KRONA	50	5,29	264,50
310	1786 - TRINCHA 3" 75MM	UND	ATLAS	5	9,50	47,50
311	1784 - TRINCHA 3/4" 19MM	UND	ATLAS	5	3,95	19,75
312	1785 - TRINCHA 4" 100MM	UND	ATLAS	5	11,25	56,25
314	3862 - TUBO PARA ESGOTO 100MM, COM 6MTS	UND	KRONA	50	57,50	2.875,00
315	3863 - TUBO PARA ESGOTO 150MM, COM 6MTS	UND	KRONA	50	145,00	7.250,00
317	3853 - TUBO ROSCA 40 - 6MT BRANCO	UND	KRONA	30	103,29	3.098,70
318	3854 - TUBO ROSCA 50 - 6MT BRANCO	UND	KRONA	30	128,28	3.848,40
319	3855 - TUBO ROSCA 60 - 6MT BRANCO	UND	KRONA	30	154,49	4.634,70
321	3857 - TUBO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA 6MTS	UND	KRONA	120	15,48	1.857,60
323	3859 - TUBO SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA 6MTS	UND	KRONA	60	45,98	2.758,80
325	3861 - TUBO SOLDÁVEL 60MM PARA ÁGUA 6MTS	UND	KRONA	40	87,79	3.511,60
326	3896 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM	UND	KRONA	30	8,88	266,40
331	3901 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	UND	KRONA	20	31,50	630,00
334	1865 - VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO	UND	PLAST	50	25,50	1.275,00
336	4048 - VERNIZ DE MADEIRA INCOLOR 3,6L	GL	HIDROTINTAS	20	87,48	1.749,60
337	1240 - VITRO BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO	UND	LUZARTE	30	52,90	1.587,00
<b>Total</b>					<b>131.553,05</b>	

Viçosa/RN, 21/09/2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8A558E3E